

DIARIO



OFFICIAL

de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 138

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 13 DE JUNHO DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prerogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 19.975, que approva o regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio. (Rectificação.)
- Decreto n. 20.044, que abre o credito especial de 1.600:000\$, para o custeio e manutenção dos Hospitais São Francisco de Assis e D. Pedro II, no corrente anno, e dá outras providencias. (Rectificação.)
- Decreto n. 20.085, que providencia sobre o credito necessario á representação do Ministerio da Agricultura, na Feira Internacional de Amostras do Districto Federal, no corrente anno.
- Decreto n. 20.092, que transfere para o Conselho Nacional de Café o serviço de liberação do café.
- Decreto n. 20.095, que extingue a Mesa de Rendas Alfandegada e a Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, e cria, em seu lugar, uma mesa de rendas de 1ª ordem.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 10 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 6 de abril do corrente anno.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 8 do corrente.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 28 de maio findo.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consalor da Fazenda Publica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Recebedoria do Districto Federal.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geral de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
- Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.
- Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Reservas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncio.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.044 — DE 27 DE MAIO DE 1931

Abre o credito especial de 1.600:000\$000 para o custeio e manutenção dos Hospitais S. Francisco de Assis e D. Pedro II, no corrente anno, e dá outras providencias.

(Rectificação)

No artigo 1º, onde se lê "sub-consignação n. 7 da verba n. 11", leia-se "sub-consignação n. 7 da verba n. 11" e no paragrapho unico do artigo 1º, onde se lê, "por meio de adiantamento" leia-se "por meio de adiantamentos". (O decreto foi publicado integralmente no *Diario Official* de 3 de junho de 1931, pag. 9161).

DECRETO N. 20.085 — DE 9 DE JUNHO DE 1931 (*)

Providencia sobre o credito necessario á representação do Ministerio da Agricultura na Feira Internacional de Amostras do Districto Federal, no corrente anno

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 4º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica destacada da sub-consignação n. 1, consignação "Material", da verba 16ª "Obras", do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, a quota de dez contos de réis (10:000\$), para ser applicada nas despesas de representação (pessoal e material) do dito ministerio na Feira Internacional de Amostras do Districto Federal a inaugurar-se em julho do corrente anno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

DECRETO N. 20.092 — DE 11 DE JUNHO DE 1931

Transfere para o Conselho Nacional de Café o serviço de liberação do café

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que ao Conselho Nacional de Café foi conferida, pelo decreto n. 20.003, de 16 de maio de 1931, a attribuição de unificar os métodos e normas seguidos pelos diversos Estados produtores, para melhor execução dos serviços da defesa do café, e atendendo á solicitação feita pelo referido Conselho, decreta:

Art. 1º Ficam transferidos do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio para o Conselho Nacional de Café os serviços de liberação diaria do café para o mercado, aos quaes se refere o decreto n. 19.585, de 13 de janeiro de 1931.

Art. 2º Ao mesmo Conselho caberá a execução do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, expedido em virtude de autorização contida no decreto legislativo n. 5.378, de 14 de dezembro de 1927.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931, 110.º da Independência e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.975 — DE 12 DE MAIO DE 1931

Approva o regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

A publicação, feita no *Diário Official* de 19 e rectificada no de 23 do mesmo mez de maio, omittiu, no art. 15, depois de — electricista — as palavras — e dous ajudantes, — a que se segue — e dous trabalhadores.

DECRETO N. 20.095 — DE 11 DE JUNHO DE 1931

Extingue a Mesa de Rendas Alfandegada e a Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Porã, Estado de Matto Grosso, e cria, em seu lugar, uma Mesa de Rendas de 1.º ordem.

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições confidas no decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam extintas a Mesa de Rendas Alfandegada e a Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Porã, Estado de Matto Grosso e, em seu lugar, creada uma Mesa de Rendas de 1.º ordem, com sede na mesma cidade.

Art. 2.º O pessoal da nova Mesa de Rendas e os seus respectivos vencimentos são os que constam da tabella annexa.

Art. 3.º Para o cargo de administrador, escrivão, sargento-commandante, guardas e trabalhadores da repartição ora creada serão aproveitados o collectore e o escrivão da referida Collectoria e o sargento-commandante, os guardas e trabalhadores da extincta Mesa de Rendas Alfandegada, obedecendo-se, quanto aos trabalhadores, o tempo absoluto de serviço publico.

Art. 4.º No corrente anno, as despesas de pessoal e material da nova Mesa de Rendas, constantes da tabella annexa, correrão á conta das dotações orçamentarias que no vigente exercicio foram destinadas a attender ás despesas da Mesa de Rendas Alfandegada ora extincta.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931, 110.º da Independência e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez, foi reformado no posto e com o soldo de 3.º sargento o cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal, Manoel Messias da Graça.

— Por outro de 10 do corrente mez, foi exonerado José Pinheiro Bastos do cargo de 2.º tenente pharmaceutico auxiliar da Policia Militar do Districto Federal.

— Ainda por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o bacharel Moysés de Moraes Velhinho do logar de liquidante judicial da Justiça do Districto Federal.

— Por decretos de 10 de junho corrente, foram nomeados os supplentes de substituto do juiz federal, seguintes:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Caicó

1.º supplente, Joaquim Severino de Medeiros;

2.º supplente, Tasso Dantas;

3.º supplente, Clementino Camboim de Aragão.

Município de Seridó

1.º supplente, Ignacio Solano da Nobrega;

2.º supplente, Joaquim Pereira dos Anjos;

3.º supplente, Martinho Gomes Oliveira.

— Por outro da mesma data, foi naturalizado brasileiro, Francisco Klestinez, natural da Tchecoslovaquia, nascido a 2 de dezembro de 1898, filho de Victor Klestinez e de Anna Závodny Klestinez, solteiro, residente no Estado do Paraná.

— Ainda por outro da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a

Adalgisa Santos de Carvalho, official de 2.ª classe, da 7.ª turma, de composição da Imprensa Nacional.

— Por outro ainda da mesma data, foi exonerada, por abandono de emprego, a dactylographa da Imprensa Nacional, Elisa Leal de Menezes.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 6 de abril ultimo, foram nomeados para exercerem interinamente o cargo de medico veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, os Drs. Elias Cardoso Junior e Alvaro Gonzaga Amorim.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

O official aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, João Lindolpho Barbosa, para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Natal;

Samuel Neiva Hardmann para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parahyba, no Estado do mesmo nome;

Felix Pessoa de Figueiredo para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parahyba, no Estado do mesmo nome;

Alberto Duarte Fernandes, para o logar de guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul;

O ex-commandante da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Agenor Afonso Rebello, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega do Rio de Janeiro;

O ex-sargento da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Gabriel Barreto do Couto, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de São Salvador;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Othon Magalhães, para o logar de official aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco de Assis Alves Martins, para o logar de guarda da mesma policia da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, Francisco Franco de Paula Dias, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Parahyba;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Leonidio José Veloso, para o logar de guarda da mesma policia na Alfandega de Corumbá;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Vito Barbosa, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Manaus;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Agenor Edmundo de Queiroz, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Sant'Anna do Livramento;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Cassão da Silva Rangel, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de São Francisco;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Salvador Napoli, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de São Francisco;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Uruguayana;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Uruguayana;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Nelson Halfeld, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Uruguayana;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Amadeu Cesar Falcão Cadwal, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Paranaguá;

O ex-guarda da policia aduaneira da extincta Alfandega de Nilheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Marior Corrêa de Araujo, para o logar de guarda da mesma policia da Alfandega de Recife;

O terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Mendes Pinheiro Lobato, para exercer, em commissão, o logar de agente aduaneiro, de Cobiça, no Alto Acre;

O terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, José Frota de Menezes Costa, para exercer, em commissão, o logar de agente aduaneiro de Manóia, no Alto Acre;

O operario extraordinario da officina de impressão da Casa da Moeda, Augusto Iorio Melik, para o logar de official de terceira classe da mesma officina;

Alcebiades Lamaison para o logar de agente fiscal do imposto de consumo inferior do Estado do Rio Grande do Sul;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Manoel da Rocha Pontual, para identico logar no interior do Estado do Pará;

O collector da extincta Collectoria das Rendas Federaes de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, Antenor Neves, para o logar de administrador da Mesa de Rendas de 1ª Ordem da mesma cidade;

O escriptão da extincta Collectoria das Rendas Federaes de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, Bartholomeo Belarmino da Silva, para o logar de escriptão da Mesa de Rendas de 1ª Ordem da mesma cidade;

Antonio Andrade collector das rendas federaes em Campo Maior, no Estado do Piahy;

O Dr. Frederico de Barros Brotero para o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica de São Paulo;

O Dr. Carlos Alberto Ferreira Brandão, para o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica de São Paulo;

O Dr. Adolpho Greff Borba para o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica de São Paulo;

O Dr. Samuel Ribeiro para o cargo de presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica de São Paulo.

Promovendo:

A contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o primeiro escripturario João Leite Ribeiro;

Por merecimento, a official de segunda classe da officina de impressão da Casa da Moeda, o de terceira classe, Waldahy Arthur Vargas;

Por merecimento, a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o segundo escripturario, Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho;

Por merecimento, a segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o terceiro escripturario, Augusto Carlos de Araujo Maciel;

Por merecimento, a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o quarto escripturario, Antonio Teixeira de Oliveira;

Por merecimento, a terceiro escripturario da Caixa de Amortização, o quarto escripturario, Tobias Candido Rios Filho;

Por antiguidade, a segundo escripturario da Caixa de Amortização, o terceiro escripturario Felipe Santiago Dias Paredes;

Por antiguidade, a official de primeira classe, da officina de impressão da Casa da Moeda, o de segunda classe, Domingos Mathias Ramos.

Exonerando:

Manoel Barão da Silveira, do cargo de guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul;

A pedido, o Dr. Manoel Antonio da Costa, do cargo de presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica de S. Paulo;

A pedido, Arlindo Barellios, do cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica de S. Paulo;

A pedido, o Dr. Prudente de Moraes Neto, do cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica de São Paulo;

A pedido, Laurentino Antonio Moreira de Azevedo, do cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica de São Paulo;

A pedido, Paulo Tavares Campos, do cargo de fiscal de clubs para venda de meçadorias, mediante sorteios, na capital do Estado do Ceará.

Dispensando:

A pedido, o terceiro escripturario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Adolpho Marinho, de Carvalho, do cargo, em commissão, de agente aduaneiro de Cobiça, no Alto Acre;

A pedido, o segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, Beaumes Maehado, do cargo, em commissão, de agente aduaneiro de Manóia (antigo Rapiirran), no Alto Acre.

Declarando sem effeito:

O decreto de 6 de maio ultimo que nomeou Alcebiades Lamaison, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará.

Foram aposentados:

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, José Pinto Pereira;

O primeiro escripturario da Alfandega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Artimeio Coelho;

O segundo escripturario do Tribunal de Contas, João Ribeiro da Veiga Pessoa;

O director do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz;

O delegado regional, extincto, da Inspectoria de Seguros, na 2ª circumscripção, Antonio Brício de Araujo;

O primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, José Francisco Moreno; e

Com todos os vencimentos, nos termos da lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, José Gondim Brasil, invalidado em acto de serviço, conforme consta do processo n. 15.686, deste anno.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 8 do corrente foi o general de divisão Firmino Antonio Borba exonerado, a pedido, do cargo de comandante da 4ª Região Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 29 de maio de 1931 foi declarado de nenhum effeito o decreto de 12 de fevereiro de 1931, que exonerou, por abandono de emprego, Ramiro Baptista Ferreira do cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina (Inspectoria Federal das Estradas).

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 9 de junho de 1931 foi aposentado o escripturario do Patronato Agrícola "João Coimbra", José Gonçalves da Silva Brito, conforme requerem por ter sido julgado invalido e contar mais de 40 annos de serviço publico federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1931 (*)

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 19.546, de 30 de dezembro de 1930, determina que a tabella de emolumentos consulares, que baixou com o referido decreto, e o regulamento a ella annexo entrarão em vigor em 1 de outubro de 1931, e dá as seguintes instrucções:

a) Para os effeitos de fiscalização e da distribuição de estampilhas, conforme o art. 1º, §§ 3º e 4º, do regulamento annexo á tabella de emolumentos, fica estabelecida a seguinte subordinação de consulados privativos, consulados honorarios e vice-consulados:

Ao Consulado Geral em Buenos Aires são sub-

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

ordinados os consulados privativos em Alvear, Paso de los Libres, Posadas e S. Thomé, os consulados honorarios em Concordia e Corrientes e o vice-consulado em Monte Caseros; ao Consulado Geral em Valparaíso, os vice-consulados em Coronel, Punta Arenas e Talcahuano; ao Consulado de 2ª classe em Aalborg, o consulado honorario em Reykjavik (Islandia) e o vice-consulado em Aarhus; ao Consulado de 1ª classe em Alexandria, o vice-consulado em Port-Said; a Legação em Quito, o consulado honorario em Guayaquil; ao Consulado Geral em Barcelona, o vice-consulado em Palma de Maiorca; ao Consulado de 1ª classe em Cadiz, o consulado honorario em Sevilha; ao Consulado de 1ª classe em Malaga, o consulado honorario em Tanger (Marrocos); ao Consulado de 1ª classe em Vigo, o consulado honorario na Corunha e os vice-consulados em Bilbao, Gijon e Villa Garcia; ao Consulado de 2ª classe em Almeria, o vice-consulado em Alicante; ao Consulado de 2ª classe em Las Palmas (Gran Canaria), o consulado honorario em Santa Cruz de Teneriffe; ao Consulado Geral em Nova Orleans, o consulado honorario em São Thomaz (Ilhas Virgens) e o vice-consulado em São João de Porto Rico; ao Consulado Geral em Nova York, o consulado honorario em Boston e o vice-consulado em Portland; ao Consulado de 1ª classe em Philadelphia, o consulado honorario em Chicago; ao Consulado de 2ª classe em Norfolk, o vice-consulado em Charleston; ao Consulado de 2ª classe em São Francisco, os consulados honorarios em Los Angeles e Honolulu (Ilhas Hawaí) e o vice-consulado em Seattle; ao Consulado Geral em Marselha, o consulado honorario em Casa Blanca (Marrocos) e os vice-consulados em Ville Franche, Argel (Argelia), Oran (Argelia) e Tunis (Tunisia); ao Consulado de 1ª classe em Bordéus, o vice-consulado em La Rochelle; ao Consulado Geral em Liverpool, os consulados honorarios em Dublin e Hull e os vice-consulados em Belfast e Newcastle-on-Tyne; ao Consulado de 1ª classe em Glasgow, o vice-consulado em Dundee; ao Consulado de 2ª classe em Calcuttá, o consulado honorario em Bombaim e os vice-consulados em Colombo (Ilha de Ceilão), Rangoon (Birmania) e Singapura (Malacca); ao Consulado de 2ª classe em Montreal, os vice-consulados em Halifax e Vancouver; ao Consulado Geral em Napoles, o consulado honorario em Palermo e o vice-consulado em Catania; ao Consulado de 1ª classe em Trieste, o consulado honorario em Veneza; ao Consulado Geral em Kobe, o consulado honorario em Nagasaki; ao Consulado Geral em Antuerpia, o consulado honorario em Mondorf-les-Bains (Luxemburgo); ao Consulado de 2ª classe em Tampico, o vice-consulado em Puerto Mexico; ao Consulado de 1ª classe em Oslo, os vice-consulados em Aalesund e Bergen; ao Consulado Geral em Assumpção, os vice-consulados em Bella Vista, Villa Concepción e Villa Encarnación; a Legação em Lima, o vice-consulado em Mollendo; ao Consulado Geral em Lisboa, os vice-consulados em Angra (Ilha Terceira, Açores), Horta (Ilha Fayal, Açores), Ponta Delgada (Ilha de São Miguel, Açores) e Loanda (Angola, Africa Occidental Portuguesa); a Legação em Bucarest, o vice-consulado em Galatz; ao Consulado de 1ª classe em Gothemburgo, o vice-consulado em Malmo; e ao Consulado Geral em Montevidéu, os consulados privativos em Artigas, Bella União, Melo, Paysandú, Rio Branco e Rivera.

b) Não são subordinados a consulados de carreira, fazendo suas requisições de estampilhas e prestando suas contas de emolumentos e de estampilhas directamente á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, e correspondendo-se com a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, os consulados honorarios em: São José (Costa Rica); Santo Domingo (Republica Dominicana); Cayenna (Guyana Franceza); Bridgetown (Barbada); Hong-Kong (China Ingleza); Sydney (Australia); Hobart (Tasmânia); Wellington (Nova Zelandia); Port-of-Spain (Ilha Trinidad); Castries (Ilha de Santa Lucia, Pequenas Antilhas); Kingston (Jamaica); Guatemala (Guatemala); Port-au-Prince (Haiti); Managua (Nicaragua); Paramaribo (Guyana Hollandeza); Willemstad (Ilha de Curaçao); Panamá (Panamá); São Vicente (archipelago de Cabo Verde); Lourenço Marques (Moçambique, Africa Oriental Portuguesa); São Salvador (São Salvador); e o consulado privativo em Guajarámirim (Bolívia).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1931. — *Afranjo de Mello Franco.*

Tabella de emolumentos consulares

(DECRETO N. 19.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930)

	Morda brasileira	Porcentagens
	Ouro	
1. Legalização do manifesto de carga de um navio, de qualquer porto estrangeiro para qualquer porto do Brasil:		
De 100 toneladas ou menos.....	5\$000	
De mais de 100 até 200 toneladas	10\$000	
De mais de 200 até 300 toneladas	15\$000	
De mais de 300 até 400 toneladas	20\$000	
De mais de 400 até 500 toneladas	25\$000	
De mais de 500 até 1.000 toneladas.....	30\$000	
De mais de 1.000 até 1.500 toneladas.....	35\$000	
De mais de 1.500 até 2.000 toneladas.....	40\$000	
De mais de 2.000 até 2.500 toneladas.....	45\$000	
De mais de 2.500 até 3.000 toneladas.....	50\$000	
De mais de 3.000 até 4.000 toneladas.....	55\$000	
Acima de 4.000 toneladas até o limite de 20.000, mais 5\$000 por 1.000 toneladas ou fracção. As embarcações de tonelagem superior pagarão por 20.000 toneladas.		
A base para a cobrança de emolumentos pela legalização do manifesto de carga é a tonelagem líquida total da arqueação do navio, conforme constar da respectiva carta de registro, passaporte ou documento equivalente; e no caso de ser o navio ar-		

	Moeda brasileira	Porcentagens		Moeda brasileira	Porcentagens
	Ouro			Ouro	
queado em outra medida que não a tonelada, essa medida será reduzida á tonelada brasileira, de metros cubicos 2,83. As taxas acima estabelecidas serão cobradas sem alteração, no caso do navio tomar carga, pelo menos, para tres portos brasileiros. No caso de só carregar para um ou dois portos, o unico manifesto ou o que for destinado ao primeiro porto do Brasil pagará mais 50 % sobre a taxa devida. A carga embarcada para um porto brasileiro, onde deverá sofrer transbordo para outro navio, que a levará ao seu destino, não está sujeita a manifesto especial, além do que já traz o navio para o porto onde se fará o transbordo, sendo incluída no final deste manifesto sob o titulo: "Em transito para....."; abrir-se-á, porém, manifesto especial, quando assim requerer a agencia maritima interessada. Exceptua-se a carga destinada a Porto Alegre e a Bello Horizonte, com baldeação em qualquer porto brasileiro, para a qual é obrigatorio o manifesto especial. Deve tambem ser legalizado manifesto de carga despachada para Montevideo, com transbordo para Porto Alegre. As embarcações brasileiras terão 50 % de redução nos emolumentos devidos por legalização de manifestos de carga.			carga, apresentada antes da chegada do navio ao porto a que se refere o manifesto.....	6\$000	
2. Legalização do manifesto suplementar, lido no mesmo porto, depois de encerrado o primeiro.....	25\$000		7. Carta de saúde de um navio, nos logares onde não haja repartição que a forneça.....	12\$000	
3. Legalização de manifesto de artigos destinados a importação no Brasil em vehiculos e em animais de carga.....	12\$000		8. Visto em carta de saúde de um navio.....	6\$000	
4. Certificado negativo de carga para cada porto do Brasil em que o navio haja de tocar e para o qual não tenha carregado no porto da sede consular, á vista da declaração do commandante ou da companhia ou agencia de navegação.....	6\$000		9. Visto em lista positiva de passageiros de um navio, para cada porto de desembarque:		
5. Visto em conhecimentos de carga, cada conhecimento.....	3\$000		Cada grupo de 25 passageiros ou fracção deste numero.....	6\$000	
6. Certificado consular na declaração de erro ou omissão em manifesto de			10. Visto em matricula ou em cópia authenticada de matricula de tripulação de um navio.....	6\$000	
			11. Matricula de tripulação ou rôl de equipagem de navio brasileiro....	12\$000	
			12. Mudança na matricula da tripulação de um navio brasileiro:		
			Cada homem embarcado ou desembarcado.....	2\$000	
			13. Visto em diario nautico de navio brasileiro.....	3\$000	
			14. Autorizar um novo diario nautico de navio brasileiro e rubricar todas as folhas:		
			Por série de 20 folhas ou fracção	5\$000	
			15. Passaporte de uma embarcação brasileira:		
			a) De mais de 200 toneladas....	20\$000	
			b) De menos de 200 toneladas...	5\$000	
			16. Endosso no passaporte de uma embarcação brasileira.....	Gratis	
			17. Certificado de seguir em lastro uma embarcação ou manifesto de lastro:		
			a) Nos portos estrangeiros situados nos rios Oyapeck, Uruguay, Paraná, Paraguay, Jaguarão e na Lagoa Mirim, assim como nos rios que desagüam nessa lagoa, e nos afluentes dos citados rios; e nos portos estrangeiros da ba-		

	Moeda brasileira	Percentagens		Moeda brasileira	Percentagens
	Ouro			Ouro	
cia do Amazonas, cada certi- ficado ou manifesto de lastro :			26. Pela mesma operação do n. 25, mas de bandeira estrangeira pela na- cional :		
Sendo a embarcação de me- nos de 100 toneladas....	4\$000		Sobre o preço do arrendamento annual.....	—	1 1/2 %
Sendo de mais de 100 ton- eladas.....	8\$000		27. Nomeação ou aprovação da no- meação de um capitão de navio brasileiro e registo desse acto.....	12\$000	
b) Nos demais portos estrangei- ros, marítimos ou fluviaes, cada certificado ou manifesto de lastro :			28. Carta de fretamento.....	12\$000	
Sendo a embarcação de me- nos de 100 toneladas....	10\$000		29. Venda publica de mercadorias a va- riadas ou outras pertencentes á carga de uma embarcação :		
Sendo de mais de 100 ton- eladas.....	16\$000		Sobre o preço da venda.....	—	2 %
28. Inventario de uma embarcação :			30. Arrecadação de objectos pertencen- tes á carga e casco de um navio brasileiro naufragado :		
a) De mais de 200 toneladas....	30\$000		Sobre a avaliação total.....	—	3 %
b) De menos de 200 toneladas...	15\$000		31. Legalização de facturas :		
29. Vistoria de uma embarcação :			Pelo valor declarado da merca- doria, exclusive frete e des- pesas :		
a) De mais de 200 toneladas....	40\$000		Até £ 200-0-0.....	4\$000	
b) De menos de 200 toneladas...	30\$000		Cada £ 100-0-0 a mais ou fracção dessa quantia....	1\$000	
30. Interferencia do Consul em vistoria de mercadorias a bordo, quando pelo Consulado hajam sido no- meados peritos.....	30\$000		32. Despacho de aeronaves :		
31. Interferencia do Consul em vistoria de mercadorias em terra, quando não contrariem as leis locais e quando pelo Consulado hajam sido nomeados peritos.....	20\$000		a) Legalização do manifesto de carga, de qualquer aerodromo ou aeroporto estrangeiro para qualquer aerodromo ou aero- porto do Brasil.....	12\$000	
32. Nomeação de peritos :			b) Visto em conhecimentos de carga, cada conhecimento....	3\$000	
Cada um.....	6\$000		c) Visto em certificado ou em copia authenticada do certi- ficado de navegabilidade.....	2\$000	
33. Mudança de bandeira nacional para estrangeira, incluindo o registo e a recepção em deposito dos papeis da embarcação.....	50\$000		d) Carta de saúde, nos logares onde não haja repartição que a forneça.....	4\$000	
34. Mudança de bandeira estrangeira para nacional, no caso de compra de embarcação.....	25\$000		e) Visto em carta de saúde.....	2\$000	
35. Mudança de bandeira nacional para estrangeira, incluindo o registo e a recepção em deposito dos papeis da embarcação, no caso de arrenda- mento :			f) Visto em lista positiva de pas- sageiros.....	6\$000	
Sobre o preço do arrendamento annual.....	—	3 %	g) Visto em lista de tripulação ou em copia authenticada da lista de tripulação.....	2\$000	
			Não será visada a lista ou a copia authenticada da lista de tripu- lação sem que se visem tam- bem, gratis, os certificados ou as copias authenticadas dos cer- tificados de competencia dos tripulantes que desempenhem funções technicas.		

	Moeda brasileira	Percentagens		Moeda brasileira	Percentagens
	Ouro			Ouro	
4) Matrícula de tripulação de aeronave brasileira.....	4\$000		48. Acto de sociedade:		
i) Mudança na matrícula de tripulação de aeronave brasileira, cada homem embarcado ou desembarcado.....	2\$000		Até 20:000\$000.....	—	2 %
Não será effectuado embarque de tripulante sem que seja visado, gratis, o certificado ou a copia authenticada do certificado de competencia do mesmo.			Pelo que exceder de 20:000\$000	—	4 %
33. Registo de um brasileiro na matrícula do Consulado e expedição do competente titulo de nacionalidade.	2\$000		49. Modificação, continuação ou dissolução de sociedade:		
34. Visto annual em certificado de matrícula.....	1\$000		Até 20:000\$000.....	—	1 %
35. Visto em documento expedido por autoridade brasileira.....	3\$000		Pelo que exceder de 20:000\$000	—	1 1/2 %
36. Celebração de um casamento no Consulado e expedição da respectiva certidão.....	Gratis		50. Escripura e registo de qualquer contracto:		
37. Registo de casamento não celebrado no Consulado.....	5\$000		Até 5:000\$000.....	—	1 1/2 %
38. Registo de nascimento e expedição da respectiva certidão.....	Gratis		Pelo que exceder de 5:000\$000 até 100:000\$000.....	—	1 %
39. Registo de obito e expedição da respectiva certidão.....	Gratis		Pelo que exceder de 100:000\$000	—	1 1/4 %
40. Certidão de nascimento.....	3\$000		51. Dinheiro recebido por conta de particulares:		
41. Certidão de casamento.....	3\$000		Uma comissão de.....	—	1 %
42. Certidão de obito.....	3\$000		52. Sentença arbitral:		
43. Certificado de vida, para qualquer effeito.....	3\$000		a) Sendo de valor determinado:		
44. Testamento.....	25\$000		Até 5:000\$000.....	10\$000	
45. Approvação de testamento.....	12\$000		Pelo que exceder de 5:000\$000 até 10:000\$000.....	5\$000	
46. Inventario de bens por fallecimento:			Por quantias de 10:000\$ a mais, ou fracção.....	2\$000	
Até 2:000\$000.....	—	2 %	b) Sendo de valor indeterminado ou sobre objecto inavaliavel..	10\$000	
Pelo que exceder de 2:000\$000	—	1 %	53. Procuração ou substabelecimento, lavrado nos livros do Consulado, inclusive o traslado, e somente quando os outorgantes sejam cidadãos brasileiros, salvo, quanto á nacionalidade, o caso de se tratar de procurações de capitães de navios estrangeiros a corretores ou a despachantes de navios, para terem effeito no Consulado, as quaes poderão ser passadas no proprio Consulado, si os capitães o preferirem:		
7. Escripura de compra e venda:			a) Para cobrança de pensões do Estado, vencimentos de serviço publico, aposentadoria ou reforma.....	2\$000	
Até 20:000\$000.....	—	2 %	b) Para compra de titulos da divida publica brasileira ou cobrança de juros da mesma ou de sommas depositadas em Caixas Economicas.....	4\$000	
Pelo que exceder de 20:000\$000	—	1 %			

	Moeda brasileira	Percentagens		Moeda brasileira	Percentagens
	Ouro			Ouro	
c) Para outros efeitos não acima declarados.....	8\$000		57. Certificado ou atestado do Consulado para servir em qualquer estação.....	5\$000	
Havendo mais de um outorgante, cada um delles pagará emolumentos, na razão supra. Exceptuam-se, porém, as procurações de marido e mulher, irmãos e co-herdeiros para o inventario e herança commum, universidade, cabido, conselho, irmandade, confraria, sociedade commercial, scientifica, literaria ou artistica, que pagarão como um só outorgante.			58. Registo de qualquer documento nos livros do Consulado, quando requerido pelo interessado: Contendo 100 palavras ou menos Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	3\$000 2\$000	
54. Reconhecimento de assignatura ou legalização de documento não passado no Consulado:			59. Traducção de qualquer documento escripto no idioma do paiz em que estiver o Consulado para o idioma nacional: Por série de 100 palavras, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	5\$000	
a) Quando destinado á cobrança de pensões do Estado, vencimentos de serviço publico, aposentadoria ou reforma, compra de títulos da divida publica brasileira, cobrança de juros da mesma ou de sommas depositadas em Caixas Economicas.	2\$000		60. Traducção de qualquer documento do idioma nacional para o do paiz em que estiver o Consulado: Até 100 palavras no texto original.....	12\$000	
b) Quando destinado a outros fins não acima declarados....	4\$000		Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	10\$000	
c) Quando em um mesmo documento houver mais de uma assignatura, da mesma pessoa, pelo reconhecimento das seguintes se pagará a metade das taxas estabelecidas neste numero.			61. Pelo trabalho de conferir com o original a traducção de um documento feita fóra do Consulado: a) Si a traducção fór do idioma do paiz em que estiver o Consulado para o nacional: Contendo a traducção 100 palavras ou menos..... Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	1\$000 3\$000	
d) Quando se tratar de publicafôrma ou de certidão contendo varios documentos, cobrar-se-ão pela sua legalização os emolumentos correspondentes á legalização de tantos documentos quantos os que nella estiverem transcriptos, á razão supra.			b) Si a traducção fór do idioma nacional para o do paiz em que estiver o Consulado, o dobro dos emolumentos estabelecidos no paragrapho precedente.		
55. Certidão: Além dos emolumentos da busca: Contendo 100 palavras ou menos. Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero	3\$000 2\$000		62. Pelo trabalho de conferir com o original a copia de um documento feito fóra do Consulado: a) Si a copia fór de documento no idioma nacional: Por série de 100 palavras, contando-se como série completa o		
56. Buscas nos livros e papeis do Consulado, quando requeridas por pessoas competentes e autorizadas pelo Consul, depois de examinado o caso: Si o requerente indicar o anno... Cada anno em que recaia a busca	1\$000 1\$000				

	Moeda brasileira	Porcentagem		Moeda brasileira	Porcentagem
	Ouro			Ouro	
ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	1\$000		70. Visto em passaporte expedido por autoridade estrangeira.....	4\$000	
b) Si a copia fôr em idioma estrangeiro, mas do paiz em que estiver o Consulado:			71. Qualquer documento official ou instrumento não nomeado ou enumerado nesta tabella:		
Contendo 100 palavras ou menos.	2\$000		Contendo 100 palavras ou menos	5\$000	
Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	1\$000		Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	3\$000	
c) Si fôr em outro idioma estrangeiro, o dobro dos emolumentos estabelecidos no parographo precedente.			72. Pelo serviço extraordinario, para legalização de manifestos e outros papeis de um navio fóra das horas de expediente do Consulado, sendo o despacho requerido por escripto pelo representante da companhia ou empresa de navegação, com indicação da hora em que pretenda apresentar os papeis:		
63. Copia de documentos ou publicafôrma:			Sem conhecimento de carga.....	21\$000	
a) Si o documento fôr escripto em idioma nacional:			Com 50 conhecimentos de carga ou menos.....	36\$000	
Contendo 100 palavras ou menos	2\$000		Com 51 a 100 conhecimentos de carga.....	48\$000	
Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras, quando não alcance esse numero.....	1\$000		Com 101 a 200 conhecimentos de carga.....	60\$000	
b) Si o documento fôr escripto em idioma estrangeiro:			Com 201 a 300 conhecimentos de carga.....	72\$000	
Contendo 100 palavras ou menos	3\$000		Com 301 a 400 conhecimentos de carga.....	84\$000	
Por série de 100 palavras a mais, contando-se como série completa o ultimo grupo de palavras quando não alcance esse numero.....	2\$000		Acima de 400, mais 3\$000 por série de 25 conhecimentos de carga, ou fracção deste numero, quando a ultima série não chegar a 25.		
64. Assistencia do Consul, quando requerida, a actos que exijam a sua ausencia do Consulado:			Quando o despacho fôr requerido para domingos e feriados officiaes do paiz em que se ache o Consulado e, nos dias de expediente e feriados brasileiros, quando os papeis do navio forem apresentados á chancelaria antes de 8 horas a. m. ou depois de 8 horas p. m., serão accrescidas de 50% as taxas acima estipuladas.		
Além das despesas de transporte:			Quando os papeis do navio forem apresentados ao Consulado		
Pela primeira hora ou fracção de hora.....	12\$000				
Pelas seguintes, cada hora.....	6\$000				
65. Assistencia do Consul a uma venda ou leilão, quando requerida:					
Além dos emolumentos do numero anterior:					
Sobre o preço da venda.....	—	3 %			
66. Interrogatorio de testemunhas, quando requerido:					
Cada testemunha interrogada.....	6\$000				
67. Por um protesto ou declaração....	10\$000				
68. Passaporte para um viajante?....	8\$000				
69. Visto em passaporte expedido por autoridade brasileira.....	2\$000				

após a hora indicada na requisição, se cobrarão, além das taxas acima, 12\$000 por hora completa de espera.

A hora indicada na requisição poderá ser substituída, desde que o aviso seja dado ao Consulado durante as horas de expediente ou enquanto se ache funcionando em trabalho extraordinário.

Pelo serviço extraordinário, para legalização de manifestos e outros papeis de uma aeronave fóra das horas de expediente do Consulado, será cobrada a metade das taxas acima estabelecidas.

73. Pelo serviço extraordinário, para concessão de "vistos" em passaportes de immigrantes, que, por motivo de urgência, tiverem de ser dados fóra das horas de expediente, a requerimento, por escripto, da companhia ou empresa de navegação, com indicação da hora em que serão apresentados os passaportes á chancellaria consular:

Até 10 passaportes.....	10\$000
11 a 20 passaportes.....	20\$000
21 a 40 passaportes.....	30\$000
41 a 60 passaportes.....	40\$000
61 a 80 passaportes.....	50\$000
81 a 100 passaportes.....	60\$000

Acima de 100, mais 10\$000 por série de 20 passaportes, ou fracção deste numero, quando a ultima série não chegar a 20.

Quando os "vistos" nos passaportes de immigrantes forem requeridos para domingos e feriados officiaes do paiz em que se ache o Consulado e, nos dias de expediente e feriados brasileiros, quando os passaportes forem apresentados á chancellaria antes de 8 horas a. m. ou depois de 8 horas p. m., as taxas acima serão accrescidas de 50%.

Moeda
brasileira

Percentagens

Ouro

Regulamento para o emprego das estampilhas e cobrança dos emolumentos consulares

Art. 1º. Os consulados e vice-consulados cobrarão emolumentos por meio de estampilhas consulares, appostas aos documentos que expedirem ou que legalizarem, sendo inutilizadas pelo carimbo com o sello de armas da chancellaria.

§ 1º. As estampilhas consulares serão dos seguintes valores: 1\$000, 2\$000, 3\$000, 4\$000, 5\$000, 10\$000, 20\$000, 50\$000 e 100\$000.

§ 2º. As estampilhas consulares levarão impressos os algarismos correspondentes a um triennio, periodo durante o qual serão utilizaveis.

§ 3º. As estampilhas serão distribuídas nos consulados de carreira pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, mediante requisição, e aos consulados honorarios e vice-consulados pelos consulados de carreira a que estejam subordinados, tambem mediante requisição.

§ 4º. Os consulados honorarios que não tenham subordinação, por estarem situados nos paizes em que não haja consulado de carreira, ou em colônias e ilhas distantes de consulados de carreira, receberão as estampilhas directamente da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

§ 5º. Os consulados deverão procurar manter sempre um stock de estampilhas calculado para seis mezes, no minimo.

§ 6º. No ultimo anno de cada triennio, cada consulado de carreira e cada consulado honorario não subordinado fará á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, obrigatoriamente, uma requisição de estampilhas, que constituirão o novo stock, e, recebidas estas, recolherão, no mez de janeiro seguinte, á referida Delegacia, o saldo das pertencentes ao triennio anterior, com uma guia de recolhimento, indicando a quantidade de estampilhas de cada valor, as importancias parciaes e a importancia total.

Art. 2º. Si o consulado ou vice-consulado não possuir estampilhas na occasião de expedir ou de legalizar qualquer documento, não cobrará os emolumentos devidos. Estes serão pagos, por verba, na Recebedoria do Thesouro Nacional, nas delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados da União, nas mesas de renda federaes, nas alfandegas brasileiras ou na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, ou, por meio de estampilhas, em qualquer consulado brasileiro de carreira.

§ 1º. Nos documentos por cuja expedição ou por cuja legalização sejam devidos emolumentos, não cobrados na chancellaria consular por motivo de falta de estampilhas, o consulado ou vice-consulado lançará a seguinte declaração: "Para que este documento produza effeito no Brasil ou perante repartições publicas brasileiras, deverá ser paga a quantia de.....

..... (Rs.\$000), ouro, conforme o n. da Tabella de Emolumentos Consulares, em qualquer consulado brasileiro de carreira ou em qualquer das seguintes repartições federaes: Recebedoria do Thesouro Nacional, delegacias do Thesouro nos Estados da União, mesas de renda, alfandegas, Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres".

§ 2º. Os consules honorarios e vice-consules não terão direito á meiação dos emolumentos que não hajam sido pagos á sua repartição consular.

§ 3º. Os consulados de carreira, quando cobrarem emolumentos que tenham deixado de ser pagos,

por falta de estampilhas, a outra repartição consular, applicarão nos documentos as estampilhas correspondentes, com a seguinte declaração "Pagou \$000, ouro, que deixaram de ser cobrados no consulado (ou no vice-consulado) em....."

§ 4º. Os emolumentos cobrados conforme o paragrapho precedente serão considerados renda do consulado de carreira onde houverem sido pagos, mas, nos mappas trimestraes de prestação de contas, serão lançados separadamente, com a indicação de sua procedencia.

§ 5º. Os consulados e vice-consulados serão sempre obrigados a legalizar os documentos que, na devida forma, lhes forem apresentados para tal fim e a fornecer os que lhes forem requeridos por quem de direito, embora na occasião não possuam estampilhas e, por este motivo, sejam inhibidos de cobrar os emolumentos, conforme determina o presente artigo 2º.

§ 6º. O dirigente de chancellaria consular que cobrar emolumentos por verba ficará sujeito á multa de 20\$000 a 100\$000, ouro, por documento assim expedido ou legalizado sem estampilha consular, competindo á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres applicar e cobrar a multa.

§ 7º. Ficarão sujeitos á multa de 10\$000 a 50\$000, ouro, os dirigentes de chancellarias cujos stocks de estampilhas se esgotarem, por não terem sido feitas em tempo as requisições, baseadas no consumo médio, competindo á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres applicar e cobrar a multa.

Art. 3º. Os emolumentos serão pagos em moeda corrente do paiz em que estiver situada a repartição consular; estabelecida a taxa cambial de accôrdo com a cotação do dollar, ouro americano, e na base de cinquenta e cinco centavos de dollar (\$ 0,55) por mil réis (Rs. 1\$000), ouro brasileiro.

§ 1º. A taxa cambial, para a cobrança dos emolumentos, será fixada no primeiro dia util de cada mez, conservando-se a mesma taxa do mez precedente, quando a cotação do dollar for a mesma ou a differença diminuta.

§ 2º. Quando, durante o mez, houver grande differença na cotação do dollar, a taxa cambial para a cobrança dos emolumentos será modificada bi-mensalmente.

§ 3º. Nos paizes em que, por determinação expressa do Ministerio das Relações Exteriores, houver um consulado incumbido de estabelecer, para os demais, a taxa cambial, para cobrança dos emolumentos, nenhum outro consulado poderá modificá-la, não de accôrdo com as comunicações que daquelle receber.

§ 4º. As taxas cambias para cobrança de emolumentos nos consulados honorarios e vice-consulados serão estabelecidas de accôrdo com as instruções dos consulados de carreira a que estejam subordinados.

§ 5º. Os consulados honorarios que não tenham subordinação, por estarem situados nos paizes em que não haja consulado de carreira ou em colonias e ilhas distantes de consulados de carreira, estabelecerão por iniciativa propria as taxas cambias para a cobrança de emolumentos, de accôrdo com os paragraphos 1º e 2º do presente artigo.

§ 6º. Será exposta em todas as chancellarias, em lugar visivel ao publico, a tabella cambial comparativa, estabelecida para a cobrança dos emolumentos,

em tres columnas de numeros, a primeira contendo as quantias em dollar americano, ouro, a segunda as equivalentes em moeda brasileira, ouro, e a terceira em moeda do paiz. Esta tabella deverá levar o sello da repartição consular e a assignatura do funcionario, que a estiver dirigindo.

§ 7º. Em todo documento por cuja expedição ou por cuja legalização tiverem sido cobrados emolumentos será declarada, logo abaixo das estampilhas appostas, a quantia paga em moeda do paiz, com a rubrica do funcionario que houver legalizado ou expedido o documento.

Art. 4º. Em todas as chancellarias consulares será exposto, em lugar visivel ao publico, um exemplar da tabella de emolumentos consulares, com as instruções que a acompanham.

Art. 5º. Na porta de entrada de toda chancellaria consular, estarão indicadas as cinco horas do expediente ordinario, sendo quatro para attender ao publico e uma para o serviço interno.

§ 1º. O horario do expediente ordinario dos Consulados e Vice-Consulados, em cada paiz, deverá ser fixado de conformidade com o usual dos estabelecimentos bancarios, alfandega e outras repartições publicas, escriptorios, etc., perfazendo, porém, o numero de horas determinado no presente artigo.

§ 2º. Os dias feriados officiaes do Brasil serão annunciados na antevéspera e na véspera, por meio de letreiro bem visivel, em idioma do paiz, affixado na porta de entrada da chancellaria, junto á indicação das horas do expediente, informando que a repartição só funcionará para despacho de papeis de embarcações e aeronaves e para concessão de "visto" em passaportes de immigrants, que forem previamente requeridos.

Art. 6º. Para o despacho de papeis de embarcações e de aeronaves, as chancellarias consulares serão abertas em horas extraordinarias, bem como em domingos e feriados, á requisição das companhias, empresas ou agencias de navegação.

§ 1º. As requisições de serviço em horas extraordinarias e em domingos e feriados deverão ser apresentadas ás chancellarias com a necessária antecedencia, em duas vias, feitas em papel timbrado das companhias, empresas ou agencias de navegação, assignadas pelos gerentes, agentes, encarregados ou representantes das companhias ou empresas ou de suas agencias, e indicarão o nome da embarcação ou da aeronave, sua nacionalidade, a hora em que os papeis deverão ser apresentados á chancellaria, para o despacho consular, os portos, aerodromos ou aeroportos brasileiros em que tiver de tocar e o numero total approximado de conhecimentos de carga para o Brasil, a serem visados.

§ 2º. Si os papeis, inclusive manifestos e conhecimentos de carga, forem apresentados á chancellaria uma hora antes da fixada para o encerramento do expediente consular e o numero de conhecimentos não exceder de cinquenta, não serão cobrados emolumentos por serviço extraordinario, embora o trabalho se prolongue além da hora e desde que o pessoal não esteja occupado com o despacho dos papeis de outro navio ou de outra aeronave, apresentados anteriormente.

§ 3º. Os emolumentos por serviço extraordinario, fóra das horas do expediente, para o despacho de papeis de embarcações e de aeronaves, pertencerão um terço ao Thesouro Brasileiro e dois terços, repar-

tidamente, aos funcionarios que houverem sido designados pelo consul para o trabalho de conferencia dos papeis, só tendo parte nesses emolumentos o consul, quando fizer pessoalmente o serviço, com os funcionarios designados.

§ 4º. O consul geral ou o encarregado do Consulado Geral não participará dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias, a não ser quando se encontre o Consulado Geral sem consul adjunto e sem auxiliares, caso este em que lhe pertencerão os dois terços dos referidos emolumentos, ou quando só disponha de um funcionario para a conferencia dos papeis, devendo, então, o consul geral ou o encarregado do Consulado Geral executar com elle o trabalho e sendo os dois terços dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias divididos entre ambos.

§ 5º. Será cobrado mediante estampilhas somente o terço dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias, pertencente ao Thesouro Brasileiro.

§ 6º. Na occasião do pagamento dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias, o representante da companhia, empresa ou agencia de navegação, em ambas as vias da requisição respectiva, feita de accordo com o § 1º do presente artigo, declarará a quantia paga, em moeda do paiz, o numero de conhecimentos de carga visados, a hora em que os papeis tiverem sido apresentados á chancellaria consular e a hora em que tiverem sido restituídos, devidamente legalizados.

§ 7º. A 1ª via da declaração de pagamento dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias, serão appostas as estampilhas correspondentes ao terço dos emolumentos, pertencente ao Thesouro Brasileiro.

§ 8º. Nos dias feriados officiaes do Brasil, o despacho consular de embarcações e de aeronaves será isento do pagamento de emolumentos por serviço extraordinario, quando os papeis forem apresentados á chancellaria nas horas fixadas para o expediente dos dias de trabalho, devendo, porém, as companhias, empresas ou agencias de navegação dar aviso por escripto ao Consulado ou ao Vice-Consulado, com a necessaria antecedencia e com a indicação da hora em que poderão apresentar os papeis.

Art. 7º. Para a concessão de "visto" em passaportes de immigrants, as chancellarias consulares serão abertas em horas extraordinarias, bem como em domingos e feriados, á requisição das companhias, empresas ou agencias de navegação.

§ 1º. Essas requisições serão apresentadas ao Consulado com a necessaria antecedencia, em duas vias, feitas em papel timbrado da companhia, empresa ou agencia de navegação, assignadas pelos gerentes, agentes, encarregados ou representantes das companhias ou empresas, e indicarão o numero approximado de passaportes de immigrants a serem visados.

§ 2º. Si os passaportes de immigrants forem apresentados ao Consulado uma hora antes da fixada para o encerramento do expediente e o seu numero não exceder de dez, não serão cobrados emolumentos por serviço extraordinario, embora o tra-

balho se prolongue além da hora e desde que o pessoal não esteja occupado com o exame dos passaportes de outra leva de immigrants ou com o despacho dos papeis de embarcação ou de aeronave, apresentados anteriormente.

§ 3º. Os emolumentos por serviço extraordinario, fóra das horas do expediente, para a concessão de "visto" em passaportes de immigrants, pertencerão um quinto ao Thesouro Brasileiro e quatro quintos, repartidamente, aos funcionarios que houverem sido designados pelo consul para o trabalho de exame dos passaportes, só tendo parte nesses emolumentos o consul ou o consul geral, quando pessoalmente fizer o serviço, com os funcionarios designados.

§ 4º. Será cobrado mediante estampilhas somente o quinto dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias, pertencente ao Thesouro Brasileiro.

§ 5º. Na occasião do pagamento dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias, o representante da companhia, empresa ou agencia de navegação, em ambas as vias da requisição respectiva, feita de accordo com o § 1º do presente artigo, declarará a quantia paga, em moeda do paiz, o numero de passaportes apresentados, o numero dos que não tiverem obtido o "visto" consular, por não preencherem as condições exigidas no Regulamento de Passaportes, a hora em que houverem sido apresentados e a hora em que tiver o Consulado terminado o serviço.

§ 6º. A cobrança dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias será calculada pelo numero de passaportes para os quaes se requerer o "visto" consular, inclusive aquelles que, depois de examinados, não tiverem obtido o "visto", por não preencherem as condições exigidas no Regulamento de Passaportes.

§ 7º. A 1ª via da declaração de pagamento dos emolumentos por serviço em horas extraordinarias serão appostas as estampilhas correspondentes ao quinto dos emolumentos, pertencente ao Thesouro Brasileiro.

§ 8º. Nos dias feriados officiaes do Brasil, os passaportes de immigrants que necessitarem de despacho urgente serão visados sem pagamento de serviço extraordinario, quando forem apresentados á chancellaria nas horas fixadas para o expediente dos dias de trabalho, devendo, porém, as companhias, empresas ou agencias de navegação dar aviso por escripto ao Consulado, com a necessaria antecedencia e com a indicação da hora em que apresentarão os passaportes.

Art. 8º. São fixadas no minimo de 1\$000 as fracções a serem cobradas em virtude da tabella de emolumentos consulares.

Art. 9º. E' formalmente prohibido aos consules e vice-consules cobrar qualquer taxa ou emolumento não estabelecido na tabella.

AFRANIO DE MELLO FRANCO.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1931

Francisco d'Almeida Louzada. — Requeira á repartição papeis.

Gilherme Fernandes da Silva. — Indeferido de acordo com as informações. (Requerimentos de 2 e 5 de junho.)

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve, em vista do disposto no art. 1.º do decreto n. 19.706, de 14 de fevereiro ultimo, deixar as instrucções que a esta acompanham, para o funcionamento da secção commercial das fabricas e arsenaes do Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. — *Leite de Castro.*

Instrucções para o funcionamento da secção commercial das fabricas e arsenaes do Ministerio da Guerra. "ex-vi" do disposto no art. 4.º do decreto n. 19.706, de 14 de fevereiro de 1931

Art. 1.º Os estabelecimentos fabris e industriaes do Ministerio da Guerra serão dotados de uma Secção Commercial que se destina a regular o serviço de venda da produção excedente de seus encargos officiaes e os relativos á execução de trabalhos solicitados pelos centros commerciaes ou industriaes ou, ainda, pela iniciativa particular.

Paragrapho unico. A secção em apreço crea-se nos seguintes estabelecimentos:

- Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
- Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra do Realengo;
- Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete;
- Fabrica de Polvora da Estrella;
- Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

Art. 2.º A secção commercial não substitue qualquer dos orgãos criados pelos regulamentos em vigor nos estabelecimentos citados, nem se exonera dos encargos que, organicamente, lhes são affectos.

Compete-lhes:

1.º, encaminhar as requisições que receber para a venda de productos ou para a execução de trabalhos da competencia do estabelecimento;

2.º, organizar a escripturação de todo o movimento commercial com as entidades que entrarem em transacção com o estabelecimento;

3.º, propor os preços de venda dos productos, tendo em consideração o seu preço de custo e as bases estabelecidas pela directoria para fixação daquelles preços;

4.º, facturar os productos vendidos ou os trabalhos executados segundo as normas commerciaes em uso, reservadas as restricções previstas em lei para as repartições federaes;

5.º, assegurar um serviço de informações que permita ter em dia as cotações de preço, nas diferentes praças, dos artigos similares aos da produção do estabelecimento.

Paragrapho unico. As requisições de que trata o n. 1, encaminhar-se-hão mediante normas creadas em regulamento interno, tendo em vista a organização actualmente em vigor em cada estabelecimento.

Art. 3.º A Secção Commercial subordinar-se-ha á Sub-directoria administrativa (ou a orgão equivalente) e, por seu intermedio, entender-se-ha com os demais orgãos technicos e administrativos para os fins de que trata o art. 2.º. Entre esses orgãos incluem-se, também, as comissões internas eventual ou permanente creadas para superintender serviços impostos pela boa marcha do serviço ou determinados pelo desenvolvimento do estabelecimento.

Art. 4.º Ao director do estabelecimento cabe dar autorização para a venda dos productos ou para a execução dos trabalhos requeridos e, bem assim, corresponder-se com os interessados em suas relações com o exterior.

Paragrapho unico. Nos casos de encomenda de material de guerra e de fornecimento para o estrangeiro a autorização será previamente submettida á approvação do ministro da Guerra por intermedio da Directoria do Material Bellico.

Art. 5.º A Secção Commercial prestará contas mensalmente ao Conselho de Administração por intermedio de seu chefe, que exhibirá ao citado conselho a documentação relativa ao seu movimento.

§ 1.º Um resumo desse movimento commercial será remettido trimestralmente á Directoria do Material Bellico.

§ 2.º Todos os actos relativos ao movimento de vendas e á organização de serviço serão publicados em boletim do estabelecimento, excepto aquelles que, em obediência ás praxes commerciaes, devam constar tão somente das actas do Conselho Administrativo.

Art. 6.º A administração do estabelecimento ou ao seu director, segundo o caso, nenhuma responsabilidade advirá pelos prejuizos decorrentes de transacções commerciaes desde que ellas se realizem sob as garantias estabelecidas pela legislação commercial vigente.

§ 1.º Verificados tais prejuizos cumpre á direcção levar o facto ao conhecimento da autoridade superior sem embargo da acção judicial que lhe caiba emprender.

Art. 7.º O preço de custo de cada producto ou de serviço executado será fornecido á Secção Commercial pelas chefias do estabelecimento que houverem participado da produção ou da execução do serviço em apreço.

Paragrapho unico. São elementos necessarios á determinação do preço de custo:

- a) o valor do material directamente empregado pelas officinas ou serviço;
- b) o valor da mão de obra directamente utilizada;
- c) as despesas geraes.

Art. 8.º As importancias oriundas das vendas de productos ou da realização de serviços serão desdobradas na Secção Commercial em duas parcelas que corresponderão, uma, ao preço de custo do producto, outra, ao lucro bruto decorrente da operação.

Paragrapho unico. O lucro bruto será obtido pela differença existente entre os preços de custo e o preço de venda.

Art. 9.º As importancias correspondentes ao custo dos productos vendidos serão creditadas ao Conselho de Administração e incorporadas ás economias licitas. Servirão para reforçar as verbas orçamentarias e para attender ás demais exigencias de serviço do estabelecimento.

Art. 10.º Do lucro bruto decorrente da venda de productos ou da execução de serviços, 20 % destinam-se-hão á Caixa Geral de que trata o art. 3.º do decreto n. 19.706, de 14 de fevereiro de 1931; 5 % constituirão fundo de previsão do estabelecimento; 25 % serão consagrados como incentivo á produção; o restante attenderá ao movimento da Secção Commercial e servirá também para reduzir pouco a pouco as dotações orçamentarias do proprio estabelecimento.

Paragrapho unico. O incentivo á produção traduzir-se-ha em premios e bonificações concedidas ao pessoal em consequencia de um maior rendimento verificado na execução do serviço e em medidas que visem melhorar as condições de hygiene e conforto do pessoal do estabelecimento.

Art. 11.º O facturamento das mercadorias vendidas ou de serviço executado obedecerá ás disposições legais em vigor, excepto quanto ao sello, de que se acha isento.

Art. 12.º A Secção Commercial constituir-se-ha do seguinte pessoal:

- um chefe de secção (capitão ou 1.º tenente);
- um contador civil, com pratica do serviço, contratado por tempo prefixado;
- amanuenses e dactylographos (civis ou militares), em numero exigido pelo serviço;
- serventes (civis contractados), idem.

§ 1.º Além desse pessoal, a directoria poderá utilizar os serviços de agentes vendedores e de representantes ou depositarios, para melhor proceder á collocação dos productos do estabelecimento.

§ 2.º Os serviços dos representantes e depositarios serão ajustados mediante contracto firmado entre a directoria e os interessados, após a approvação do Conselho de Administração.

Art. 13.º Ao chefe da Secção Commercial compete a direcção de todos os trabalhos inherentes á referida secção e, bem assim, entender-se com os orgãos relacionados com a venda de productos, através da sub-directoria administrativa.

Art. 14.º Ao contador incumbem os trabalhos de escripturação, de accordo com o código e demais leis que regem o commercio, em geral, e os encargos que lhe forem affectos em regulamento interno.

Art. 15.º A Secção Commercial adoptará a contabilidade por partidas dobradas com um systema de fichas relativas a cada lançamento e do qual deverão constar a conta Devedora e a conta Credora, o respectivo valor e o historico da operação. Cada ficha será assignada pelo encarregado da secção e pelo contador e requeará os documentos instructivos do lançamento.

Art. 16.º Por occasião da remessa dos pedidos relacionados com o fornecimento do producto ou com a execução do serviço, a secção expedirá uma guia numerada, na qual as differentes chefias collocarão os dados e informações que lhes couberem ministrar depois de executado o serviço. De posse desses elementos, a secção expedirá as respectivas facturas.

Art. 17.º As vendas de productos serão effectuadas mediante pedidos assignados pelos vendedores ou pelos compra-

dores directos ou ainda pelos depositarios, quando for o caso. Taes documentos, depois de devidamente movimentados, ficarão archivados na secção.

Art. 18. Os pagamentos serão regulados segundo as praxes commerciaes em vigor nas diversas praças, consoante normas estabelecidas em regulamento interno do estabelecimento.

§ 1.º Em casos especiaes, devidamente examinados pelo Conselho de Administração, será concedido o pagamento no prazo de 30 a 90 dias, contados da data da factura.

§ 2.º No caso de contracto com firmas depositarias, os abatimentos obedecerão ao criterio que se estabelecer nos referidos contractos.

Art. 19. Não serão feitos fornecimentos gratuitos, ás repartições publicas, dos productos que constituirão fonte de renda da Secção Commercial.

Paragrapho unico. Os fornecimentos directamente feitos a taes repartições gozarão do abatimento de 10 % sobre o preço da venda.

Art. 20. A direcção do estabelecimento poderá abrir, em qualquer banco de reconhecida idoneidade, uma conta corrente garantida, por títulos entregues á cobrança e movimental-a, para attender ás despesas inherentes ao desenvolvimento da produção.

Os cheques emitidos contra o respectivo banco e a cargo dessa conta serão assignados pelo thesoureiro do conselho e visados pelo director e sub-director do estabelecimento.

Art. 21. Para os serviços de escripturação serão adoptados os seguintes livros impressos:

LIVROS

Um diário, um razão, um caixa, uma conta corrente, uma conta assignada, um registro de facturas e um coprador de cartas.

IMPRESSOS

Facturas, duplicatas, fichas de diversas cores, talões de pedidos e guias de remessas e outras.

Paragrapho unico. Todos os livros da Secção Commercial serão rubricados pelo director do estabelecimento ou por delegado seu.

Art. 22. As despesas com o pessoal civil, de que trata o art. 12, e com o pessoal extraordinario admittido por emergencia do serviço, custear-se-hão pela Secção Commercial.

Paragrapho unico. Enquanto essa secção não dispuzer dos recursos necessarios, taes despesas serão attendidas pelas economias licitas, que, opportunamente, serão indemnizadas desse adiantamento.

Art. 23. As instruções ora baixadas serão revistas, 90 dias após a sua publicação, no *Diário Official*, pela mesma commissão, designada para elaboral-as.

§ 1.º Os directores dos estabelecimentos, decorrido o citado prazo, encaminharão ao alludido orgão, por intermedio de seus chefes immediatos, as modificações que a pratica tenha aconselhado introduzir.

§ 2.º De posse dessas suggestões, e realizada a revisão, será o trabalho submettido á approvação do ministro da guerra.

Art. 24. Trinta dias depois de iniciado o regimen estabelecido pelas presentes instruções, o director do estabelecimento submeterá á approvação da Directoria do Material Bellico um regulamento interno, cujo esboço entrará em vigor, a titulo de experiencia, com as instruções ora baixadas.

Art. 25. As presentes instruções entrarão em vigor a partir da data de sua publicação, mas só terão caracter obrigatorio 30 dias depois dessa data.

Paragrapho unico. Os directores de estabelecimentos solicitarão da autoridade as providencias que, desde logo, se fizerem necessarias para o seu mais prompto vigoramento.

Art. 26. Nos casos omissos nas presentes instruções, a sua solução ficará a juizo do director do estabelecimento, até que a pratica consagre a medida e a incorpore ás mesmas instruções.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. — *Leite de Castro*.

Por despacho de 2 do corrente:

Foram julgados idoneos os commissionamentos no posto de 2.º tenente dos seguintes sargentos:

Sargentos ajudantes Francisco Antonio e José Fernandes Filho; primeiros sargentos Gustavo de Lyra Caldas, Raulpho Correa, Severino do Nascimento, Antonio Roberto da Silva; segundos ditos Augusto Prediliano de Andrade, Abel Cabral apista, José Alves de Moraes, Manoel de Castro; terceiros ditos Anísio Antônio de Carvalho, Aurelio Bráulio de Castro Filho, Martins de Oliveira, Augusto Francisco dos Reis Junior, Audilio Rebouças de Oliveira, Cecilio de Oliveira Lima, Dias Ferreira de Mello, José Maria Carneiro, Manoel Ferreira

da Costa, Severino Baptista de Araujo e Severino de Oliveira Mendes, do 29.º batalhão de caçadores (L. 61).

— Por outros de 11 do mesmo mez:

Foi mandado publicar o acto do commandante da Escola Militar, suspendendo do exercicio de suas funções, por 19 dias, o preparador-conservador do gabinete de clinica, Marcello Pestana de Aguiar, por ter deixado de prestar seus serviços na sala de clinica.

Foram designados:

No Hospital Central do Exército — O reservista Otton Leitão Mathias, para servente de 2.ª classe desse estabelecimento;

No Serviço de Recrutamento — O 2.º tenente commissariado Manoel Simões de Freitas, para auxiliar da 2.ª circumscrição.

Foi dispensado:

No Serviço de Recrutamento — O 2.º tenente commissariado Manoel Simões de Freitas, de delegado em Iguaçu, na 2.ª circumscrição.

Foram transferidos:

No Serviço de Recrutamento — Os majores reformados Quintino Jaguaribe de Oliveira, de delegado em Valença para Iguaçu, e José da Silva Marques, de delegado em Carmo para Valença, ambos a pedido, tudo na 2.ª circumscrição;

No quadro de contadores — O 1.º tenente Heli Brissac, do 1.º regimento de artilharia montada para a 2.ª bateria independente de artilharia de costa;

No quadro de intendentes — O 1.º tenente José Quirino dos Santos, do 5.º grupo de artilharia de costa (Coimbra), para o 1.º regimento de artilharia montada;

Na arma de infantaria — Os capitães Carlos Coelho Cintra, da 3.ª companhia para a de metralhadoras mixta do 1.º batalhão de caçadores (São Paulo), Marcos Antonio Felix de Souza, da 6.ª companhia do 1.º para a 1.ª do 6.º regimento de infantaria (Quitama e Cacapava), Sabino Maciel Monteiro de Barros, da 1.ª para a 9.ª companhia do 6.º regimento de infantaria, Mario Pinto da Silva Valle, de ajudante do 3.º batalhão do 2.º regimento de infantaria para o quadro supplementar, Adamastor Emilio Haidt, de ajudante do 1.º batalhão para ajudante do 3.º do 2.º regimento de infantaria, Agenor Brayner Nunes da Silva, do quadro supplementar para ajudante do 1.º batalhão do 2.º regimento de infantaria, João Pessoa Cavalcanti, da companhia de metralhadoras mixta para a 2.ª do 16.º batalhão de caçadores (Corumbá), José Portocarrero, da 1.ª companhia do 16.º para a 3.ª do 17.º batalhão de caçadores (Corumbá), e o 2.º tenente Argemiro de Assis Brasil, do 2.º para o 8.º regimento de infantaria (Cruz Alta).

— Por outros de 10 do corrente:

Foram designados:

No Estado-Maior do Exército — O cabo do contingente da Escola de Estado-Maior Tiburecio Pedro de Oliveira, para servente daquela repartição;

No Quartel General da 2.ª Região Militar — O capitão Antonio Tiburecio de Almeida e Souza, para adjunto daquelle Quartel General.

Foi reincluido e considerado amannense de 2.ª classe o ex-amannense do Exército, Adriano da Silva Junior.

— Por outros de 11 do mesmo mez:

Foi dispensado:

Na Escola de Intendencia — O bacharel Isidoro Almeida, de auxiliar de ensino desse estabelecimento, a pedido.

Foi designado:

No Estado-Maior da 1.ª Região Militar — O major Leodival Duarte do Carmo, para chefe de secção desse Estado-Maior.

Na carta-patente do official abaixo declarado foi lavrada a seguinte

Apostilla

Por decreto de 19 de março ultimo foi declarado que a promoção do 1.º tenente Hugo Bezerra de Albuquerque, de quem trata esta carta-patente, é no posto de capitão, ficando assim rectificado o decreto de 8 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. — *José Fernandes Leite de Castro*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 200\$000, ao capitão reformado Virgílio Vieira Sampaio (aviso n. 651).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que são nomeados internos extramurarios do Hospital Central do Exército os acadêmicos de medicina Ninarde Campos, Alhe-nolino Borges dos Santos e Miguel Vasconcellos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o coronel José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque é dispensado, a seu pedido, da comissão incumbida de rever o plano de uniformes do Exército, agradecendo-se ao alludido official os serviços intelligentemente prestados á mesma comissão;

Que o 1º tenente Frederico Trotta é designado para o cargo de ajudante de ordens do commandante da guarnição de Santa Catharina.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931 — N. 458:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Recomenda-se em boletim do Exército que os chefes de repartições e serviços, para cujos telephones haja autorização de ligações interurbanas, devem restringir as mesmas ligações ao essencialmente necessario, ficando os referidos chefes, pessoalmente, responsabilizados pelos excessos que se apurarem. Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, os requerimentos em que os terceiros sargentos do Exército Theodomiro Salles de Freitas e Edesio Edmundo de Araujo pedem respectivamente annullação dos actos que os privaram do commissionamento no posto de 2º tenente;

De São Paulo, transmittido, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Anísia César Rezende pede transferência de seu filho, soldado José Moacyr Rezende.

Requerimentos despachados

Anacleto de Queiroz Junior, ex-3º sargento, pedindo reforma no posto de 2º tenente. — Indeferido por não existir lei que o ampare.

Antonio Victor Soares, soldado do 1º Grupo de Artilharia Pesada, pedindo reconstrução de despacho sobre asylo. — Mantenho o despacho anterior.

Augusto Carlos Barthmann, cabo do 6º Batalhão de Engenharia, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do exercicio corrente.

Ben-Hur Cardoso, 3º sargento da Companhia de Carros de Combate, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do exercicio corrente.

Carlos Graves Pinto, 2º tenente commissionedo, pedindo passagens para desconto. — Sim, dentro do exercicio presente, devendo a carga ser feita de accordo com o parecer da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Celina Bastos Sampaio, viúva do 2º tenente reformado Tertuliano José Sampaio, pedindo pagamento de 20 % da gratificação de fronteira. — Indeferido, de accordo com o despacho exarado no requerimento do 2º tenente reformado Francisco Alexandrino de Souza e publicado no *Diario Official* de 5 do corrente.

Cicero Gomes Braga, 2º tenente reformado, pedindo ficar sem effeito o decreto de sua reforma. — Indeferido.

Christiano Leite, cabo do 8º Regimento de Artilharia Montada, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio e de accordo com o parecer da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Francisco de Lima Figueiredo, 1º sargento do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo matricula na Escola de Intendencia, por equidade. — Indeferido: o aviso n. 49, de 14 de maio findo, refere-se apenas aos segundos tenentes commissionedos.

Francisco Nunes Salles, musico de 1ª classe do 1º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio.

João Avelino da Cunha, 1º tenente intendente reformado, pedindo reversão. — Indeferido. O requerente foi reformado a pedido, não havendo, além disso, vantagens para o Exército na sua reversão.

Joaquim Alfredo Saldanha, 3º sargento do Serviço Geographico Militar, pedindo contagem de tempo do periodo de 13 de setembro de 1917 a 25 de agosto de 1921, em que serviu na Marinha Nacional. — Averbe-se para contagem em tempo oportuno.

Luiz Bernardino de Britto, cabo enfermeiro do 1º Regimento de Artilharia Montada, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio.

Manoel Roberto Teixeira, capitão, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com o despacho de 26 de março de 1926, exarado no processo anterior.

Mario de Souza Vieira, capitão veterinario, pedindo contagem de antiguidade do posto de capitão. — Indeferido de accordo com o parecer da Comissão de Promoção.

Moacyr Torquato da Silva Valle, 2º sargento do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do exercicio corrente.

Paulino Corrêa de Lima, 2º sargento da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio.

Pedro Jayme Ferreira, 3º sargento do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do corrente exercicio.

Ricardo Muñoz Bove, 2º sargento auxiliar de escripta da Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude em prorrogação da que já obteve. — Concedo dous mezes na forma das disposições em vigor.

Ricardo Muñoz Bove, 2º sargento auxiliar de escripta da Collegio Militar do Rio, pedindo dous mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo na forma das disposições em vigor.

Sergio Meira de Castro, 1º tenente, pedindo melhor collocação no Almanak. — Indeferido, á vista do parecer do Estado-Maior do Exército.

Vicente de Paulo de Oliveira Dias, 3º sargento da Escola de Aviação Militar, pedindo matricula no 2º anno do Curso da Aviação Militar. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Aloysio de Lima Furlado, inspector de 2ª classe, interino, do Collegio Militar do Rio, pedindo ser nomeado effectivo. — Indeferido de accordo com o parecer da Secção de Justiça.

Directoria de Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO

A transferencia do 2º tenente contador, commissionedo, Octavio de Araujo Bastos, do Collegio Militar do Rio de Janeiro para o 16º Batalhão de Caçadores, conforme consta do *Diario Official* de 5 do corrente, é para servir addido á Directoria de Intendencia da Guerra, e não como foi publicado.

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente foram transferidos, a pedido, o capitão Odorico Teixeira Neves, do cargo de comman-

dante da 1ª companhia do 3º batalhão da Policia Militar do Districto Federal, para o de commandante da 4ª companhia do 5º batalhão, e do desta para aquella, o capitão Manoel da Silva Marques.

— Por outra, de igual data, foi prorogada por 90 dias a licença para tratamento de saude, concedida ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Albino de Souza Lima.

Requerimentos despachados

Sebastião Silva, soldado reformado da Polícia Militar pedindo melhoria de reforma. — Indeferido. Zéferino Martins Soares, tenente-coronel reformado da Polícia Militar, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 26 de março último. Hilario Pires da Silva, pedindo cancelamento de nota. — Diga para que precisa do cancelamento. Francisco Soares Dias, pedindo entrega de carteira de identidade. — Justifique plenamente o uso do nome "Dias". José Rodrigues Marmelleiro, pedindo cancelamento de nota. — Não ha que deferir, por não ser caso de cancelamento. José Alexandre de Moura Costa, pedindo cancelamento de notas. — Complete o sello dos documentos. Antonio Martins, pedindo entrega de carteira de identidade. — Declare por forma positiva qual a sua nacionalidade. José Ennes Lage, Manoel Joaquim Ferreira e Leão Steinberg, pedindo entrega de carteiras de identidade. — Deferidos. Antonio Joaquim Ferreira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Prove seu verdadeiro nome e idade. Rangel Fernandes, corneteiro-mór da Polícia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, prevalecendo a idade fornecida pelo requerente ao alistar-se na Polícia. Pompeu dos Reis Freire, pedindo readmissão na Guarda Civil. — Indeferido. Ernesto da Oliveira Galvão, pedindo entrega de documentos pelo Gabinete de Identificação. — Deferido. Almed Arsen, pedindo carteira de identidade. — Apresente passaporte ou qualquer outro documento habilit provando seu verdadeiro nome. Nicanor Antunes de Siqueira, porteiro da Colonia Correccional de Dous Rios, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse. — Indeferido. Hermínia de Senna Corrêa, recorrendo de despacho da Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros. — Indeferido. Luiz de Barros e Raul de Oliveira Rocha, pedindo cancelamento de nota. — Deferidos. José Rodrigues Araujo, pedindo rectificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade e folha corrida. — Aguarde o resultado do inquerito a que responde. Ayres José Alves, pedindo entrega da carteira de identidade. — Prove que não foi alistado eleitor. Tertuliano Ferreira do Nascimento, pedindo sua exclusão do quadro de reformados do Corpo de Bombeiros, afim de continuar a servir como investigador. — Deferido. Bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello. — Nada ha que deferir.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Expediente de 12 de junho de 1931

Jayme Rabinovitch, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto ao seu nome e ao de seu progenitor. Antonio Bravo Gonzalez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicias federal na secção da capital do Estado onde reside e da justiça local do mesmo Estado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 1 de junho de 1931

Segunda secção

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Montepio:

Requerimentos despachados

D. D. Fausta, Cecilia, Regina e Maria Luiza Pinto da Costa, pedindo reversão da pensão recebida por sua fallecida mãe. D. Fausta Augusta de Carvalho Costa. — Indeferido.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira pedindo o pagamento de contas provenientes de serviço telephonico prestado, em 1930, ao Instituto Sete de Setembro. — A conta de 44\$500 será liquidada por "exercícios findos", as relativas a serviço interurbano serão pagas pelos interessados.

Additamento ao expediente de 6 de junho de 1931

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao juiz federal em Goyaz.

N. 1.422 — Communicou-se que, não tendo ainda sido creadas as agencias e sub-agencias de que trata o decreto numero 19.587, de 14 de janeiro do corrente anno, fica autorizado a adquirir o material de expediente daquelle juizo no commercio daquelle Capital, mediante concorrência administrativa.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.423 — Declarou-se terem sido approvadas as concorrências feitas nos dias 10, 18, 20 e 28 de abril de 1931, e recommendou-se seja enviada a segunda via da proposta de J. D. Corrêa, que deixou de acompanhar o respectivo processo.

— A Escola 15 de novembro:

N. 1.425 — Determinou-se a annullação da troca de tres bois realizada pelo director antecessor do actual, visto não ser acto permitido por lei, e autorizou-se a venda dos citados tres animais.

— Ao escriptorio de Obras:

N. 1.416 — Transmittiram-se oito propostas apresentadas ao presidente da Associação Tutelar de Menores, por A. L. Magalhães, para a execução de obras no proprio nacional á rua Faro n.º 80, séde do Asylo de Menores Gravidas, bem como 10 documentos comprovantes dos pagamentos effectuados áquella firma, e recommendou-se a avaliação das citadas obras e informação a respeito.

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:—

N. 1.421 — Communicou-se não poder ser atendida a solicitação constante do officio n.º 12.231, de 10 de abril, em vista da communicação da Procuradoria do Tribunal Especial.

— Ao director-gerente do Banco do Brasil:

N. 1.418 — Solicitou-se o recolhimento, ao Thesouro Nacional, de 44\$ 501:000\$000, em deposito naquella Banco, visto ter sido rescindido o contracto

estabelecido com a firma Prado Peixoto & Comp.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.419 — Communicou-se a providencia acima tomada pelo aviso numero 1.118, junto ao Banco do Brasil.

N. 1.426 — Solicitou-se o pagamento de 2:200\$000 a Sylvio Soares de Sá, procurador do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste Ministerio, de abono de dois mezes de vencimentos a que tem direito de accordo com o decreto n.º 19.552, e artigo 1º do n.º 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e de 17 de abril de 1931.

N. 1.417 — Solicitou-se o recolhimento, ao Thesouro Nacional, como renda eventual, visto ter sido considerado rescindido o contracto existente entre o Corpo de Bombeiros e a firma Prado Peixoto & Comp., de 29 apolices da Divida Publica, com os coupons de junho de 1928 e seguintes.

Ao Corpo de Bombeiros:

N. 1.420 — Declarou-se ter sido rescindido o contracto estabelecido entre aquella corporação e a firma Prado Peixoto & Comp., visto não ter a mesma feito a entrega do rebocador a que se achava obrigada dentro do prazo estabelecido pelo contracto, revertendo em favor da Fazenda Nacional a caução representada pelas 29 apolices da Divida Publica prestada pela referida firma, e autorizou-se a vender em hasta publica, com base minima de 139:526\$700, o material existente, pertencente á construcção do citado rebocador, sendo o respectivo producto recolhido ao Thesouro Nacional, como renda eventual, do que será dado conhecimento a este ministerio. Communicou-se, ainda, que a importância de 504:000\$000 que se achava depositada no Banco do Brasil e que era destinada ao pagamento de parte do preço da construcção do referido rebocador deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao contador central da Republica:

N. 969 — Transmittiu-se a folha de abono de dois mezes de vencimentos a que tem direito o procurador do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio, bacharel Sylvio Soares de Sá.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 970 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n.º 13.

— Ao Dr. Herbert Moses:

N. 971 — Agradeceu-se a communicação de ter sido eleito presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

— Ao Escriptorio de Obras:

N. 972 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n.º 93.

— Ao porteiro, interino, desta Secretaria de Estado:

N. 980 — Recommendou-se o fornecimento de material de expediente necessario a esta Secretaria e existente em "stock" de material eleitoral.

Expediente de 8 de junho de 1931

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao director-gerente do Banco do Brasil:

N. 1.445 — Solicitou-se o recolhimento, ao Thesouro Nacional, como ren-

da eventual da União, da importancia de 6:073\$500, entregue pelo juiz federal no Rio Grande do Sul, Dr. Luiz José Samnaio, á agencia daquelle Banco em Porto Alegre, em maio findo, como saldo de maior quantia posta á sua disposiçáo por este ministerio.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.437 — Communicou-se a providencia junto ao Banco do Brasil pelo aviso n. 1.445 acima citado.

N. 1.438 — Solicitou-se o pagamento de 1:922\$394 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica ao Corpo de Bombeiros, em 1930.

N. 1.439 — Solicitou-se o pagamento de 199\$621, á Companhia Telephonica Brasileira, do serviço telephonico prestado, em 1930, á Casa de Correção do Districto Federal.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.444 — Solicitou-se a distribuiçáo, ao Thesouro Nacional, do credito de 10:188\$888 para attender ao pagamento do soldo que compete aos officiaes e praças da Policia Militar do Districto Federal, reformados por decretos do corrente anno.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Officinas:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 986 — Communicou-se que ao juiz federal na secção do Acre, Dr. João de Moraes e Mattos, devem ser pagos os vencimentos a que tinha direito nos mezes de abril e maio de 1931, até o dia anterior em que lhe foi concedida aposentadoria por decreto de 30 de maio citado.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 985 — Restituíram-se os documentos relativos á comprovação do adiantamento de 3:000\$000 concedido ao ex-director daquelle estabelecimento coronel Arthur de Meira Lima, afim de que sejam devidamente processados, attestada a prestação dos respectivos serviços.

— Ao presidente da Commissão de Syndicancias deste ministerio:

N. 984 — Transmittiu-se o processo "31, Ministerio da Educacáo, 931".

— Ao secretario da Corte de Appellacáo:

N. 977 — Solicitou-se informar si, de facto, Sancho Francisco de Andrade, durante os mezes de janeiro e fevereiro de 1931, prestou serviços de limpeza do automovel da presidencia daquelle Corte.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.435 — De 1:000\$000 ao capitão Manoel Gomes Pereira, de gratificacáo por serviços extraordinarios prestados em abril e maio de 1931, á Secretaria do Estado deste ministerio.

N. 1.442 — De 567\$660 a A. J. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, ao Juizo de Menores do Districto Federal, em abril de 1931.

N. 1.440 — De 133\$600 a J. G. Siqueira & Comp., de fornecimentos feitos, em marco de 1931, á Corte de Appellacáo do Districto Federal.

N. 1.441 — De 3:478\$565 de consumo de luz e energia electrica, em abril de 1931, na Corte de Appellacáo do Districto Federal.

N. 1.443 — De 381\$300 de fornecimentos feitos, em abril e maio de 1931, á Policia do Districto Federal.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.446 — Declarou-se ser inopportuna, no momento, a adopcáo das providencias solicitadas no officio n. 1.032, de 28 de maio de 1931.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.436 — Restituiu-se o processo relativo ao requerimento de O. Minnich solicitando reconsideracáo do despacho que convidou a retirada das bobinas de papel de impressáo, de propriedade daquelle firma, existentes no almoxarifado da referida repartição, declarando-se que se torna necessario o parecer do director daquelle Imprensa, sobre o pedido em apreço.

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 976 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 14.

N. 981 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 97.

Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.

N. 978 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 96.

Ao Sr. gerente da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 979 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 95.

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegacáo Lloyd Brasileiro:

N. 982 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 97.

Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro:

N. 983 — Communicou-se que foi o commandante da Policia Militar autorizado a ceder áquelle instituto, 4 cavallos, dos excluidos do serviço daquelle corporaçáo.

Ao Sr. engenheiro do Escriptorio de Obras:

N. 987 — Transmittiu-se o officio n. 1.114, de 25 de maio, do director da Casa de Detenção, solicitando providencias no sentido de ser feito o orçamento para o pavilháo de morpheticos.

Requerimentos despachados:

Maria Moreira de Mesquita, inspector de alumnos, aposentado, da Escola 15 de Novembro, pedindo ser novamente submettido á inspecção de saúde e aproveitado no Instituto Benjamin Constant, por ser cego. — Selte a petição.

Montepio:

Requerimentos despachados:

Maria da Motta Meirelles, viuva de Abelardo Meirelles de Souza, capitão da Policia Militar do Districto Federal, pedindo reversão da sua pensão de montepio e de seus filhos menores. — Junto os titulos.

Expediente de 9 de junho de 1931

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Mario de Almeida Borges Barreto, official da Secretaria do Tribunal de Appellacáo de Senna Madureira, no Acre, pedindo que lhe sejam concedidas as vantagens do art. 1º do decreto numero 49.552, de 31 de dezembro de 1930, ampliado a este ministerio pelo decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931. — Sua situação já foi resolvida de accôrdo com o decreto n. 19.893, de 21 de abril de 1931.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE AO SR. CHEFE DE POLICIA

Dia 12 de junho de 1931

Nicola Cupello. — A 1ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber. Oswaldo Miranda Vasconcellos. — Concedo ás férias. Alfredo de Mendonça Telles. — Como requer: Seed Divan. — A vista da informacáo, archive-se. Alberto d'Almeida & Comp. — Mantenho o despacho anterior. Sport Club Barreira. — Concedo a licença por prazo delimitado, de accôrdo com o parecer do Dr. 2º delegado auxiliar. Manoel Gomes Rezende e Arnaldo Madeira. — Indeferidos, de accôrdo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares. Manoel Ferreira da Silva. — A vista da informacáo, restituam-se em termos. Alfredo J. Torres. — Certifique-se, de accôrdo com a informacáo do Instituto Medico Legal. Bernardino Tosta. — A vista da informacáo, cancele-se. Elias José Baça. — Mantenho o despacho anterior, de accôrdo com os pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

José Gonçalves Marques, Francisco Fernandes Cadenhe, Elias Rodrigues Cristello, José Gomes Marafona, Cecil George Herman, Antonio Augusto da Fonseca, Dr. Isaac da Costa Mesquita, Joaquim de Araujo, Manoel José Coelho, Edgar Fernandes da Silva Porto, Maria da Conceição Lopez, José Salvador Mendes e Fritz Hann. — Concedam-se os passaportes. Maria de Carvalho Pinto. — Restituam-se, em termos. João Maria de Castro e Carlo Stibel. — Restituam-se, em termos. Herman Ludwort. — Prove a identidade e apresente as certidões de nascimento dos filhos. Francisco Fernandes Palha Junior, Ourentino Galdino de Moraes, Silvino Pinto da Silva, João Martins, Martinho, Caldas, Jorge Ribeiro de Lacerda, Oscar Ferreira Nunes, Martha Everton Pinto, Nair da Gloria Falcão de Mendonça, Antonio Joaquim Lopes Portella, André Alves de Barros, Victorino Moraes Vaz, Mignol Zacharias, Pericles de Souza Monteiro e Djalma de Andrade Franca. — Averbem-se. Juvenal Manoel dos Reis, R. A. Smith & Comp. Ltda., Sadi Safadi & Fernandes Costa (Empreza de Omnibus de Luxo), Henrique Gonçalves Maia & Comp. (Imperial Garage), Edgar Ayres de Faria e The Rio de Janeiro Tramway Light Power Company Limited. — A 1ª Delegacia Auxiliar. Sodalicio da Sagra Família (Abrigo das Segas). — A 2ª Delegacia Auxiliar. Luciano Pereira.

Barbedo, Jean Jaron, Joaquim Rodrigues Gatharino, Luidg Aiello, Bernardino Rodrigues, José dos Santos Leitão e Assara Bechara Safadi. — A 3ª Delegacia Auxiliar, Marques Porto & Comp., Carlos José Ribeiro (dous requerimentos), Manoel Gomes, Joaquim Leite Rezende, Oscar B. Alves, Antonio Cardoso e Isaac Dimento. — A 4ª Delegacia Auxiliar, Gastão de Azevedo Costa. — A 1.ª da Guarda, Civil, para informar, Herbert Wilkes. — Restituam-se, em termos, Edgard Pacheco dos Santos. — Certifique-se, Avelina das Mercedes Teixeira, Francisco Panfili e Domingos Rivedo Alonso. — Restituam-se e certifiquem-se, em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1931

Offícios expedidos:

N. 1.228 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, apresentando os Srs. Paulo de Moraes Gutierrez e Luiz Denine afim de serem submettidos a inspecção de saude.

N. 1.229 — Ao mesmo, apresentando Mario Catrandy.

N. 1.230 — Ao Sr. ministro da Justica restituindo o requerimento de O. Munich.

N. 1.231 — Ao juiz de direito da Setima Vara Criminal, informando se acharem esgotadas diversas edições do "Diário da Justica".

N. 1.232 — Ao director da Contabilidade da secretaria da Justica e Negocios Interiores, encaminhando a conta proveniente de gaz e luz electrica referente aos meses de janeiro a marco da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.233 — Ao Sr. ministro da Justica respondendo a ordem n. 602, de 11 de marco ultimo.

N. 1.234 — Ao presidente do Conselho Penitenciario, informando sobre a admissão, nesta repartição, do liberado condicional Mario de Avila Barbosa.

N. 1.235 — Ao Sr. ministro da Justica respondendo a ordem n. 796, de 9 deste mez.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a maio de 1931.	442:810\$118
De 1 a 11 de junho de 1931.	30:360\$754
Total	473:170\$872
Em igual periodo de 1930.	435:962\$769
Diferença para mais em 1931.	37:208\$103

Imprensa Nacional, 12 de junho de 1931. — Pelo thesoureiro, A. Rangel. — Confere, o 2º escripturario, Honorio Leal. — Viso, Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Requerimento despachado

Francisco de Paula Brochado da Rocha, pedindo permissão para prestar exames do 2º anno do curso juridico na Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, em junho corrente, e, uma vez aprovado, obter matricula no 3º anno. — Não pôde ser deferido, em face dos termos do decreto n. 19.404.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Franklin de Campos Gurgel, pedindo transferencia no curso secundario. — Não ha o que deferir. Saulo Ferraz, director do Lyceu Pan-Americano de São Paulo, submettendo o caso do estudante William Bagby. — Deferido, á vista das informações, Alcides Calozzi e outros, solicitando a expedição de certificados de promoção nos termos do decreto numero 19.404, de 14 de novembro de 1930. — Junta o procurador Carlos Braga Junior a procuração passada pelos interessados.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 9 de junho corrente, foi exonerada Ondina Moreira, por não serem mais necessarios os seus serviços, do lugar de atendente de 2ª classe do Hospital S. Sebastião, a partir de 19 de maio ultimo.

Expediente de 11 de junho de 1931

Remetteram-se:

Aviso E. 83 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, a cópia do decreto de aposentadoria de Miguel Viçente Vallim, distribuidor da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o laudo de inspecção de saude a que se submettera e as certidões fornecidas pelo Tribunal de Contas, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e Directoria da Despesa Publica.

Aviso E. 84 — Ao mesmo, com a cópia do decreto datado de 2 de junho corrente, que aposentou Antonio Borges Machado no cargo de guarda desinfector de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o laudo de inspecção de saude a que se submetten.

Aviso E. 85 — Ao mesmo, com a cópia do decreto datado de 2 de junho corrente, que aposentou Antonio Moreira da Silva Villaga, no cargo de guarda desinfector de 1ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o laudo de inspecção de saude as certidões que comprovam o seu tempo de serviço serão encaminhadas oportunamente.

Aviso E. 86 — Ao mesmo, com a cópia do decreto datado de 2 de junho corrente, que aposentou João Telles Galindo no cargo de guarda desinfector

de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o laudo de inspecção de saude; as certidões que comprovam o seu tempo de serviço serão encaminhadas oportunamente ou apresentadas directamente pelo interessado.

Comunicou-se:

Officio E. 1.620 — Ao director geral de Contabilidade da Justica e Negocios Interiores, em referencia ao officio n. 857, de 21 de maio ultimo, sobre a desobstrução do ralo do predio situado á rua Faro n. 80, que segundo informa a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia o ralo na referida rua já foi desobstruido.

Officio E. 1.621 — Ao 1º secretario do Syndicato Medico Brasileiro, em resposta ao officio n. 55, de 25 de maio ultimo, que, segundo informa a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, em officio n. 1.357, de 27 do mesmo mez, os attestados de sanidade ou vaccina, passados por medicos estranhos, desde que seja verificado por aquella Inspectoria achar-se registrado o respectivo diploma neste Departamento, deverão taes attestados ser aceitos afim de não haver cerceamento no exercicio da profissão de quem se acha legalmente habilitado para desempenhal-a.

Solicitaram-se providencias:

Officio E. 1.616 — Ao chefe do Serviço de Educação e Propaganda, no sentido de mandar para o Salão da Exposição Feminina Lyceu de Artes e Officios, 2º andar, para ser entregue a Mme. Arroxelas Galvão, todos os cartazes de propaganda existentes nesse Serviço, afim de illustrar a exposição feminina que vac ser inaugurada no dia 19 do corrente.

Officio E. 1.613 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem marcados dia, hora e local, afim de ser realizada a experiencia exigida em parecer emitido pelo Dr. Alair Accioli Antunes dessa Inspectoria e reitelada a solicitação pelo Departamento de 25 de maio ultimo, relativo ao pedido de privilegio de "Processo para a exterminação de animaes damnhinhos" para que pôde privilegio Deutsche Gold-und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler.

Agradeceu-se — Officio E. 1.612 — Ao director do Hospital S. Sebastião, o recebimento da comunicação da inauguração, nesse hospital, de um dispensario para o tratamento ambulatorio dos tuberculosos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Dr. José Plácido Barbosa, pedindo mandar passar por certidão qual o tempo que esteve em effectivo exercicio daquelle cargo, durante os annos de 1893, 1894 e 1895. (Req. 617/31). — Certifique-se.

Pelo secretario geral:

Annibal dos Reis Lyrio, pedindo mandar passar por certidão, se em 1 de dezembro de 1925, foi nomeado escripturario interino deste departamento o qual o teor da portaria no caso affirmativo. (Req. 330/31). — Certifique-se de accordo com a informação.

Viriato Francisco Xavier, pedindo mandar passar por certidão o teor do attestado de obito de sua esposa, Ernestina Xavier. (Req. 650/31). — Certifique-se.

Pelo director geral:

Companhia de Cimentos e Materiaes S. A., pedindo mandar passar por certidão o parecer referente ás placas planas "Eleemite". (Requerimento 153/31). — Attende-se.

CONTABILIDADE

Expediente de 3 de junho de 1931

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Officios:

N. 5.673 — De 6008, ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos feitos em março proximo passado, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 5.672 — De 12:2528800, ao pessoal encarregado de proceder a reparos no Hospital Paula Gaudin, em maio proximo passado.

N. 5.683 — De 1568 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em abril ultimo.

N. 5.687 — De 4558820, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 5.684 — De 1:7998631, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, em maio do corrente anno, á Inspectoria da Lepra.

N. 5.685 — De 3:7398919, á mesma companhia, de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

N. 5.682 — De 2238139, a diversos, de fornecimentos e de consumo de gaz e luz electrica, feitos pelo Centro de Saude de Inhauma, em abril ultimo.

N. 5.686 — De 2:3938930, a diversos, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Inspectoria da Lepra.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 8 de junho de 1931

Officios:

Ao Sr. José de Almeida Nunes:

N. 1.113 — Comunicando a sua designação, para, com o 2º official Alberto Candido de Freitas e o mestre Benedicto de Oliveira, constituir a comissão que deverá apurar o tempo de serviço e julgar do merecimento dos foguistas, marinheiros e moços das embarcações desta directoria, cabendo-lhe a direcção dos respectivos trabalhos.

— Ao Sr. Benedicto de Oliveira:

N. 1.114 — Igual communicação contida no officio acima.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 1.115 — Transmittindo a conta de desinfeção effectuada por esta directoria, no vapor "Fluminense", a 6 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Companhia Molino Fluminense S. A.:

N. 1.116 — Idem, idem.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Natal:

N. 1.117 — Apresentando o escriptuario deste departamento, Claudemiro Alves D. Gomes, que vae ter exercicio nessa repartição.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Santos:

N. 1.118 — Comunicando que man-
teve, por despacho de 6 do corrente, a

multa imposta por essa inspectoría ao commandante do vapor norueguez *Cruz*.

Dia 9

Ao Sr. director geral:

N. 1.119 — Apresentando os nomes dos funcionarios que estão em condições de ser promovidos ao cargo de eductivo desta directoria, vago pela aposentadoria do respectivo serventário.

N. 1.120 — Propondo a nomeação do Sr. Alberico Cardoso de Almeida, para exercer as funções de guarda sanitario da Saude dos Portos dos Estados, cujo preenchimento é imprescindivel.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 1.121 — Transmittindo as folhas supplementares relativas aos mezes de março e abril ultimos, do motorista do Lazareto da Ilha Grande, José Felix Correia.

N. 1.122 — Remettendo os quadros demonstrativos da renda eventual da União verificada nas Inspectoria e Sub-Inspectoria de Manaus e São Luiz, respectivamente.

— Ao Sr. director geral:

N. 1.123 — Propondo a nomeação interina, para o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, Dr. José Augusto de Moraes Billecourt.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis:

N. 1.124 — Accusando recebido um officio: communicando que não pôde ser satisfeito o pedido da compra de uma mobilia para essa sub-inspectoría, visto terem sido muito cortadas as verbas desta directoria.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude dos Portos do Espírito Santo:

N. 1.125 — Communizando estar de accordo com o emprego das antigas cartas de saude no serviço de cabotagem.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Recife:

N. 1.126 — Comunicando que os papéis de fim de mez devem ser remettidos cada um de per se e não em um mesmo officio.

— Ao Sr. sub-inspector de Cabedello:

N. 1.127 — Enviando um modelo de estatística de serviços dessa sub-inspectoría, communicando que os mappas a que se refere o officio n. 57, dessa repartição, não são os que foram exigidos em circular n. 9, de 15 de maio ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Santos:

N. 1.128 — Recommendando que os mappas de prophylaxia da varíola devem ser feitos separadamente e não englobados e em officio: enviando um modelo para os mesmos.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.129 — Remettendo o mappa do serviço de prophylaxia da varíola, durante o mez de maio proximo findo, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 10

Ao Sr. director geral:

N. 1.130 — Propondo o preenchimento da vaga de medico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, ora occupada pelos "sem trabalho", portadores muitos delles de molestias contagiosas.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 1.131 — Transmittindo os quadros demonstrativos da renda eventual e de fundo especial desta directoria, durante

os mezes de março e abril do corrente anno.

— Ao Sr. inspector de Saude de Santos.

N. 1.132 — Re-tilutina os documentos que acompanharam os officios dessa inspectoría (159 e 270), solicitando sejam os mesmos devolvidos a esta directoria com as respectivas contas comprovantes das despesas.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.133 — Remettendo o mappa do movimento do porto de São Luiz, do mez de abril ultimo.

Requerimentos despachados

N. 85 — Dr. Cesar Rossas. — Certificque-se.

N. 86 — Alex. S. Greg. & Comp. — O regulamento sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica não exige os vapores arribados, a não ser em caso de arribada forçada, devidamente comprovada da apresentação da carta de saude devidamente legalizada; nesta conformidade, mantenho a multa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 11 de junho de 1931

Requerimentos ns. 3.291, de Camile Mourão & Comp; 3.120, de Marques Sampaio & Comp. e 3.355, de Paulo Yazbek. — Deferido, guias 746, 747 e 749; 3.335, de Salvador Scraphim. — A installação da cozinha deve ser no local requerido, ficando isolado dosapparelhos sanitarios; 3.351, de Manoel Antonio José de Brito e 3.370, de Antonio Teixeira. — Póde funcionar; 3.354, de Alvaro Pedreira da Mendonça. — Faça as installações necessarias e communique; 3.373, de Othierio Pellizarro. — Faça as installações regulamentares; 3.381, de José Ramon Rivas Guedes. — Indeferido; 3.382, de Rodrigo Soares de Moura, 3.383, de José Ramon Rivas Guedes, 3.384, de Georg Step, 3.387, de Schmukler & Comp., 3.388, de David Bulack, 3.393, de Marcelino Seliger, 3.394, de José Antonio de Carvalho e 3.397, de João Baptista Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 37 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931.

Para perfeita execução do art. 2º do decreto n. 19.958, de 6 de maio ultimo, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio que só se considera devedor remissa aprelle que esteja em atraso inexcusavel com a Fazenda, ou em viétude de multa de que não recorreu, ou de lançamento contra o qual não protestou ou de sentença passada em julgado. — J. M. Whitaker.

Circular n. 38 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931.

Declaro aos delegados fiscaes do Theouro Nacional e aos chefes das estações arrecadoras haver resolvido, de accôr-

— Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De sessenta dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Arthur Leal Nabuco de Araújo Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis meses, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Bahia, Alfredo Rodrigues Lueas, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes permissões para se afastarem do exercício de seus cargos:

Por noventa dias, ao collector das rendas federaes de Maceió, em Bebedouro no Estado de Alagoas, bacharel Pedro Lobão Filho, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

Por seis meses, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Viradouro, no Estado de S. Paulo, Alfredo José Teixeira, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 16.044, de 1931—Claudénier Victor da Silva, agente fiscal, do imposto de consumo no Estado de Goyaz, transferido para o Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar à sua repartição. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 32.742, de 1931 — José Rezende de Mello, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, desligado da Recebedoria do Distrito Federal, onde servia, pedindo nova prorrogação de prazo para se recolher à repartição a que pertence. — De accordo com o parecer, concedo vinte dias de prorrogação.

N. 32.699, de 1931 — Francisco Pery de Souza Alencar, agente fiscal do imposto de consumo em Pernambuco, pedindo mais vinte dias de prorrogação de prazo para se apresentar à sua repartição, por ter sido desligado da Recebedoria do Distrito Federal. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 32.936, de 1931 — Alcebíades La Maison, nomeado por decreto de 6 de maio ultimo, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, pedindo vinte dias de prorrogação de prazo para assumir o exercício do seu cargo. — De accordo com parecer, deferido.

N. 17.388, de 1931 — Rogerio Vieira, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina. — De accordo com o parecer, aguarda oportunidade.

Pelo Sr. director geral:

N. 32.773, de 1931 — Bacharel Tranquillo Graciano de Mello Leitão, ex-2º Representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, pedindo seja posto em disponibilidade no mesmo

cargo, nos termos do decreto n. 19.824, de 1 de abril ultimo. — Sêlle convenientemente os documentos de fls. 2 e 3, e faça prova a que allude o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1931

Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 78 — Pedindo providencias afim de que seja submettido à inspecção de saúde, para effeito de aposentadoria, o chefe das officinas typographicas da Alfandega do Rio de Janeiro, Porphyrio Manoel Lopes dos Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 111 — Declarando que resolveu mandar anotar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Joaquim da Costa Sobrinho, o tempo de serviço por elle prestado na revisão do *Diário Official*.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 209 — Declarando que resolveu mandar averbar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Hildebrando Brandão, o tempo de serviço por elle prestado como agente fiscal, interino, no mesmo Estado.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1931

Processo n. 28.583, de 1931 — Requerimento da Caixa de Liquidação S. A., com sede em Santos, pedindo abertura de uma filial nesta Capital. — Deferido. Expeça-se carta patente, nos termos do parecer.

Processo n. 30.644, de 1931 — Requerimento do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, pedindo abertura de uma agencia em Uberaba, Estado de Minas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

O parecer a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte:

A administração do Banco em questão é exercida por um Conselho de Administração, do qual sahe a directoria (art. 67 dos estatutos).

Por outro lado, cabe ao seu presidente executar as resoluções do alludido Conselho (art. 77).

Cabe, pois, à directoria e ao mesmo tempo ao Conselho autorizarem a criação de agencias do mesmo Banco e essa autorização não consta do presente processo, sendo o pedido de abertura da agencia assignado ainda pelo presidente.

Não pôde por isto e por enquanto ser o pedido deferido.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 11 de junho de 1931

Officio n. 430 — Sr. coronel Emilio Esteves, director do gabinete do Sr. ministro da Justiça — Em relação ao assumpto de que foi objecto vossa carta C-n. 1.233, de 29 do mez p. findo, cabe-me declarar-vos que este gabinete já providenciou, como de direito, para satisfazer o pedido do Sr. interventor federal em Pernambuco, e aguarda a resposta dos bancos, os quaes fará chegar às vossas mãos.

Directoria da Recetta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Enviando para o necessario registro o processo concernente ao contracto celebrado em 13 de maio proximo findo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, entre a Fazenda Nacional e a firma Franklin Veras & Comp., proprietaria da Empresa Industria e Navegação, com sede na cidade de Parnahyba, no mesmo Estado, para arrecadação da taxa de viagem. (Processo n. 33.475, de 1931).

— Ao Sr. director geral do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 145 — Restituindo o processo fchado no Thesouro Nacional sob numero 21.427, do anno fluente, em que é interessado Eurico Cantalica de Freitas, para os fins enunciados na informação.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 146 — Remettendo o processo numero 4.984, deste anno, afim de lhe ser desanexado o auto da infracção n. 665, de 14 de outubro de 1929 e encaminhando à Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 395 — Restituindo o processo constituido pelas fls. 2 a 4, do de numero 8.862, do anno em curso. (Processo n. 22.857, de 1931).

N. 396 — Restituindo o processo numero 43.905, de 1929, em que é interessada a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 397 — Communicando que o officio de n. 1.146, de 25 de maio de 1929, teve solução em 26 de julho de 1930. (Processo n. 19.050, de 1931).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 686 — Communico-vos, que o senior ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 1.696, de 24 de setembro de 1930, fchado no Thesouro sob n. 47.589, do mesmo anno, e relativo ao recurso interposto pela "The Caloric Company", do acto dessa Alfandega que, de accordo com a opinião da Comissão da Tarifa, mandou classificar na taxa de \$300 por kilo do art. 757, flanges de ferro fundido como obras dessa materia. — profereu, em data de 12 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte: "Não pode haver assemelhação de mercadoria que esteja nominal ou genericamente classificada na Tarifa.

Assim, os flangs de ferro, encontrando classificação no art. 757 da Tarifa, como obras de ferro fundido, simples, taxa de 300 réis, não podem ser classificados como tubos de ferro, como pretende o recorrente.

Assim não merece provimento o recurso".

N. 687 — Com o officio n. 1.306, de 29 de julho de 1930, fchado no Thesouro sob n. 28.633, do mesmo anno, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pelo industrial Geo Kutova, do acto dessa Alfandega que, de accordo com a commissão de Tarifa, classificou na taxa de \$100 do art. 665, como obras de vidro n. 1, para outros usos, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 138.406, de 1928.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de maio p. findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Parece-me que se deve effectivamente considerar a mercadoria de que se trata como obras não especificadas de vidro n. 1, taxa de \$100, art. 665, da Tarifa, como entende a Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, em seu parecer de fls. homologado pela Inspectoria.

Assim, opino se negue provimento ao recurso".

E' o seguinte o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A Commissão, de accordo com a decisão n. 880, deste anno, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos (placas de vidro — ovas convexas, já preparadas para quadros) — da taxa de \$100 por kilo".

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 688 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhasse o processo fchado sob n. 38.637, de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma Rieckmann & Comp., do acto dessa Alfandega que, de accordo com a decisão da Commissão da Tarifa, mandou classificar como capachos de coco, com orlas de cores, do art. 419, da Tarifa, para pagar \$8000 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 18.011, deste anno, como capachos de palha de coco simples, da taxa de \$500 por kilo.

O Sr. ministro, em data de 2 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De inteiro accordo com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital de fls. que homologou a da Alfandega recorrida, entendo que ao recurso deve ser negado provimento, para fins de sujeitar a mercadoria despachada pela nota de fls. a taxa de \$8000, do art. 419 da Tarifa, como capachos de palha de coco, orlados".

Foi o seguinte o parecer da Commissão de Tarifa:

"A Commissão, de accordo com varias decisões desta Alfandega e doutrina firmada pela ordem n. 109, de 31 de janeiro do anno corrente, para esta repartição, homologa a classificação da Alfandega recorrida, que attribuiu ao capacho representado pela amostra (de coco, orlado) a taxa de \$8000 por kilograma do art. 419 da Tarifa. O senhor inspector esteve de accordo".

N. 689 — Com o officio n. 1.578, de 6 de agosto de 1930, encaminhasse o

processo fchado sob n. 37.145, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima do acto dessa Alfandega que responsabilizou o commandante do vapor francez "Espagne", entrado em 30 de maio de 1921, pelo pagamento dos direitos correspondentes ás faltas verificadas em uma (1) caixa da marca "Alfredo Sequeira", conduzida na referida viagem.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, não tomo conhecimento do recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"O recurso está perempto e assim opinio não se tome conhecimento do mesmo".

N. 690 — Com o officio n. 1.837, de 15 de outubro de 1930, encaminhasse o processo fchado sob n. 49.262, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela "Alliança Commercial de Anilinas Ltda.", do acto dessa Alfandega, que, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, homologando a opinião unanime da Commissão de Tarifa, mandou classificar como verniz não especificado, da taxa de \$5000 por kilo do art. 175 da Tarifa, a mercadoria assim despachada pela nota de importação n. 56.032, do referido anno.

O Sr. ministro, em data de 30 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Estou de accordo com a decisão recorrida que merece ser mantida.

A solução de nitrocellulose em dissolvente organico, contendo materia corante de que se trata neste processo, destinada a applicação em automoveis e usos semelhantes, é antes um verniz do que uma tinta a óleo".

N. 691 — Em officio n. 990, de 19 de junho de 1930, fchado no Thesouro Nacional sob n. 28.979, do mesmo anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela United States Rubber Export Co. Limited, do acto dessa Alfandega classificando na taxa de 15 % (quinze por cento) *ad-valorem*, as camaras de ar para automoveis submettidas a despacho pela nota de importação n. 37.579, de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino pelo não provimento ao recurso, confirmada a decisão recorrida do inspector da Alfandega do Rio, adoptada de accordo com o laudo da Commissão de Tarifa, considerando bem despachada a mercadoria (camara de ar para pneumatico de automovel de passageiros) para pagar 15 %, *ad-valorem*".

A Commissão de Tarifa dessa Alfandega assim opinou:

"A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma camara de ar para pneumatico de automovel de passageiros), julga bem despachada a mercadoria em causa, pagando 15 %, *ad-valorem*".

N. 692 — Comunicando que a Leopoldina Railway Company, Limited, concedeu, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, isenção de direitos de importação e de expediente para doze (12) correntes motoras, de aço especial, para automovel de linha, 10 HP. (Processo n. 33.581, de 1931.)

N. 693 — Remettendo o processo fchado no Thesouro, sob n. 30.907, de 1931, em que é interessada a Junta de Missões Nacionais da Convenção Baptista Brasileira, para que essa alfandega se manifeste a respeito.

N. 694 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio sob n. 33.981, deste anno, em que Jacob Conrado, pede, por equidade, seja reformada a decisão dessa alfandega, para o fim de lhe ser entregue, livre de direitos aduaneiros, um (1) piano de propriedade de sua filha, vindo com sua bagagem, pelo vapor brasileiro *Cuyabá*, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, por equidade".

N. 695 — Com o officio n. 1.041, de 11 de abril ultimo, encaminhasse o processo fchado sob n. 22.747, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Arthur Balfour & Comp., do acto dessa alfandega, que classificou como catalogos com estampas, da taxa de 3% o kilo, em conformidade com o art. 604, 2ª parte da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.927, deste anno, e que a recorrente pretende seja classificada no art. 604 da Tarifa.

O Sr. ministro, em data de 22 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino que se dê provimento ao recurso para ser a mercadoria, cuja amostra vai junta classificada como livro impresso com gravuras, da taxa de \$150 do art. 606 da Tarifa.

Não se trata de catalogo com estampas, pois, no meu entender, assim se devem considerar os impressos destinados exclusivamente a servir de annuncio ou reclame.

O livro aqui junto, embora continha annuncio, é instructivo, discorrendo sobre a arte de forjar e temperar o aço, e sobre o fabrico de ferramentas".

N. 696 — Com o officio n. 2.249, de 12 de dezembro de 1930, fchado no Thesouro Nacional, sob n. 58.085, do mesmo anno, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao requerimento em que Adolpho Nolding, despachante aduaneiro, recorre do acto dessa alfandega, impondo-lhe a multa de 10\$, em dobro, em virtude de omissões verificadas no despacho n. 58.011, daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino se negue provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, por isso que a applicação da pena encontra fundamento no art. 88 da Nova Consolidação, já tendo sido decidido, desta forma, caso identico, conforme se verifica da ordem n. 871, de 12 de agosto do anno pasado."

N. 697 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deliberou revalidar a ordem n. 187, de 7 de maio do anno proximo findo, desta directoria a essa Alfandega que concedeu isenção de direitos de importação, para 92 caixas, marca C. L., ns. 1 a 92 e cinco malas com a mesma marca, ns. 3, 4, 5, 9 e 10, que fazem parte da bagagem do senhor Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Lima. (Processo n. 20.216, de 1930.)

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30 — Comunicando que a Delegacia Fiscal em Alagoas, em telegramma datado de 15 de abril ultimo, comunicou a esta directoria que transmitiu a este estabelecimento, por intermedio do commandante do vapor "Poco-né", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, oito caixotes contendo réis 379:401\$095 em formulas do imposto de consumo para mercadorias de procedencia estrangeira. (Processo numero 22.978, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Oscar Braga, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 69 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu dispensar, por motivo de molestia, da commissão fiscal do imposto de consumo nesse Estado, o agente fiscal da capital da Parahyba, Trajano Chaves Bandeira de Mello, e designar para substitui-lo, nessa commissão, o agente fiscal do interior do mesmo Estado, Rafael Spinola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Amazonas, Oscar Braga, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Sixto Bivar, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 101 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Paraná, Luiz Florindo Vieira Guimarães, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 22 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, dispensar, por motivo de molestia, da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, o agente fiscal da capital desse Estado, Trajano Chaves Bandeira de Mello e designar para substitui-lo, na referida commissão, o agente fiscal do interior desse mesmo Estado, Rafael Spinola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 54 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, designar o agente fiscal do imposto de consumo,

do interior desse Estado, Luiz Florindo Vieira Guimarães, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 66 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior de Matto Grosso, Sixto Bivar, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 9 — Restituindo para o fim enumerado no parecer, o processo fichado no Thesouro sob n. 57.837, de 1930, em que é interessado Julio Xavier Marques do Couto.

N. 99 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Rio Grande do Sul, Lauro Sabback Cohin, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Para que providencie sobre a parte final da informação, transmite o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 9.602, do anno em curso, em que é interessada a firma J. Minervino & Companhia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 134 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado Lauro Sabback Cohin para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 65 — Comunicando que está dispensado da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, o agente fiscal do mesmo imposto na capital do Estado de São Paulo, Heitor Monteiro Espinola, por se fazerem necessarios alli os seus serviços.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 444 — Com o officio n. 1.288, do 9 de outubro de 1930, encaminhaes o processo fichado sob n. 48.718, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela firma Robba & Comp., do acto da 4ª collectoria federal dessa capital, que lhe impoz a multa de 300\$000 com a obrigação de pagar 450\$000 de emolumentos de registro.

O Sr. ministro, em data de 29 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, não tomo conhecimento do recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte: Intimados da decisão da collectoria em 30 de dezembro de 1929, somente em 22 de abril do anno passado apresentara Robba & Comp., o recurso de fls. para a delegacia fiscal.

Opino, pois, para que, por perempto, si não tome conhecimento do recurso ora interposto, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, salvo a equidade impetrada.

N. 415 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 20.723, do anno fluente, encaminhado com o vosso officio n. 834, de 4 de abril ultimo, e relativo ao requerimento em que o collector das rendas federaes em Bananal, nesse Estado, pede permissão para recolher os saldos da

exactoria a seu cargo por intermedio da agencia do Banco do Brasil, daquela cidade, proferiu, em data de 9 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer". O parecer que emitti foi o seguinte: "Sou, tambem, pelo deferimento, observada a circular n. 55, de 27 de setembro de 1930".

N. 416 — Comunicando que está dispensado o agente fiscal do imposto de consumo da mesma capital, Heitor Monteiro Espinola, da commissão de inspector fiscal do alludido imposto no Estado de Santa Catharina.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 69 — Pelo intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro encaminhaes o processo fichado sob n. 56.031, de 1930, relativo ao recurso interposto pela The Atlantic Refining Company, do acto dessa alfandega que mandou sujeitar a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.860, de 1929, ao pagamento de \$400 por kilo, como obras de ferro batido simples, do art. 757 da Tarifa, mercadoria essa que a recorrente despachou com tanques de ferro simples para deposito e gasolina, sujeita a taxa de \$100 o kilo.

O Sr. ministro, em data de 16 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De accordo com o parecer de folhas da Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, opino se dê provimento ao recurso, para fins de considerar a mercadoria a que o mesmo se refere, bem despachada, na taxa de \$100 réis, artigo 757, da Tarifa, por isso que, de accordo com a decisão da Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, homologada pelo respectivo inspector, se trata de tanques para deposito de gasolina e não para transporte".

Foi o seguinte parecer da Commissão de Tarifas:

"A Commissão parece, que os tanques despachados pela nota de importação n. 1.860, da alfandega recorrida, no total de cinco, pesando liquido real 940 kilos, ou seja o peso de 188 kilos por tanque, medindo 2,35 de altura e 1,05 de diametro, são realmente tanques para deposito de gasolina e não para transporte deste combustivel, devendo, por isso, se os considerar bem despachados na taxa de \$100 por kilogrammo".

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 49 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 78, de 22 de julho do anno findo, encaminhaes ao Thesouro o processo fichado sob n. 51.791, de 1930, relativo ao recurso interposto por Salvador Souza & Comp. Ltd., do acto dessa alfandega que mandou se classificasse no art. 173 da Tarifa, para pagar direitos á razão de \$125 por kilo, como tinta preparada a oleo em pó (produto denominado Lithopone) a mercadoria submettida a despacho pela nota da importação 9.764, de 1929, como alvalade de zinco, do art. 271 da Tarifa, para pagar \$100 por kilo.

O Sr. ministro em data de 26 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, e tendo em vista o que opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti é o seguinte: "A doutrina uniforme do Thesouro

tem atribuído ao lithopone a taxa de 100 réis, sobretaxa de 25 %, de tinta preparada a óleo, em resina, em pó, artigo 173 da Tarifa, combinado com a nota 20.

Assim, opino se negue provimento ao recurso.

A Comissão da Alfandega desta Capital assim opinou:

"A Comissão parece que se classifique lithopone na taxa de \$125 por kilo, como tinta a óleo, sem resina, em pó, de acordo com doutrina firmada pelo Thesouro. O Sr. inspector esteve de acordo."

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 20 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado do vosso officio n. 405, de 23 de setembro de 1930, encaminhastes a esta directoria o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 56.034, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela firma The Anglo Mexican Petroleum (South America Ltd.), do acto dessa alfandega que mandou cobrar direitos *ad-valorem* na razão de 20 % dos tanbores submetidos a despacho pela nota de importação n. 1.249 daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de maio findo proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "Opino pelo não provimento ao recurso, confirmada a decisão recorrida, tendo em vista o parecer da Alfandega do Rio, em face do laudo da sua Comissão de Tarifa."

Conveniente rectificar o nome da recorrente, que é "The Texas Company (South America) Ltd." e não "The Anglo Mexican Petroleum (South America) Ltd." como por inadvertencia foi dito no officio de remessa do inspector da Alfandega da Parahyba.

E o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A Comissão opina por que se mantenha a decisão recorrida, proferida, de accordo com a circular 48, do Ministerio da Fazenda, de 23 de junho do anno corrente, sujeitando a direitos *ad-valorem* 20 % os tanbores continentes de gazolina e outros liquidos."

— Sr. inspector da Alfandega do Parauaguá:

N. 28 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e acompanhado de vosso officio n. 661, de 15 de setembro de 1930, encaminhastes a esta directoria o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 51.803, relativo ao recurso interposto pela firma Companhia Força e Luz do Paraná, do acto da mesma Alfandega, que mandou classificar como carros ou vagons de condução de pessoas ou generos e suas pertencas, proprios para estradas de ferro, da taxa de 30 %, do art. 805 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação 2.399 daquelle anno, para pagar 5 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "De inteiro accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, de fls., com a qual concordo a Inspectoria, seu de opinião deve ser homologada a classificação dada pela Alfandega recorrida, que su-

jeitou a mercadoria sobre que versa o recurso á taxa de 30 %, *ad-valorem*, art. 805, da Tarifa, negando-se, assim provimento ao recurso."

E o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa:

"A Comissão homologa a classificação da Alfandega recorrida, que attribuiu á mercadoria em lide a taxa de 30 % *ad-valorem* do art. 805 da Tarifa, onde pertencas de carros para estrada de ferro encontram classificação especifica, tanto mais quanto, para mercadoria identica á da photographia, assim se pronunciou a Comissão em parecer exarado no officio n. 443, de 5 de julho deste anno, da mesma Alfandega, publicado ás pag. 14.994, do *Diário Official* de 30 do mesmo mez e anno."

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 42 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 1.030, de 11 de dezembro ultimo, encaminhastes o processo fchado sob n. 19.651, do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela firma Scheuberg & Irmão do acto dessa Alfandega que classificou como "brim de linho lito, entrançado, com mescla de algodão, do art. 538, taxa de \$3000 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 97.661, de 1930, que os recorrentes pretendem seja classificada como "brim de algodão e linho em partes iguaes, lito, da taxa de 28200 por kilo, com abatimento de 10 %."

O Sr. ministro, em data de 4 do mez proximo passado, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "De accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, opino se negue provimento ao recurso."

E o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que deve ser mantida a decisão recorrida da Alfandega de Pernambuco, que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota n. 97.661, de 1930, como brim de linho lito, entrançado, da taxa de tres mil réis (\$3000) por kilo art. 538 da Tarifa."

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 45 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 403, de 28 de maio do anno proximo passado, encaminhastes o processo fchado sob n. 42.581, de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma J. Kluge Junior do acto dessa Alfandega que mandou classificar como "tampos para fronhas de seda e algodão", para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 60 % a mercadoria despachada pela nota de importação n. 15.510, de 1929, que a recorrente pretende seja classificada como "tampos para fronhas ou almofadas de algodão estampado, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, com lavor de seda, da taxa de 7\$700 por kilo."

O Sr. ministro, em data de 9 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar que se adopte a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De inteiro accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, de fls., opino se torne conhecimento do recurso para o fim de classificar a mercadoria de que se trata (tampos para almofadas, no art. 590 da Tarifa, taxa de 60 *ad-valorem*, não podendo pagar, porém direitos inferiores a 288 por kilo."

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A Comissão, á vista do laudo do laboratório que declara ser a amostra constituída por fios de algodão em um dos sentidos e por fios de seda artificial no outro sentido, classifica a mercadoria em lide (tampos para almofadas) para pagar direitos *ad-valorem*, 60 %, nunca menos de 288 por kilogrammo." O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 46 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 440, de 10 de junho de 1930, encaminhastes o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 39.856, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela firma Veeck, Mulier & Comp., do acto dessa Alfandega classificando cordão de seda com outra materia do art. 571, da Tarifa, sujeita a taxa de 308 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.200 daquelle anno, para pagar a taxa de 38, art. 444, da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 de junho corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se adopte a classificação homologada pela Alfandega do Rio de Janeiro, como propõe o parecer."

O parecer que emitti foi o seguinte: "De inteiro accordo com o parecer da Comissão da Tarifa desta Capital, de fls., homologado pelo Inspector, opino se negue provimento ao recurso para fins de manter a decisão recorrida que attribuiu á mercadoria despachada pela nota de fls., a taxa de 308, por kilo, art. 571, da Tarifa."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão homologa a classificação da Alfandega recorrida que attribuiu á mercadoria representada pela amostra (cordão de seda com outra materia) a taxa de 308 por kilogrammo do art. 571 (alamares, borlas etc.)."

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 441 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e acompanhado de vosso officio 641, de 13 de setembro de 1930, encaminhastes a esta directoria o processo fchado no Thesouro sob n. 56.032, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela firma Atlantic Refining Company of Brazil, do acto dessa Alfandega que classificou tanbores de ferro, no art. 757, da Tarifa, para pagar 20 %, *ad-valorem*, de accordo com a recommendação contida na circular n. 48, de 23 de julho daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "A circular n. 48, de 23 de julho de 1930, dispondo sobre o pagamento de direitos 20 %, *ad-valorem*, dos tanques ou tanbores, destinados á condução de liquidos, está em pleno vigor."

Assim, não ha como dar provimento ao recurso."

E' o seguinte o laudo da Comissão de Tarifa.

"A Comissão homologou, por seus fundamentos, a decisão da Alfandega, recorrida, que sujeitou a direitos *ad-valorem* 20 %, nos termos da circular n. 48, de 23 de julho ultimo, os tanbores de ferro, continentes do oleo combustivel despachado pela nota de importação 3.243, de agosto do anno corrente. O Sr. inspector esteve de accordo."

N. 442 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e acompanhado do vosso officio n. 298, de 8 de março de 1930, encaminhaes o processo fichado no Thesouro sob n. 38.660, do anno já citado, e relativo ao recurso interposto pela firma Casa Castro, do acto dessa Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 461, mandou classificar como estoijos de couro, para viagem, com preparos de metal prateado, da taxa de 15% por kilo, do art. 27 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 39.632, de 1928, para pagar a taxa de 12% art. 674 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls., parece-me que a mercadoria em causa foi bem classificada pela Alfandega recorrida, na taxa de 15%, art. 27, da Tarifa."

Assim, opino se negue provimento ao recurso, para fins de acceitar a classificação supra, com a qual concordou a Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital em seu parecer de fls., homologado pela Inspectoria."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão, á vista do laudo chimico anexo, é de parecer que se homologue a classificação recorrida, que attribuiu aos estoijos de couro, para viagem, com preparos de metal prateado, a taxa de 15% por kilogrammo do art. 27 da Tarifa."

O Sr. inspector esteve de accordo."

N. 443 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhaes o processo fichado sob n. 56.026, de 1930, relativo ao recurso interposto pela The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, do acto dessa Alfandega que, de accordo com a decisão da comissão de Tarifa mandou cobrar direitos *ad-valorem*, na razão de 20 % dos tanbores submettidos a despacho pela nota de importação n. 55.638, do anno passado, para pagar \$100 por kilo.

O Sr. ministro, em data de 23 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "A circular n. 48, de 23 de junho de 1930, dispondo sobre o pagamento de direitos 20 % *ad-valorem*, dos tanques, destinados á condução de liquidos, está em pelo vigor."

N. 444 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 1.732, de 27 de outubro do anno proximo passado, encaminhaes a esta directoria o processo fichado sob n. 16.661, do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Leopoldo Figueiredo do acto dessa Alfandega que man-

dou classificar como obras não classificadas de cobre, simples da taxa de 2\$000, por kilo, a mercadoria que o recorrente despachou pela nota de importação numero 18.501, de 1930, como "cobre em barras" da taxa de \$200 por kilo.

O Sr. ministro, em data de 23 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte: "De accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, opino que se negue provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer da comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A comissão unanimemente homologa a decisão recorrida da Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota n. 48.501, de 1930, como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de dois mil réis (2\$000) por kilo, artigo 699, da Tarifa."

O Sr. inspector está de accordo."

N. 445 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhaes a esta directoria o processo n. 16.665, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Arruda, Silva & Companhia, do acto dessa Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, mandou classificar como cobertores de algodão, de cores, de qualquer qualidade, para pagar 3% por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.378, de 1930 e que a recorrente pretende desclassificar para "cobertores de cores escuros ou riscados, ordinarios e semelhantes", da taxa de 1\$500 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, opino que se negue provimento ao recurso."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa:

"A comissão unanimemente homologa a decisão recorrida da Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota n. 14.738, de 1930, como cobertores de algodão, de cores, de qualquer qualidade, para pagar a taxa de tres mil réis (3%), por kilo, art. 451, da Tarifa. O Sr. inspector está de accordo."

N. 446 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda á Companhia Telephonica Brasileira resolveu conceder redução de direitos de importação para o material seguinte:

Uma (1) caixa marca Tel, contendo: uma (1) machina geradora de corrente de signal, uma (1) caixa com a mesma marca contendo: uma (1) base para gerador electrico com motor, uma (1) caixa contendo: uma (1) machina electrica para corrente de signal, um (1) transformador electrico e uma (1) caixa da mesma marca, contendo: ferramentas de ago, ficando excluido do favor duas (2) seringas de borracha, para encher baterias, do item quatro (4), por ter similar registrado (circ. n. 36, de 5 de junho de 1930). (Processo n. 17.628, de 1931.)

N. 447 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda á Companhia

Telephonica Brasileira resolveu conceder redução de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, ficando excluidos do favor o seguinte: itens sete e oito, cabos telephonicos, feitos de fio de cobre; item 13, 98 metros de cabo telephonico feito de fio de cobre; 6.659 metros de jumper, feito de fio de cobre; 650 grammas de fio de cobre isolado com borracha, etc.; 763 metros de fio de cobre esmaltado; 687 metros de cabo telephonico; 63 metros de fio de cobre; 45 metros de cabo telephonico; 110 grammas de fio de cobre estanhado; 680 grammas de fio fusil, — circulares 20 e 57 citadas; 29.270 grammas de parafusos, porcas e arruellas, — circulares 36, de 8 de agosto de 1925 e 33, de 7 de abril de 1926; 28 ferramentas de ferro, por falta de especificação; duas ferramentas de ferro e madeira, — por falta de especificação; item n. 18: 280 grammas de fio de cobre; dois kilos de fio de cobre esmaltado; 25 metros de cabo telephonico; 240 metros de cabo telephonico — circulares 20 e 57, citadas; e item n. 19: dois kilos de fio de cobre esmaltado — circulares 20 e 57, que se acham assinalados com a palavra — Não — a tinta carmin. (Processo numero 16.943, de 1931.)

N. 448 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda á Companhia Telephonica Brasileira resolveu conceder redução de direitos de importação para o material discriminado na inclusa relação, composta de oito itens. (Processo n. 29.811, de 1931.)

N. 449 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro sob n. 21.568, do anno fluente, em que é interessada The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd., para receber informações.

Minuta

Ao Sr. João Climaco de Mello, chefe da Repressão do Contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul:

N. 117 — Transmittindo, por cópia, a representação do inspector fiscal na segunda zona desse Estado, Engenio Damasceno Vieira, afim de apurar devidamente as acusações formuladas nesse documento. (Processo n. 38.668, de 1930.)

Portarias

N. 377 — Comunicando ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Paraná, Luiz Florindo Vieira Guimarães, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar-o para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

N. 378 — Comunicando ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul, Lauro Sabback Colim, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar-o para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro.

N. 379 — Comunicando ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Oscar Braga, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar-o para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Maranhão.

N. 380 — Comunicando ao agente fiscal no interior de Matto Grosso, Sixto Bivar, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar-o para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco.

N. 381 — Comunicando ao agente fiscal do imposto de consumo no interior da Parahyba, Rafael Spinola, que o senhor ministro da Fazenda resolveu designar-o para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado da Bahia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1934

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 106 — Concedendo, por conta da verba 17ª Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Material — Sub-consignação n. 7, etc., o credito de 1.000\$000, para attender ás despesas de Fiscalisação do Porto de Paranaguá.
— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:
de n. 49.881, de 1931, em que a The mero 107, de 27 de maio ultimo, a favor do Dr. Militino Pinto de Carvalho.
— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 195 — Remettendo o requerimento de n. 18.881, de 1931, em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., pede pagamento da importância de 1:752\$250.
— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 196 — Remettendo o requerimento de n. 49.877, de 1931, em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., pede pagamento da quantia de 1:220\$364.
— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Exterior:
N. 534 — Remettendo o processo referente á divida de exercicios findos, de importância de 3:190\$512, ouro, e 18:997\$500, papel, relativa a differença de vencimentos de Octavio Fialho.
— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:
N. 535 — Concedendo o credito de 1:255\$500, para pagamento da differença de vencimentos de inactividade que compete a Bento Martins Corrêa.
— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:
N. 536 — Solicitando informações referente á redução de 23:840\$000, subordinada á verba 3ª Serviço de Industria Pastoral — Pessoal — I — Pessoal Permanente, — Postos Experimentaes, etc.
— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:
N. 537 — Concedendo os creditos de 6:582\$419, 6:157\$857, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a Domingos Lourenço Iglesias.
N. 538 — Concedendo o credito de 245:000\$000, por conta da verba 15ª Construção do novo Arsenal de Marinha: na Ilha das Cobras — Sub-consignação, n. 1, para attender ás respectivas despesas.
N. 539 — Remettendo o processo referente á importancia de 494\$044, de que é credora Georgina Cruz Pentado.
N. 540 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Elvina da Silva Costa e outros.
N. 541 — Concedendo o credito de 4:599\$867, para pagamento dos ven-

cimentos de inactividade que competem a Antonio Teixeira Durango.

N. 542 — Remettendo o processo referente ao pagamento da importancia de 720\$000, a maior descontada de Arthur Pinlo da Fonseca.

N. 543 — Remettendo o processo referente a pagamento de 418\$320, de que é credora a Prefeitura Municipal de Espuçeira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 544 — Declarando que, o recolhimento de contribuição para o montepio, pretendido por Alfredo Lopes da Costa Moreira, deve ser feito por meio de guia expedida por aquella Repartição.

N. 545 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 2:183\$438, proveniente de indemnização de avarias, em Cabos da Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

N. 546 — Remettendo o processo referente ao requerimento em que D. Maria Julia de Queiroz, solicita pensão de montepio.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 548 — Informando sobre o pagamento de impostos pelos magistrados.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 549 — Remettendo o requerimento de n. 12.534, de 1931, em que o tenente contador João W. Sertanejo, pede restituição das quantias que lhe foram descontadas a favor do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 550 — Concedendo o credito de 2:720\$000, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a Emygdio de Oliveira Porto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 551 — Remettendo o processo referente á habilitação do montepio de D. Maria Isabel de Castro Coimbra.

N. 552 — Remettendo o processo relativo ao montepio civil de D. Theonilla Chaves Nogueira.

N. 553 — Informando sobre o officio de n. 217, desta Directoria, de 25 de março ultimo.

N. 554 — Remettendo o processo referente á pensão de montepio de D. Eudoxia Duarte dos Santos e outros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 555 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 809\$032, proveniente de vencimentos não recebidos por João Mathias Ramos.

N. 556 — Remettendo o processo referente á divida de "exercicios findos, na" quantia de 1:530\$000, de que é credor John Roger.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 557 — Remettendo o processo referente á aposentadoria de Rufino dos Santos Oliveira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 558 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Motta Meirelles.

N. 559 — Remettendo o processo referente a reversão do montepio de dona Maria Dionysio e outros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Viação:

N. 560 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio da menor Alayde.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 561 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 210\$600, de que é credor João Camello Filho.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 562 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Celeste Lins de Castro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 563 — Remettendo o processo referente á reversão de montepio de dona Maria José Villas Boas Patary.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 564 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Jovina Carmo de Moraes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 565 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Rosa da Conceição e outros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 566 — Concedendo os creditos de 77\$784, ouro, e 88\$896, papel, para pagamento em restituição, que compete ao tenente coronel do Exército, Alvaro Octavio de Alencastro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Viação:

N. 567 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Esther Franco de Carvalho Neves, Elvira Franco Carvalho Castro, Alaide Pereira Reis e Alice Franco de Carvalho Vianna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 568 — Comunicando que o processo de n. 44.312, de 1930, relativo á pensão de montepio da viuva do embaixador Benicio da Gama, foi remettido, em 24 de abril ultimo, ao Tribunal de Contas.

N. 569 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Jenoveva de Araujo Graça Aranha.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 570 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao montepio de dona Mariana Rodrigues Flores.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 571 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Carmelinda Rosa Galvão.

N. 572 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Leonor Montalvão Gardel.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 573 — Concedendo o credito de 5:795\$653, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a Clemente Prudencio da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1931.

Requerimentos:

N. 6.569, Antonio Bottino. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do em anexo n. 220, de 1931, faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a multa de cem mil réis, 100\$000, minimo da lei, N. 3.663, Antonio de Oliveira. — Idem. N. 6.887, Alaim Oliveira. — Preliminarmente selle os documentos. N. 10.914, Cunha Neves & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido, ficando a requerente obrigada a participar immediatamente a esta repartição a data da remessa da manteiga ás firmas compradoras, o local em que estão estabelecidas, a quantidade vendida e demais especificações necessárias á fiscalização. N. 9.579, Edgard José Martins. — Annulle-se a dívida mencionada na informação e parecer, offiando-se á directoria da Receita. N. 18.256, Miguel Carneiro A. Flexa. — De accordo com a informação e parecer, indeferido. N. 6.542, Manoel Ayres Couto. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer. N. 8.333, Calife David. — Em face do informado, proceda-se á inscripção proposta, dando-se baixa para o corrente anno de Elias Abud, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 12.903, Adriano Jeronymo Monteiro, pedindo para vender sellos judiciarios. — Deferido.

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis, 1:000\$000, a favor de Isidoro dos Santos; Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Eugenio Fonseca; Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Herman Kauffman; Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 300\$000, tresentos mil réis, a favor de Manoel Joaquim da Silva; Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Manoel de Sampaio Torres Filho; Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de um conto e quinhentos mil réis, 1:500\$000, a favor de João do Rego Medeiros; de tresentos mil réis 300\$000, a favor de Isidoro Pereira; de quatrocentos mil réis, 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho; de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Ernani Corrêa; de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Ernani Corrêa; de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith; de tresentos mil réis, 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith; de um conto e quinhentos mil réis, 1:500\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso; de um conto e quinhentos mil réis, 1:500\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso; de um conto de réis, 1:000\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso; de seletentos mil réis, 700\$000, a favor do Dr. Manoel da Silva Maia e de um conto de réis, 1:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Autos de infracção:

N. 343, de 1930, contra Eleuterio Ribeiro Esteves. — Satisfaga a exigencia regulamentar, a que allude o parecer. N. 669, de 1931, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Contra a Companhia Brasileira de Portos, com sede á

avenida Rio Branco n. 10, 5º pavimento, e a firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada, á mesma avenida ns. 110/112, foi lavrado o auto de fls. 12, por ter a primeira passado e a segunda retido em seu poder, por mais de oito dias, 326 recibos sem o pagamento do sello devido, na forma do § 4º, n. 1, da tabella B, annexa ao decreto n. 17.358, de 10 de novembro de 1926. Em sua defesa, allega a Companhia Brasileira de Portos, gosar de isenção do sello, em face do seu contracto com o Governo Federal, ex-vi do decreto n. 16.031, de 9 de maio de 1923, e que quando duvida houvesse a tal respeito, na interpretação desse contracto, a referida isenção lhe é outorgada pelo art. 19 do decreto n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903. A seguir, aprecia a natureza juridica do seu contracto com o Governo, assumpto allás já debatido, quando, em 1921, por iniciativa da extincta Inspectoria das Repartições de Fazenda, foi obrigada ao pagamento do sello sobre o mesmo contracto, que concedeu ou arrendou os serviços do Cães do Porto do Rio de Janeiro ao engenheiro Manoel Buarque de Macedo, posteriormente transferido, em 1923, para a autuada. Declara mais a Companhia não arrecadar nenhuma renda em seu nome e sim em nome do Governo, de quem se considera delegada, descontando, apenas, em seu proveito as quotas a que tem direito como indemnização por todas as despesas obrigatorias (clausula XXVI) e para o seu lucro (clausula XLIII). Acha que a isenção acima allegada sempre lhe foi reconhecida pelo Governo, por intermedio da "Fiscalização de Portos do Rio de Janeiro" e que o facto de sellar a Companhia alguns documentos, quando attinentes a relações e actos juridicos com terceiros, não autoriza a conclusão de que a isto seja obrigada, observa ainda, como concessionaria é tambem obrigada (clausula XXI), não só á construção de um armazem de bagagem e reforma de todas as suas linhas, como, ainda, á construção dos armazens de inflammeáveis na ilha do Braço Forte, não se podendo negar, de boa fé, tratar-se de obras do Porto do Rio de Janeiro, sendo-lhe, portanto, extensivos os favores da lei numero 1.145, de 31 de dezembro de 1903. A firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), fundamenta a sua defesa na isenção de impostos de que gosam as companhias exploradoras dos serviços de portos, por disposição expressa do artigo 19 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, reproduzida no decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, salientando mais, diversas clausulas do contracto da Companhia Brasileira de Portos com o Governo Federal, não tendo, afinal, procedido com intenção dolosa. São estes os pontos cardaes das defesas apresentadas ao processo pelas accusadas no auto de fls. 12.

Visto e bem examinado o processo, e: Considerando que, em poder da firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), foram apprehendidos, sem sellos 326 recibos a ella passados pela Companhia Brasileira de Portos;

Considerando que do contracto de concessão ou arrendamento entre a mesma companhia e o Governo Federal não consta de modo expresso a isenção do imposto allegado, como tambem do respectivo regulamento do sello;

Considerando que no alludido contracto se acham regulados os direitos e de-

veres de cada uma das partes, não sendo lícito a qualquer delas impor maiores onus ou obrigações além das que se acham claramente estipuladas, nem allegar ou reclamar direitos ou favores que lhe não foram expressamente conferidos, por clausula ou em virtude do dispositivo que se refira directamente ao caso;

Considerando que o art. 19 da lei numero 1.145, de 31 de dezembro de 1903, que orçou a despesa para o exercicio immediato, tornou extensiva a isenção de impostos constante da clausula 25 do decreto n. 1.228, de 6 de novembro de 1921, apenas á s companhias concessionarias de obras nos portos da Republica, não sendo, entretanto, este o objectivo unico ou principal da concessão ou arrendamento feito á autuada, que consiste na "exploração dos serviços do Cães do Porto do Rio de Janeiro, mediante certas e determinadas obrigações, notando-se, entre ellas, a das construções alludidas e que não constituem o fim primordial da concessão;

Considerando que a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, aboliu todas as isenções de impostos, respeitando apenas as incluídas nos contractos já celebrados com o Governo, nas Preliminares das Tarifas das Alfandegas e do art. 3º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, não sendo real que neste ultimo dispositivo, como allega a firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada, se tenha reproduzido o disposto no art. 19 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, não havendo, pelo contrario, com relação a esta, a menor referencia;

Considerando, assim, que, como muito bem declarou o illustre e saudoso doutor Nuno Pinheiro de Andrade, no seu parecer de 22 de maio de 1925, como sub-director do Thesouro (processo numero 15.003, de 1925), desde que nos contractos de concessões de serviços publicos não se incluiu a isenção de impostos ou de sello, não é lícito deduzir em favor dessa natureza em beneficio das companhias contractantes;

Considerando, ainda, que o Sr. ministro da Fazenda, em virtude desse parecer com o qual concordou a Directoria da Receita Publica, por despacho de 11 de novembro de 1926, obrigou a Companhia autuada ao pagamento do sello no alludido contracto de arrendamento ou concessão, obtendo a mesma companhia permissão, conforme requereu, para effectuar o respectivo recolhimento em prestações mensaes, depois de assignar, como assignou, termo de confissão de dívida, na importancia de 159:995\$200;

Considerando, por fim, que, assim, não reconhecida por aquella alta autoridade a isenção allegada pela companhia, a esta Recebedoria cumpre apenas acatar e fazer cumprir, fiscalizando, a citada decisão. — Julgo procedente o auto e imponho á Companhia Brasileira de Portos e á firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada, a cada uma, a multa de 16:560\$000, maximo do art. 60, combinado com o art. 68 do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação prevista no art. 5º do mesmo decreto.

Intimem-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto, dentro em 15 dias uteis, na forma do art. 72 do precitado decreto.

EXCELENTÍSSIMO SR. AJUDANTE

Dia 12 de junho de 1934

Requerimentos:

N. 68.157, S. Anonyma Exportadora Sanyra. — Proceda-se pelo modo proposto na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 9.020, Ingersoll-Rand Company of Brasil. — Averbese a mudança, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Imponho a companhia, ao director agente R. C. Manning e ao guarda-livros J. H. Rist, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei. N. 9.100, Francisco Soares Lourenço. — Não tendo o collectando satisfeito a exigencia, faça-se a transferencia "ex-officio", sendo o mesmo considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho a Francisco Soares Lourenço, a multa de 50\$, minimo da lei. N. 7.936, Diva Bertêa Mendes. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 7.967, Francisco Gonçalves de Ornellas. — Transfira-se, em face das informações e parecer. Imponho ao vendedor a multa de 50\$, minimo da lei. N. 9.526, Manoel F. Gomes. — Faça-se a transferencia "ex-officio", sendo o collectando considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a Manoel F. Gomes a multa de 50\$, minimo da lei. N. 178, Alípio José. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 249, paragrafo 2.º, b, do regulamento de consumo, em vigor. N. 9.527, J. Rosa & Comp. — Em face do parecer, nada ha que providenciar. Numero 4.565, Emir Nunes de Oliveira. — Archive-se, em face da informação e parecer. Numero 20.166, Alberto de Souza Araujo e outro. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 18.816, Martinez & Ferreira. — Não tendo feito a prova exigida indeferido. N. 19.510, Joaquim Soares Pinto. — Em face do parecer. Archive-se. N. 19.282, Amorim Godinho de Almeida. — Em face do parecer, não tendo feito a prova exigida, indeferido. N. 19.327, Amadio Casales Rodriguez; n. 19.087, José Ferreira da Cruz; numero 19.237, J. Teixeira de Carvalho & Comp.; n. 19.235, A. A. Gabriel; numero 18.864, Francisco Machado Faria; n. 18.342, Mendonça & Gusmão Limitada; n. 18.354, Junta Parochial da Igreja do Redemptor; n. 19.287, J. Gabriel & Filho; n. 19.534, Tide Water Oil Export Corporation; n. 19.512, Seraphim Ferreira; n. 19.116, Antonio Cardoso Toste; n. 9.855, José Duarte Magalhães; n. 9.833, Diamantino de Almeida; numero 19.932, João Augusto Martins; n. 18.853, Antonio Gordilha Costa Alves e n. 18.711, Skuplik & Voh. — Nada tendo provado, indeferido. Archive-se. N. 12.878, Antonio Feitos Noronha; numero 12.874, Seraphim Guilhiera e numero 12.862, Oliverio Vieira de Oliveira Torres. — Faça-se a transferencia. N. 12.880, Tingo Orchida; n. 12.869, Companhia Commercial Maritima e numero 12.175, João das Neves Tavares. — Transfira-se e averbe-se a mudança. N. 12.863, José Gomes Pereira. —

Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 18.695, Sá e Fernandes; n. 18.668, Adhemar Maia; n. 18.650, A. Vasco & Afranio Ltda.; n. 18.560, J. B. Rangel e numero 18.110, Manoel Jacintho. — Archive-se. Numero 4.555, A. Brasil & Comp. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Numero 19.601, M. Silva & Dias; n. 19.635, José A. Mendes; n. 19.605, Frederico Gaser; n. 19.637, Ernani José da Silva; n. 19.369, João Pereira de Rezende; numero 19.348, Max Rauer & Comp.; n. 19.179, Hermínio Pereira; n. 19.065, José Esteves Franco; n. 18.807, Ernesto de Figueiredo; n. 18.805, Pedro Pacheco; n. 18.803, José Domingos; n. 1.889, Alfredo Augusto da Silva; n. 19.101, Antonio Tanilhober; n. 19.096, A. Zeferino Vaz; n. 19.090, Productos Chimicos "Jacaré" Limitada; n. 18.857, A. Moreira & Comp.; n. 18.782, C. Figueiredo & Comp.; n. 18.802, José Domingos; numero 18.775, Raul Gonçalves Arruda; n. 18.776, Manoel Gonçalves Arruda; numero 18.774, Joaquim de Oliveira; numero 18.869, Antonio Joaquim Dias; n. 20.354, Joaquim Ferreira; n. 20.104, Maria Rossi de Figueiredo e n. 20.169, Moraes & Mello. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 4.323, Toledo & Irmão; n. 4.317, Silva Araújo & Comp. Ltda.; n. 4.302, Amado & Comp. e numero 4.895, Augusto Siqueira. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se. N. 9.713, Anna de Jesus Cesarino; numero 9.567, Soares & Teixeira; numero 9.447, A. M. Guerra & Comp.; numero 9.537, Albano Gomes da Silva; numero 9.405, Luiz Alves Suzano; numero 9.353, Geraldina Franca Vieira; numero 9.410, Francisco Rolli; n. 20.286, Irmãos Bressane; n. 20.285, Jorge Bressane; n. 20.300, Raul da Fonseca Ramos; n. 19.762, Deoclecio de Assis; n. 19.811, Alvarez & Silva; n. 19.817, Antonio Gonçalves & Cardoso; n. 19.808, Antonio Leão; n. 19.434, Luiz Melchisedes Candeia de Souza; n. 19.681, Manoel Corrêa Dias Garcia; n. 19.430, Luiz Antonio Modesto; n. 19.680, Luiza Corrêa Dias Garcia Dale; n. 19.679, A. d'Azevedo; n. 19.678, Manoel Fernandes de Figueiredo; numero 20.484, H. Seabra & Comp.; numero 19.819, Raymundo Lacerda Penhafort; n. 19.810, João de Freitas; numero 19.674, José Joaquim Lopes; numero 19.858, Eduardo Loureiro; numero 19.855, Manoel Ignacio da Silva; numero 19.851, Alberto Ferreira Borba; n. 19.792, Lucio & Luciano; n. 9.832, Francisco José Gonçalves; n. 9.817, David & Martins; n. 9.788, Mussiolo & Oliveio; n. 9.744, Companhia Panificadora Michel e n. 20.496, E. Pinto & Cardoso. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 4.905, Emilio Gebran; n. 1.844, José Marinho de Rezende; n. 4.839, Gonçalves & Moure. n. 4.972, Sebastião da Costa Cortes; n. 4.957, Felipe Pedrosa; n. 1.692, Natalino Tolomen; n. 7.667, Clemente Capileti; n. 4.668, Barth & Rey; n. 4.245, Rob Pruckner; n. 4.932, Banco Metropolitano Brasileiro; numero 4.972, Sebastião da Costa Cortes; n. 4.923, Manoel de Souza Araújo; numero 4.911, Francisco Alleviglio; numero 4.908, Antonio Ribeiro; n. 4.855, Rita Garcia; n. 4.612, Frederico Augusto Costa; n. 4.495, Antonio Pereira Monteiro; n. 4.397, Manoel Alves Pinto

e n. 4.350, Camillo Castilho. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se. N. 19.331, A. T. da Silva; n. 19.011, Francisco Ferrão; n. 18.999, Roberto Schaller & Filho; n. 18.995, Joaquina Gomes Moreira; n. 18.994, Joaquina Gomes Moreira; n. 18.902, Joaquim Rocha; n. 19.229, Isaura Lopes Fernandes; n. 19.204, Esther de Paula Cabral Ribeiro; n. 20.475, Cunha & Rodrigues; n. 19.965, Alice Faria da Costa Corrêa; n. 19.944, Annibal Torreira de Sá; n. 19.913, Reis & Reis; n. 19.992, Bernardo Antonio Corrêa; n. 20.089, José Nunes Vieira; n. 20.079, Dias Fernandes & Rodrigues; n. 20.214, Glen R. Byrkelt; n. 20.231, Manoel Ignacio da Silva; n. 20.231, Motta & Conde; numero 9.714, Antonio Pereira da Silva e n. 20.332, José Maria Augusto. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 492, Faustino Chaves & Comp. Ltda. — Archive-se, em face das informações e parecer. N. 17.742, Alfredo Costa. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 8.092, Joaquim A. Bastos. — Junte a licença municipal. Numero 4.818, Joaquim Sampaio Maranhão; n. 4.741, Raffaele Croche & Mariano; n. 4.385, Maximino Cardoso; n. 4.384, Antonio de Souza Coppe; n. 4.349, Augusto Joaquim Portella; n. 4.462, A. Monteiro & Primo; n. 4.473, Manoel Antonio Cruz; n. 4.403, Antonio Guimarães Vieira; n. 4.414, Lanza & Comp.; n. 4.402, Alberto José de Lima & Comp.; n. 4.382, Joaquim Soutelinho; n. 4.625, Liberato Ribeiro dos Santos; n. 4.670, Paulo Alves Zanhar; n. 4.653, Domingos Parcial e n. 4.513, Manoel Pedro Cabral Filho. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se. N. 8.427, Luiz Antonio de Souza Neves Filho; n. 13.234, Manoel Luiz Ferreira e n. 10.725, Maria Fortunata. — Archive-se.

Certidões:

N. 622, Fernando Antonio de Faria e 623, Panair do Brasil S. A. — Certifique-se o que constar. n. 618, Joaquim Pereira Neves. — Requeira, querendo, a Directoria da Receita, onde se encontram os livros do exercicio a que allude o peticionario.

Notificações:

N. 680, José Joaquim Borges, Santa Alexandrina n. 7. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 691, Joaquim de Mello Barreto, Francisco Ennes 203; n. 684, José Pires Gil, Maragogy n. 46; n. 677, José Pestana, Caminho de Franca n. 6; n. 686, E. Chaves Souza & Comp., Philharmonica n. 142. Multa de 150, mais a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 679, Cecilia Peixoto, Estrella n. 97. Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 678, José Francisco de Castro, Estrella n. 34. Multa de 150\$000, mais a importancia de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 682, Mathilde Casanova Franca, Ennes Filho n. 80. Idem. N. 689, Nemesio de Souza, Coimbra, 3. Multa de 150\$000, mais a importancia de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Numero 688, Candido da Silva Terra, Cariry, (Circular da Penha) n. 78. Multa

de 150\$000, mais a importância de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 722, João Augusto Bordinho, Costa n. 37. Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 681, Domingos Teixeira Pinto, João Rego n. 43. Multa de 150\$000, mais a importância de 135\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Número 687, Albino Ribeiro, Ibiapina 119 e n. 651, E. J. Estrella, Almirante Cockrane n. 12. Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 690, Güersch de Fleischman, Nicaragua n. 64. Multa de 150\$000 mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 683, Miguel Rodrigues, Cariry, Circular da Penha, lado da praia n. 74. Multa de 150\$000, mais a importância de 115\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. N. 685, José Peres Gil, Ipojuca n. 37-A. Multa de 150\$000, mais a importância de 157\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados:

N. 12.605, Manoel Francisco Patêcho, prestando esclarecimentos. — Mantenha-se o lançamento. N. 5.547, V. Duarte, Santos & Comp., idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". Número 13.366, Braz Luaria, pedindo encaminhar petição ao Sr. ministro da Fazenda. — Cancele-se o lançamento. N. 11.833, Joaquim Rossi Campan, pedindo pagar o imposto em quatro prestações. — Indeferido. N. 4.502, William Melniker, fazendo comunicação. — Sim, em termos. N. 865, Maria Emilia dos Santos Sá, idem. — Dê-se andamento ao processo contra o sucessor. N. 4.930, Lafayette, Signora & Comp., respondendo e devolvendo notificação. — Mantenha-se o lançamento. Número 1.949, João Evangelista do Paiva, pedindo certidão. — Certifique-se em termos. N. 5.505, Alfredo Machado & Companhia, apresentando declaração de renda. — Reciba-se, de acordo com as instruções vigentes. N. 13.723, Antelo & Amaral, reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos apresentados. N. 10.284, S. A. Michelin, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". N. 11.883, F. Benício de Souza & Comp., idem. — Mantenha-se o lançamento. N. 2.847, Fernandes Marias & Comp., idem. — Modifique-se o lançamento. N. 677, Carlos Conteville & Companhia, idem. — Rectifique-se o lançamento "ex-officio", na base dos esclarecimentos apresentados. N. 6.176, Barthe, Trott Harvey, idem. — Deferido. Calcule-se o imposto com a dedução de viagem e estadia. N. 10.541, Antonio Ferreira Milreis, idem. — Deferido. Modifique-se o cálculo do imposto. Cancele-se o lançamento "ex-officio". Número 11.839, Joaquim Pires de Oliveira, idem. — Mantenha-se o lançamento. O imposto foi calculado de acordo com a conta de lucros e perdas apresentada. N. 12.407, Oscar da Silva Gomes, idem. — Indeferido. A dedução solicitada

pelo requerente só pode ser concedida para médicos e seus auxiliares. Número 11.871, Edgar Rosas, idem. — Indeferido. N. 6.765, Pedro José da Silva, idem. — Calcule-se o imposto tomando-se em consideração os encargos da família. N. 11.893, Abílio Ferreira Trindade, idem. — Cancele-se o lançamento feito, à vista da declaração número 1.087, da série E e junte-se esta a de n. 1.602, da série D do requerente. N. 12.319, Aurelio Candido de Vasconcellos, idem. — Indeferido. O imposto pago foi levado em consideração. Número 11.872, Carlos Alberto Guillon, idem. — Deixe de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo. N. 11.860, Manoel Rodrigues Mondago, idem. — Idem. Número 13.608, Francisco Vieira de Souza, idem. — Idem.

Offícios expedidos:

N. 173 — Sr. director da Receita Pública — Devolvendo processo em que é interessado Manoel Cavalleiro.
N. 174 — Sr. director da Receita Pública — Idem, idem, em que é interessado Heitor Negreiros.
N. 175 — Sr. director da Despesa Publica — Fazendo comunicação.
N. 698 — Sr. delegado fiscal no Ceará — Restituindo processo em que é interessada The Ceará Tramway Light & Power Co. Ltd.
N. 699 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Transmittindo processo, em que é interessada D. Maria do Carmo de Araujo Vidal.
N. 700 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Fazendo comunicação.

Ministerio da Agricultura

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de junho de 1931

Offícios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte — João Pessoa:

N. 788 — Comunicando que o senhor ministro autorizou a admissão de Pedro Basilio e Antonio Scraphim, para servirem na Fazenda de Sementes da Pombal, com os salarios de 140\$ mensaes cada um.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 792 — Declarando que, para que a Superintendencia possa providenciar sobre o seu pedido, é mister que informe qual a especie de material que sejam os Drs. Garibaldi Dantas e Roberto Rodrigues, para estudos em suas repartições.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 797 — Comunicando que, nesta data, a superintendencia officiou a Estação de Piracicaba, recommendando providencias no sentido de serem despachadas para Ponta Grossa as sementes de algodão solicitadas pelo Sr. Miguel Matte, de Curitiba.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES)

Relação dos generos sahidos do Districto Federal, pelas Estradas de Ferro Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, durante o mez de maio de 1931

GENEROS	Unidade	Dias		Total
		2 a 20	21 a 30	
Arroz.....	sacco	10.613	6 164	15 777
Assucar.....	"	51.105	24.233	85.338
Azeite.....	caixa	109	32	141
Bacalhão.....	kilo	100.937	51.565	152.502
Banha.....	"	185.178	87.709	272.887
Batatas.....	"	29.918	18 921	48.839
Carne salgada.....	"	1.553	653	2.206
Cebolas.....	"	151.139	76.339	227.478
Farinha de mandioca.....	sacco	2.700	1.467	4.167
Fubá.....	kilo	1.857	1 937	3.794
Farinha de trigo.....	sacco	139.784	85.692	224.476
Feijão.....	"	2.422	1.154	3.576
Gozolina.....	caixa	3.453	1.759	5.205
Kerecene.....	"	14.317	7.389	21.706
Leite condensado.....	"	25	12	37
Manteiga.....	kilo	739	189	928
Milho.....	sacco	227	342	569
Peixe salgado.....	kilo	2.133	930	3 123
Polvilho.....	"	14 393	1.365	15.758
Sabão.....	"	227.459	42.337	269.846
Sal.....	"	4.261.822	3.083.854	7.345.676
Toucinho.....	"	932	832	1.764
Xarque.....	fardo	3.853	2.164	6.027

RELAÇÃO DOS GENEROS SAHIDOS DO DISTRICTO FEDERAL, PELA E. F. LEOPOLDINA E

	Arroz	Assucar	Azelle	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Sacco	Sacco	Caixa	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
2.....	781	28	3	5.697	19.970	177	—	2.427
4.....	579	224	1	6.729	7.817	—	124	3.255
5.....	430	8	—	2.316	3.254	1.160	—	3.695
6.....	219	18	4	898	12.043	—	—	1.061
7.....	710	101	—	3.574	6.830	845	513	4.100
8.....	331	75	3	3.516	5.804	169	—	4.931
9.....	518	11	3	6.386	11.101	60	—	3.117
11.....	533	63	7	1.242	9.357	714	31	6.437
12.....	415	40	1	3.848	10.188	67	—	1.936
13.....	418	50	4	1.709	2.711	412	72	2.400
14.....	161	53	1	2.835	8.587	203	—	1.974
15.....	437	—	2	3.483	3.615	209	—	2.925
16.....	294	48	—	2.219	9.675	189	—	3.798
18.....	323	25	—	2.061	4.413	972	34	6.954
19.....	475	3	4	2.549	4.786	43	—	8.639
20.....	328	14	—	918	1.424	330	82	2.062
21.....	532	331	5	555	7.163	783	—	1.284
22.....	1.239	9	4	4.471	16.740	744	—	9.957
23.....	576	72	—	2.559	1.870	116	—	6.945
25.....	559	2	5	2.670	3.568	414	—	2.777
26.....	355	71	3	1.635	4.310	420	—	1.252
27.....	64	357	4	3.801	4.394	532	160	1.627
28.....	509	9	4	5.772	13.895	—	—	2.663
29.....	147	43	5	3.065	3.927	—	—	2.085
30.....	346	40	—	3.716	6.711	630	228	5.552
1931.....	11.279	1.750	63	78.285	184.033	8.690	9.078	93.873
1930.....	22a763	2.977	215	130.651	312.351	29.703	238	95.358
Diferença.....	11.481	1.227	152	52.376	128.293	12.018	8.840	18.515

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1931. — *Felix Salgueiro Vas.*, auxiliar. Visto — *Everisto Leite*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1931

Offícios:

Ao Sr. director geral de Agricultura:
N. 2.191 — Communica que esta directoria não possui em deposito publicações sobre entomologia, cultura do café e adubação, pedidas pela direcção da Escola Agrícola Luiz de Queiroz, em Piracicaba.

— Ao Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.192 — Communica que esta directoria não dispõe de verba para occorrer a despesa com a aquisição do material preciso ao reparo do tractor "Cletrac", dessa estação.

— Ao Sr. J. Henrique Novaes — Tapera, Pernambuco:

N. 2.193 — Communica não poder atender ao pedido de diversas publicações, por não possuir presentemente qualquer uma das.

— A Exma. Sra. D. Amelia Rodrigues Pereira Queiroz — Maeneo:

N. 2.194 — Junta duas fórmulas de pedidos de plantas e sementes, as quaes deverão ser remetidas, a primeira a esta directoria (pedido de plantas e a

segunda (pedido de sementes), para a sede da Inspectoria Agrícola do 13º Districto, com sede em Niteroy:

— Ao Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

N. 2.195 — Transmite os requerimentos em que José Pedro da Cunha e Antonio Chaves pedem a propriedade das marcas arbitrárias que usam para assignalar o gado de suas propriedades.

— Ao Sr. Romualdo Lopes Cançado — Viçosa, Minas:

N. 2.196 — Communica que deixa de ser atendido o pedido de um exemplar do "Manual de Bovinos", por não possuir em deposito a citada publicação.

— Ao Sr. agente da estação Marilima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.198 — Pede providencias no sentido de serem entregues ao despachante desta directoria 107 saccos com sementes de arroz, procedentes de Lorena e destinados a este ministerio.

liga Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Antonio Leite de Castro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.974 — Transmittindo os papeis pertinentes á recusa, pela delegação desse Tribunal, no Estado de Mato Grosso, de registro da despesa decorrente de fornecimentos, no anno em curso, á enfermaria e navios da flotilha, alli existentes, na importância total de 2:116\$980 e de que é credor Pedro Jorge da Conceição, solicitando ser reconsiderada aquella decisão e determinada, consequentemente, a liquidação do respectivo processo.

N. 1.994 — Solicitando o pagamento da importância de 50:000\$000 ao capitão de fragata honorario Francisco de Assis Torres Gomes, vice-director da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, correspondente á subvenção a que se refere a folha n. 3.100.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.972 — Solicitando os seguintes pagamentos:

De 782\$500 a David, Land & Comp.

N. 1.973 — De 158\$300 a Teixeira Borges & Comp.

N. 1.976 — De 48:732\$100 á Imprensa Naval.

N. 1.977 — De 160\$000 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1931

Aviões:

Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.975 — Solicitando o pagamento de 4:525\$000 ao chefe de secção da an-

THEREZOPOLIS NO MEZ DE MAIO DE 1931, COMPARADA COM A DO MESMO MEZ DE 1930

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Kerozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Póvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saccho	Kilo	Saccho	Saccho	Caixa	Caixa	Caixa	Kilo	Saccho	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Fardo
5	30	1.135	143	20	450	1	62	—	60	6.000	3.163	23.432	—	208
45	—	2.013	152	—	400	—	—	—	—	—	2.576	2.252	—	141
17	—	1.100	32	—	—	2	41	10	93	—	216	1.037	—	181
16	50	2.107	105	30	430	1	27	6	53	—	7.008	16.745	—	157
60	50	1.233	23	125	450	4	—	—	434	160	5.812	22.203	—	463
1	—	1.795	35	—	—	—	—	—	—	—	4.679	30.449	—	125
45	1.130	1.613	141	—	133	—	—	—	58	1.153	10.430	21.493	—	195
21	50	1.340	8	—	230	7	—	—	133	100	7.794	41.402	75	273
23	243	3.258	85	—	—	—	—	—	—	—	10.603	30.734	—	352
7	50	803	8	60	520	—	—	—	60	—	5.192	1.603	82	161
45	—	3.343	24	—	—	—	36	—	122	—	5.103	17.008	333	133
3	—	3.035	—	—	—	1	—	—	46	—	2.605	7.432	164	215
2	50	2.515	4	120	670	—	—	—	60	—	2.434	22.929	—	450
27	100	1.914	15	50	150	—	—	2	149	—	4.742	12.276	—	67
50	—	2.830	12	—	—	—	31	11	—	—	3.114	7.450	—	129
72	—	3.123	43	—	110	—	—	93	—	—	6.727	6.547	—	87
17	100	4.313	54	80	1.150	—	—	20	—	300	5.278	31.162	—	123
142	820	3.701	23	—	—	5	42	10	—	—	11.073	44.170	273	330
69	245	4.015	63	—	774	—	47	76	—	1.005	6.839	34.017	172	316
40	—	3.874	93	—	330	2	31	31	120	50	5.167	37.413	—	59
16	—	1.031	42	—	—	1	9	—	280	—	6.728	40.574	40	84
42	200	1.815	159	—	350	1	—	64	—	—	3.297	5.960	80	125
5	—	2.137	133	35	333	—	—	—	—	—	6.048	80.527	—	325
25	—	3.714	19	—	—	2	—	30	55	—	4.998	100.715	152	77
3	—	1.333	3	—	—	—	—	—	60	—	9.176	41.512	—	333
79	3.103	58.424	1.435	520	6.633	27	326	359	1.821	8.768	140.782	681.033	1.341	5.254
1.936	6.418	43.775	2.007	2.615	11.728	33	2.514	1.215	1.403	42.730	143.897	448.437	1.635	5.283
1.134	3.395	9.649	571	2.095	5.035	6	2.183	856	418	33.962	6.115	235.616	354	34

N. 1.978 — De 3:599\$000 às firmas: A. Ferraz & Comp., Ltda. 3:082\$000 a Oscar Taves & Comp., 517\$000.

N. 1.979 — De 54\$000 a Souza Baptista & Comp., Ltda.

N. 1.980 — De 620\$000 a Fontes Garcia & Comp.

N. 1.981 — De 80:512\$246 à Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.982 — De 6:097\$900 a Moreira Barbosa & Comp., Ltda. e F. R. Baptista & Comp., respectivamente, das importancias de 4:811\$500 e 1:283\$100.

N. 1.983 — De 261\$706 à The Leopoldina Railway Company, Ltda.

N. 1.984 — De 9:160\$140, sendo: a Souza Baptista & Comp., Ltda., réis. 6:498\$500, Raul Cunha & Comp., réis 2:181\$940 e G. Pereira, Cardoso & Companhia, 180\$600.

N. 1.985 — De 19:721\$244 a Teixeira Borges & Comp.

N. 1.986 — De 637\$500 a A. Ferraz & Comp.

N. 1.987 — De 1:463\$100 à The Leopoldina Railway Company, Ltda.

N. 1.988 — De 262:854\$000, sendo: a Anglo Mexican Petroleum Company, Ltda. e The Texas Company (South America), Ltda., respectivamente, das importancias de 7:148\$000 e 255:366\$000.

N. 1.989 — De 3:002\$250, sendo: a G. Pereira, Cardoso & Comp. e Moreira Barbosa & Comp., Ltda., respectivamente, 1:340\$000 e 1:662\$250.

N. 1.990 — De 1:416\$800 à The Amazon River Steam Navigation Company, (1911), Limited.

N. 1.991 — De 314\$900, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp., 157\$200 e Marques Couto & Comp., 157\$700.

N. 1.992 — De 3:650\$300 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.993 — De 24:478\$750 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1931

Offícios:

N. 910, à Directoria Geral dos Correios, informações sobre candidatos classificados no concurso para auxiliares nos Correios de São Paulo.

N. 910, circular a todas as repartições subordinadas, recommendando que nenhum laudo de inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, seja encaminhada a Secretaria de Estado, sem que tenham

sido satisfeitas as exigencias do artigo 2º do decreto n. 19.838, de 9 de abril ultimo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1931

Offícios:

Circular n. 20, à Inspectoria de Navegação, Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Inspectoria das Estradas, Rede de Viação Cearense e E. F. Theresopolis, remettendo copia do aviso n. 298, de 5 do corrente, do Ministerio da Agricultura, afim de ser satisfeita a solicitação nelle contida.

N. 147, à Inspectoria das Estradas pedindo remessa de documentos referentes a diversas obras na Rede de Viação Fereira do Rio Grande do Sul.

N. 221, à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, sobre aforamento de terreno de marinha requerido por Antonio Ayres Garcia.

N. 22, à Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, sobre aforamento de terreno requerido por Mainardi & Filhos.

N. 223, ao interventor federal no Territorio do Acre, enviando copia das informações prestadas pela Inspectoria das Secças, sobre a cessão de um motor de gaz pobre no agude "Gargalheira", no Rio Grande do Norte.

RELAÇÃO DOS GÊNEROS SÁPIDOS DO DISTRITO PEDEREA, PELA ESTRADA DE FERRO CENTRAL

DIAS	Aroz	Asucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Sacco	Sacco	Caixa	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
2.	270	4.071	1	9.316	9.832	3.784	45	2.269
4.	177	4.956	7	2.797	6.472	1.524	—	6.050
5.	65	6.627	10	3.340	2.631	1.227	—	4.285
6.	285	4.341	5	3.040	5.129	2.193	—	4.833
7.	343	4.490	2	2.339	2.253	2.028	67	2.704
8.	203	3.817	5	5.333	4.348	1.791	151	2.602
9.	239	3.644	8	3.731	7.898	1.345	—	7.825
11.	236	4.714	6	2.504	1.908	3.092	60	7.068
12.	213	2.637	4	2.123	4.550	546	—	2.847
13.	432	2.935	7	2.765	4.353	2.339	—	2.906
14.	134	4.224	3	1.790	2.834	693	133	3.923
15.	235	3.355	2	3.423	2.005	1.435	137	3.371
16.	273	1.142	1	263	1.431	637	103	10.728
18.	135	2.879	8	4.419	4.182	635	—	15.576
19.	120	3.641	2	2.052	1.319	412	—	2.705
20.	230	2.821	5	1.655	2.330	585	—	6.630
21.	198	2.050	1	3.159	1.533	1.043	—	9.835
22.	254	4.809	—	935	657	1.224	—	3.875
23.	133	3.543	2	930	2.135	1.042	—	1.401
25.	557	1.616	6	3.839	3.179	933	—	4.126
26.	163	2.253	3	2.330	144	970	—	4.063
27.	105	975	1	939	3.432	1.295	—	1.108
28.	114	2.626	7	3.194	7.830	2.185	—	4.287
29.	189	1.939	1	2.039	5.241	5.222	40	9.341
30.	121	3.433	4	5.804	935	1.858	225	4.131
1931.	5.498	83.583	101	74.277	81.824	40.149	932	133.605
1930.	23.113	203.416	230	190.919	197.874	153.255	10.635	149.512
Diferença.	17.615	122.833	129	116.642	109.050	118.105	9.673	15.907

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — *Felix Salgueiro Vaz*, Auxiliar. Visto. — *Evaristo Leitão*.

Requerimento despachado

E. F. Bragança. — Compareça, por seu representante, à 3ª seção desta Diretoria Geral, afim de providenciar a publicação do decreto mandando aplicar as quotas de arrendamento dessa estrada nas obras de melhoramento e conservação da mesma.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1931

Arthur Fernandes, pedindo certidão. — Prove ter qualidade para requerer. Ijalma de Oliveira Barreto, pedindo baixa na fiança. — Aguarde a conclusão do prazo regulamentar.

Francisco Xavier Ramos, pedindo contagem de tempo. — Em face das informações nada há que deferir.

Julia Santiago da Silva, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência da secretaria.

Ludovino Francisco Moreira, pedindo contagem de tempo. — Averbese o tempo de serviço constante do quadro anexo e encaminhe-se ao Tribunal de Contas o requerimento sobre o período de 1891 a 1894.

Antonio Alves, Chrispim Ferreira Gomes, pedindo rectificação no nome. — Deferido, para produzir effecto a partir desta data. 10/6/31.

Emilia Rosa de Casseres, pedindo pagamento. — Deferido.

José Galdino, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Manoel Francisco de Oliveira, pedindo certidão. — Deferido, tendo em vista o parecer da Secretaria.

Conceição Florença. — Indeferido. Arnaut Pires das Chagas, pedindo passe. — Indeferido. O abatimento no preço das passagens nos trens de subúrbios e de pequeno percurso é dado somente aos alumnos de escolas primarias e de curso secundario, officiaes.

Andreza Galdina de Jesus, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Açes Roehling Buderus do Brasil Ltda., Esberard & Comp. Ltda., Companhia Mineira de Metallurgia, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Dias Garcia & Comp. — Indeferido. Nos termos do edital, a caução foi feita para garantir a integral execução do compromisso.

Romero Fernandes Zander, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. Antonio Pires Ferreira Leal, Milton

de Aquino Prazeres, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco Borges da Silva, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Eugenio Trobia. — Indeferido. Concessão dessa natureza abriria precedentes perigosos.

João de Carvalho, pedindo passe. — Concedo.

Herm. Stoltz & Comp. — Restitua-se a quantia de 119\$900, conforme o parecer da Terceira Divisão.

Comp. Brasileira de Engenharia e Commercio, J. A. Gonçalves & Comp. — Compareçam a Secretaria.

Inspeccoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Licenças concedidas?

De dois mezes, com dois terços da diaria, ao guarda-freios, José Frazão, da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina; de seis mezes, com ordenado, ao machinista de 1ª classe, João Pires, da Estrada de Ferro Central do Piahy; de dois mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao diarista Bento Alcantara, da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina e de um anno, com ordenado, ao continuo de 2ª classe Pizarillo Gonçalves Meirelles.

DO BRASIL, NO MEZ DE MAIO DE 1931, COMPARADA COM A DO MESMO MEZ DE 1930

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Kerozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Pólvila	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Sacco	Kilo	Sacco	Sacco	Caixa	Caixa	Caixa	Kilo	Sacco	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Fardo
84	—	8.501	142	62	458	—	65	—	50	—	2.965	309.500	75	43
85	20	1.431	142	216	296	—	—	21	—	—	12.081	219.610	—	66
37	—	8.163	75	115	255	6	91	2	—	—	9.627	92.900	89	16
118	4	7.236	100	37	160	1	22	—	241	24	10.992	190.980	—	14
129	—	3.890	91	681	560	—	148	11	—	1.500	7.700	239.850	109	29
266	15	6.632	144	360	508	—	166	—	—	—	6.030	209.929	—	31
303	20	7.186	77	80	321	—	—	—	—	1.800	3.749	161.899	—	24
186	—	1.087	211	461	756	—	—	5	—	—	5.101	268.602	—	26
95	—	9.009	141	215	273	2	—	6	183	110	5.883	294.093	—	28
82	5	7.105	111	65	491	—	—	35	61	3.520	6.807	270.977	35	23
83	13	10.104	144	210	931	—	24	5	—	26	2.655	247.100	—	23
42	2	6.960	74	185	1.200	—	26	—	30	—	6.645	203.330	—	65
20	11	10.401	5	134	451	—	—	—	117	—	23.261	372.430	—	30
102	—	9.110	44	60	535	—	—	—	—	—	8.507	303.780	—	35
564	7	10.182	32	70	3.211	—	—	—	—	—	22.044	336.770	—	13
82	2	7.406	47	100	205	—	—	14	145	—	11.234	271.904	—	25
42	5	6.066	45	95	644	—	13	33	115	—	6.971	316.434	28	22
68	1	10.544	74	488	1.490	—	—	—	—	—	7.734	319.590	—	26
42	15	5.943	94	58	12	—	—	13	—	—	4.217	233.928	—	9
144	51	7.664	118	25	300	—	—	11	—	—	497	410.212	87	40
06	—	8.946	125	314	572	—	—	1	330	—	4.699	241.340	—	31
102	—	1.678	8	210	415	—	—	—	—	—	4.825	299.750	—	29
68	265	9.815	26	207	635	1	—	11	—	8	925	302.340	—	40
81	5	6.586	43	169	194	—	—	42	—	—	1.975	159.045	—	41
495	250	3.407	27	69	110	—	47	—	—	—	4.684	385.175	—	35
3.375	691	175.032	2.140	4.686	14.983	10	60	210	685	6.938	181.808	6.661.623	423	773
5.572	52.781	240.394	5.296	292.302	70.538	42	5.719	5.831	9.778	25.500	187.179	4.218.040	5.145	3.572
2.197	52.090	65.342	3.156	287.616	55.555	32	5.659	5.621	9.033	18.512	5.371	2.443.583	4.722	2.739

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de junho de 1931

José Correia, reclamando contra a firma Campos Silva & Comp., uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. — Archive-se.

Dia 10

Foram notificados Augustinho A. Marly, José Lino Martins & Comp., Antonio Duarte Simões, Drux & Filho, Torres & Comp., João Wilhoff, Horacio Rodrigues da Gama, Pacheco Moreira, S. A., Christian & Nielsen, o chefe da Cervejaria Internacional, o director do Moinho da Luz (2), o director da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries (3) e Leandro Martins & Comp., (8) a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de 10 dias, afim de legalizarem as cadernetas de seus ex-empregados Jorge Antonio Motta, Alvaro Nunes, Arthur Lopes Lyro Barboza, Rodolpho Kadlitz,

Mario Antunes Pereira, Agostinho Barrion, Walter Funke, Luiz Antonio da Rocha, Laurentino Raymundo, Lourenço Mathias Neves, Maria de Lourdes Bahia, Esther dos Santos Almeida, Juracy da Costa, Alberto Luiz Pereira, Laudelino de Oliveira, Joaquim Luiz Gonzaga, Annibal Loureiro dos Santos, João Esteves do Nascimento, Olegario Juyacara Xavier, Antonio Rezende e Mario Vieira Sancha, sob pena de ser a referida legalização havida por feita, de accordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. numeros 233 a 255).

Foram notificados Honorio Costa & Comp., o director da S. A. White Martins, Vicente Valisi & Comp., Alves Moreira & Comp., e Jacques Hazan, a pagar a seus ex-empregados Arnaldo Loboistère, Vicente Gomes da Costa, Alberto Guedes de Oliveira, José Alves e Diogo Mendes Teixeira, no prazo de 10 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que os mesmos têm direito, na forma do disposto no artigo 10, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, e de accordo com as decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho nas respectivas reclamações de férias, sob pena de lhes ser imposta a multa prevista em lei. (Ints. numeros 256 a 260).

Foi notificada a firma Leandro Martins & Comp., a comparecer a esta

repartição, dentro de 10 dias, afim de legalizar a caderneta de seu ex-empregado Armando Pampuri, sob pena de ser a referida legalização havida por feita, de accordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.118, de 1930. (Int. n. 261).

Foi notificado o director da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd., a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de 10 dias, afim de legalizar a caderneta de seu ex-empregado Carlos da Silva Carneiro, sob pena de ser a referida legalização havida por feita, de accordo com a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho na reclamação de férias n. 688, de 1930. (Int. n. 262).

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 11 de junho de 1931

Corning Glass Works, Astrogildo Freire D'Aguiar, Aaron Cohen, Compagnie Internationale Pour la Fabrication des Essences & Petroles (C. I. F. E. P.), Eduardo da Cunha Pereira, Maurilio de Barros Souza e Diogo de Souza, José Maria Cots e Carlos Oliveira. — Lavre-se o termo.

Fernando Xavier da Silveira (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Pedro Bruna. — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, menos para as quartas anuidades das patentes ns. 16.565 e 16.573.

C. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto, para as 2ª e 3ª anuidades da patente n. 16.578.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto, para as quintas anuidades das patentes ns. 15.794 e 15.805, e 12ª da patente n. 10.654.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra "b", 51, letra "a" e 53, letra "b" do regulamento, os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade:

Syntheta A. G., Wanderer-Werke vorm-Winkelhofer & Jaenicke Ges., Max Muller, Dr. Manoel de Paiva Ramos e outro, J. H. Williams, e Juvenio Campos.

Convite:

De acôrdo com a resolução a que se refere o aviso n. 176, de 13 de março de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, é convidado o Dr. Cezar Esteves, com escriptorio nesta Capital, a, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste "convite", satisfazer a exigencia constante do despacho publicado no "Diário Official" de 11 de junho de 1930, relativamente ao processo da marca "Luminol", para a classe 50, letra "f", sob pena de ser o referido processo definitivamente archivado, caso não seja preenchida a formalidade exigida, dentro do prazo marcado.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 11 de junho de 1931

Antonio F. Arbex, P. Machado & Comp., J. Marcello & Comp., João Ferreira de Souza Leal, Rodrigues Ferreira, Octavio Augusto Canongia e Companhia Souza Cruz. — Lavre-se o termo.

Pedoff & Irmão. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Walter Mildner. — Publique-se a descrição, novamente.

Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco. — Dê-se vista.

Orlando de Oliveira. — Dê-se certidão.

Valentim Surerus. — Deferido.

H. Azevedo & Comp. — Preliminarmente, apresente documento de cessão, de acôrdo com o art. 98 do regulamento.

Foram concedidas a 10 de junho de 1931, patentes de invenção, patente de modelo de utilidade, patente de melhoramento e garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 19.262 — Rudolf Zschalig, para a invenção de "uma lanterna destinada a servir de ponto de preferencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite".

N. 19.263 — Vicente Alberti e José Alberti, por seu procurador A. Gnocchi, para a invenção de "um novo tipo de buccal hygienico applicavel a quaesquer recipientes de materias em pó ou granuladas".

N. 19.264 — João Petersen, por seu procurador A. Gnocchi, para a invenção de "um economizador de combustivel para automoveis, denominado "Atlas".

N. 19.265 — International Standard

Electric Corporation, por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "disposições de commutação para sistemas de intercomunicações telephonicas automaticas e semi-automaticas".

N. 19.266 — Johann Kunz Soelme Maschinenfabrik, por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "cabo elastico para ferramentais".

N. 19.267 — American Sales Book Company Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento nos dispositivos receptores de inscripções".

N. 19.268 — American Sales Book Company, Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos livros de cópias multiplas".

N. 19.269 — Karl Schmidt, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "vehiculo para o transporte de lixo".

N. 19.270 — Ferdinando Coelin, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho aperfeiçoado para descarregar por siphonagem o liquido contido em um deposito".

N. 19.271 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em aquecedores electricos".

N. 19.272 — Société Française Cinéchromatique Procédés R. Berthon, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo para projecção e reprodução das pelliculas (films) rectilíneas empregadas para projecção em cores".

N. 19.273 — Société Française Cinéchromatique Procédés R. Berthon, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de eliminação dos ondeados entre pelliculas estampadas por contacto uma com a outra; e dispositivo de reprodução".

N. 19.274 — Société Française Cinéchromatique Procédés R. Berthon, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na photographia e na cinematographia a cores".

N. 19.275 — Carvalho, Paes & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em caixas de descarga de agua de aparelhos satínicos e para outros quaesques fins a que possam ser as mesmas applicadas".

N. 19.276 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em fechos de medidores".

N. 19.277 — Dr. Joseph Hausen, por seu procurador, C. Buschmann, para a invenção de "um augmento da segurança de massas porosas de enchimento para o armazenamento de gases explosivos e combustiveis em estado liquefeito, comprimidos ou dissolvidos em um liquido, por exemplo, o acetyleno".

N. 19.278 — Walter Thalhofer, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um processo para combater a formação de pedras de calceira ou enrustações semelhantes, nas paredes internas das caldeiras a vapor, evaporadores, condensadores, cozedores, esfriadores e similares".

N. 19.279 — Victaulic Company Limited, e Percy Graham Johnson, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em juntas de tubo".

N. 19.280 — Cantiero Nardo Trivettino, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "um aparelhamento de salvaguarda para a equipagem dos submersiveis".

N. 19.281 — Ing. Mario Gismondi & Co., por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "um dispositivo de commutação e de interrupção para circuitos electricos".

N. 19.282 — Salvador de Domenico, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a geradores de vapor".

Modelo de utilidade:

N. 19.283 — Antenor de Menezes, para a invenção de "um novo tipo de ventarola".

Patente de melhoramento:

N. 19.284 — João Rodrigues Nunes, por seu procurador João de Souza Reis, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo tipo de filtro de pressão, denominado Senun Filtro, adaptavel a qualquer encanamento de agua", que faz objecto da patente numero 18.814, de 22 de setembro de 1930.

Garantia de prioridade:

N. 227 — Alcino Ferreira da Rocha, por seu procurador Dr. Franklin Silva Araujo, para a invenção de "um indicador luminoso para cadeiras de cinema e demais casas de diversões e semelhantes, denominado "Sentelux".

N. 228 — João Cardoso da Rocha, para a invenção de "caderneta annunciadora Aureus".

Foram concedidas, a 10 de junho de 1931, mais as seguintes patentes de invenção, modelo de utilidade e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 19.285, Mauricio Gudín, para a invenção de "processo para obter ar estéril, praticamente respiravel, accessivel e manipulante pela acção combinada e successiva de agentes chimicos".

N. 19.286, Amalio Mauri, para a invenção de caixa de descarga "Silenciosa Mauri".

N. 19.287, Guilherme de Mello Howard, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de "um novo systema de abastecimento economico e hygienico de agua para carros de estrada de ferro e outros fins".

N. 19.288, International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho para registrar e reproduzir vibrações".

N. 19.289, Arnaldo Guilherme Christiano, por seu procurador José Gonçalves, para a invenção de "um novo brinquedo denominado "Peteca metallica".

N. 19.290, John Christian Frederick Ovrebek, por seus procuradores A. Montenegro, para a invenção de "Accionamento ou transmissão por corda".

N. 19.291, Maschke Gesellschaft für Maschinelle Druck- und Wasserring m. b. H., por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "Processo e aparelhamento para a extracção e beneficiamento de turfa com eliminacção da agua da turfa bruta por meios mecanicos".

N. 19.292, Trico Products Corporation, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos systemas de alimentacção de combustivel".

N. 19.293, Josef Ehrlich, por seu pro-

res e dimensões, servirá para distinguir, café, chocolate, cacão, balas, bombons, caramellos, drops e pastilhas de sua industria e commercio, productos estes comprehendidos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio F. Arbex, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 20.148, de 11 de junho de 1931):

Consiste nas iniciaes A F A, ligadas uma ás outras formando um ovoide.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir todos os artigos de seu commercio e industria, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Rodrigues Ferreira, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 20.149, de 11 de junho de 1931):

Consiste em uma faixa verde sobre a qual está impresso um painel de forma rectangular, sobreposto á um oval, em cor preta, lendo-se no painel as palavras: "Aguas do Mel". Acima e abaixo do oval lê-se respectivamente os dizeres "Sabonete" — "Sempre perfumado".

A marca, que póde variar em dimensões serve para distinguir sabonete perfumado, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 20.150, de 11 de junho de 1931):

Consiste na representação da propria carteira para cigarros; na face principal da qual se vê a palavra "Olinda", encimada por um disco no qual se vê uma estrella de cinco pontas, tendo no centro um monogramma formado pelas letras "C. S. C.". Na face que forma o fundo da carteira lê-se "Companhia Souza Cruz", abaixo destas um desenho representando uma estrella, em um conjunto em forma de selo e em seguida o seu endereço: "Av. Rio Branco" — "(Edificio Guile)", "Rio de Janeiro". Na parte que forma o fecho da carteira lê-se a palavra "Olinda". Nos dois rectangulos lateraes leem-se respectivamente, os endereços da companhia em divrsos Estados.

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Octavio Augusto Canongia, destinada aos artigos da classe 48 (deposito n. 20.151, de 11 de junho de 1931):

Consiste na representação de tres corões tendo por baixo uma faixa com as palavras "Tres Corões". Abaixo da faixa lê-se "Marca Registrada" — "Industria Brasileira", separando estas duas ultimas palavras vê-se uma estrella. Finalmente, um traço em forma de consolo.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir escovas para dentes, roupa e cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Walter Mildner, destinada aos artigos das classes 36, 37, 48 e 50, letras e e f (deposito n. 18.013, de 26 de agosto de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Sarovar".

A marca, que póde variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir confecções, calçados, artigos de alfaiataria, de chapelaria e passamanaria, meias e roupas brancas, modas, bordados,

leques, guarda-chuvas, mercaderia, luvania, perfumaria e rendas, incluídos nas classes 32, 36, 37, 48 e 50, letras e e f, do commercio do depositante.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1931

O Conselho Administrativo resolveu:

Habilitação de peculio n. 836 — Contribuinte Raul Candido Ferreira. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e das pensões aos filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 817 — Paulo da Silva (contribuinte). — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e das pensões aos filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 783 — Contribuinte Francisco José Gonçalves. — Julgar legal a concessão e o pagamento das pensões á Hilda e Nancy.

Habilitação de peculio n. 605 — Contribuinte João Fleury da Silva. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e das pensões aos filhos do casal, exigindo-se, antes do pagamento a prova da não existencia de outros herdeiros.

Habilitação de peculio n. 822 — Contribuinte Theophilo Vieira de Freitas. — Indeferir o pedido, por estar pela certidão junta, provado que o "de cujus" ao ser inscripto compulsoriamente tinha mais de 70 annos de idade.

Habilitação de peculio n. 858 — Contribuinte Francisco Rodrigues da Silva. — Julgar legal a concessão e o pagamento das quotas partes e pensão aos tres filhos do contribuinte.

Habilitação de peculio n. 990 — Contribuinte Eugenio de Freitas Amaral. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e das quotas partes aos tres filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 994 — Contribuinte Benjamin Verissimo de Sá. — Julgar legal a concessão e o pagamento das pensões aos dois filhos do contribuinte, feita, previamente, a prova de que trata o parecer.

Habilitação de peculio n. 1.005 — Contribuinte Waldemiro Rubens de Macedo Portella. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva e da pensão á filha do casal.

Habilitação de peculio n. 1.006 — Contribuinte Ibanez Aragiboia. — Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio aos paes do contribuinte.

Habilitação de peculio n. 263 — Contribuinte Carlos Joaquim da Cunha. — Indeferir o pedido de reconsideração.

Habilitação de peculio n. 813 — Contribuinte Geraldino Gomes dos Santos. — Julgar legal a concessão e o pagamento da meação á viúva, e reservar a outra metade até que seja apresentada certidão de registro de nascimento da menor Leonida.

Habilitação de peculio n. 881 — Contribuinte Lourival Ferreira Barbosa. — Converter o julgamento em diligencia para que se officie á Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando informações sobre o motivo porque cessaram os pagamentos dos vencimentos do "de cujus", desde a data da sua incorporação ao Exército.

Habilitação de peculio n. 962 — Contribuinte José Ferreira Portella. — Julgar legal a concessão e o pagamento da

meação á viúva e das pensões aos filhos do casal.

Habilitação de peculio n. 998 — Contribuinte Raymundo Bastos. — Julgar legal a concessão e o pagamento do peculio e autorizar a restituição da importância paga a maior, á viúva e aos filhos do casal, observadas as exigencias do parecer de fls. 25.

Habilitação de peculio n. 399 — Contribuinte Luiz Leite. — Considerando que Luiz Leite, que exercia o cargo de servente do Posto de Isolamento na Repartição do Hospital Central do Exercito se inscreveu como contribuinte obrigatorio para um peculio de 10 contos, em 9 de setembro de 1927, sob o regimen do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926; Considerando que, por força do art. 1º letra a do decreto numero 5.047, de 30 de dezembro de 1927, ficou elle por lei excluido dentre os contribuintes obrigatorios por perceber annualmente menos de 3:6008; considerando que, não obstante, o art. 2º da nova lei facultou a esses contribuintes solicitarem a restituição das importancias descontadas a titulo de contribuições mensaes ou manter suas inscrições, que passam a ter o caracter facultativo, embora com os favores da tabella A, incluindo o abatimento no premio a pagar. (Art. 2º, paragrapho unico e art. 4º "in fine"). Considerando que o contribuinte Luiz Leite não manifestou a sua intenção a este respeito, sendo certo que, dahi em diante, deixaram de ser descontadas de seus vencimentos as contribuições em que concorria para os cofres do Instituto; ficou, pois, excluido dentre os contribuintes do Instituto, sendo de todo excusado qualquer indagação a respeito da authenticidade da letra da petição do cancelamento da inscrição; resolve recusar aos requerentes o beneficio do peculio que pretendem.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE
Dia 8 de maio de 1931

Requerimentos despachados:

Antonio da Rocha Lourenço, pedindo certidão de contribuições para o montebio, feitos por Alvaro da Rocha Baptista, continuo da Directoria do Serviço de Estatística. — Junta procuração.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo certidão de pagamento de imposto de penna d'agua de predios á Estrada Real de Santa Cruz. — Declare a qualidade em que requer.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje 13, as seguintes folhas do decimo segundo dia útil:

Meio-soldo, de A a Z — Montepio militar da Marinha, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento: Das 11 ás 16 horas e nos sábados das 11 ás 15 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 19 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	-Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Capital Federal.....	64.9	-0.9	22.0	1.0	NE	2	9b	P. vgs.	I	26.0	20.0	1.0	I	lo°	lo
Campos	64.8	0.4	23.0	0.0	SW	2	9b	—	I	28.0	19.0	0.0	I	I	I
Parahyba do Sul.....	64.6	0.3	21.0	-1.0	C	0	9b	—	I	28.0	16.0	0.0	I	I	B
Friburgo.....	66.1	0.1	16.0	1.0	C	0	9b	—	I	23.0	11.0	0.0	I	I	I
Petropolis (fechada) ..															
Rezende	63.9	-0.4	21.0	2.0	E	2	2	—	2	26.0	18.0	0.0	B	I	I
Therezopolis.....	64.9	-0.4	17.0	0.0	C	0	9b	—	I	23.0	13.0	3.0	B	Ao°	I
Cabo Frio.....	65.1	1.0	23.0	0.0	W	2	9b	P. vgs.	I	25.0	20.0	4.0	I	I	lo
Angra dos Reis.....	66.4	0.0	22.0	1.0	S	2	9b	Chão.	I	25.0	15.0	4.0	I	I	Ao°
S. Paulo.....	63.3	-1.3	16.0	0.0	E	2	9b	—	I	19.0	14.0	—	I	I	I
Santos.....	63.7	-2.4	21.0	1.0	N	2	5b	P. vgs.	I	23.0	20.0	6.0	I	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	61.7	-1.6	20.0	-1.0	C	0	5a	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	NE	2	2a	—	B	30.0	—	0.0	I	B	I
Faxina	62.3	-2.3	19.0	4.0	C	0	0	—	B	20.0	11.0	0.0	I	I	B
Campinas.....	61.8	-2.7	19.0	2.0	SE	2	2a	—	B	23.0	15.0	0.0	A	I	B
Curityba	64.1	-2.3	14.0	0.0	NE	2	9b	—	I	15.0	12.0	1.0	A	I	A
Paranaguá.....	64.0	-2.5	17.0	0.0	C	0	9b	—	M	19.0	16.0	0.0	—	I	A
Guarapuava.....	60.4	-4.4	16.0	2.0	NE	2	9b	—	I	19.0	14.0	1.0	Ao°	I	I
Palmas.....	60.6	—	15.0	2.0	NE	2	9b	—	I	15.0	14.0	17.0	lo	lo	lo
Florianopolis.....	63.6	—	16.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	I	16.0	14.0	1.0	I	A	Ao°
Lages	62.6	-1.8	12.0	0.0	NE	5	9b	—	I	17.0	11.0	20.0	Ao°	Ao	A
Herval.....	63.4	-4.0	16.0	1.0	C	0	9a	—	B	17.0	14.0	10.0	lo	lo	lo
S. Francisco.....	63.9	-2.0	16.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	M	17.0	15.0	2.0	lo	lo	Ao
Porto Alegre.....	60.9	-6.8	13.0	3.0	E	2	9b	—	lo	15.0	13.0	—	I	I	I
Uruguayana.....	61.8	—	9.0	—	SE	2	9b	—	Mo	14.0	9.0	7.0	I	I	Ao
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Victoria.....															
Montevideo.....	63.6	-5.7	5.0	0.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.4	-5.5	5.0	-1.0	C	0	0	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Uruguayana com 9°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relampagos; (R) relampagos; (V) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom após perturbação; t, trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas esparsas na Bahia e em Sergipe e bom nos demais Estados, excepto em raras pontos do Maranhão, Ceará e Pará, onde choven. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em poucos pontos de Sergipe e Bahia, onde se apresentava perturbado. A temperatura foi em geral estavel. Predominaram ventos de sul a leste, fracos. — Não é feita a synopse do Amazonas devido a falta dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Minas e Goyaz e instavel com chuvas fracas e esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas o tempo continuava bom em Minas e Goyaz e era incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu ascensão em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo reinado calma na maioria das localidades do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. As 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom no Estado de S. Paulo e perturbado com chuvas esparsas nos demais. A temperatura soffreu pequena ascensão em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste com fraça intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, excepto o do Amazonas, que foi máo.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipatema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Pênia	Corcovado
Maxima	22.3	(X) 25.1	24.4	—	(X) 24.3	—	26.2	27.0	26.2	26.7	—	20.4
Mínima	17.5	19.7	19.9	—	20.0	—	19.6	19.7	18.7	19.0	—	16.0
Chuva	—	1.4	3.3	—	0.9	—	0.3	0.5	0.7	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Parahyba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19:		
Guararema	0.76	0.04	Pirapora	0.94	-0.01
Jacarehy	0.58	0.02	S. Francisco	1.75	0.00
Caçapava	1.29	0.00	Jatuarã	2.12	-0.04
Pindamonhangaba	1.28	0.06	Caranhã (X)	3.00	-0.05
Guaratinguetã	1.24	0.02	Rio Branco	3.56	-0.11
Rezende	0.67	0.00	Barra do Rio Grande	2.93	-0.01
Barra do Pirahy	1.77	0.02	Remanso	2.92	0.00
Parahyba do Sul (X)	1.28	-0.03	Joazeiro	6.03	-0.12
Auta	1.03	0.00	Cabrob. (X)	2.91	-0.10
Porto Novo do Cunha	2.77	-0.03	Piranhas	4.10	1.76
S. Fidelis	7.38	-0.02	S. Pnelippe (X)	4.53	0.02
Campos			Rio Branco	10.28	-0.10
Rio Itajahy Assú — Dia 19:			Esperança	26.29	0.03
Pouso Redondo (X)	2.58	-0.28	Manãos	32.67	-0.45
Rio do Sul	1.44	-0.04	Porto Velho		
Nova Bremen (X)	1.38	-0.12	C. Araguaya (X)		
Hansa	2.00	-0.22	B. V. Tocantins (X)		
Aquidaban	0.53	0.02	Obidos	6.15	0.01
Indayal			Imperatriz	4.96	-0.08
Timbó			Santarém	5.05	-0.02
Blumenau (X)	2.40	-0.50	Arumanduba	4.60	-0.60
Gaspár	3.00	0.30			
Ilheta					

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 19 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Manãos e Obidos; estacionario em Arumanduba, baixando em Esperança, Porto Velho, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.h.									
Quixeramobim	9.30	ESE 4	ESE 4	SE 3	SSE 8	SE 6	ESE 7	—	—	—
Natal	9.30	SSE 3	SE 4	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Olinda	9.30	SSE 2	SE 3	ESE 5	ESE 8	ESE 12	SE 13	SSE 12	—	4.050 ms.
Maceió	9.30	ESE 3	S 6	ESE 6	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Caravellas (X)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Victoria	9.30	SSW 4	SSW 8	S 8	S 5	S 6	S 6	SSW 9	—	4.150 ms.
Campos (X)	9.30									
Meades (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 3	E 4	E 4	NE 3	S 2	SSW 7	WSW 9	—	4.810 ms.
Rio de Janeiro	13.h.	SSE 5	SE 3	NE 4	NNW 7	—	—	—	—	1.950 ms.
Santos	9.30	E 4	—	E 6	—	—	—	—	—	1.080 ms.
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Em 20 de maio de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo : Bom com nebulosidade. — Temperatura : Em declínio à noite e estável de dia. — Ventos : Variáveis, predominando os dos quadrantes oeste e sul.

Estado do Rio de Janeiro.— Tempo: bom com nebulosidade. Temperatura: Em declínio á noite e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável, sujeito a chuvas até Paraná e bom com nebulosidade no resto da costa. Temperatura: Em declínio, sendo que accentuado no interior de São Paulo e demais Estados; geadas esparsas possíveis: Ventos: Variáveis em S. Paulo, predominando os de oeste e sul, e de oeste e sul nos demais Estados; rajadas frescas.

Synopse de tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo foi instável ontem até à tarde e bom após, com nuvens altas pela manhã. A temperatura manteve-se estável à noite, sofrendo, porém, ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 30°5 e mínima 18°2 e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 28°5 e mínima 19°5, respectivamente até às 14 horas e às 6 horas e 20 minutos. Sopram ventos de sul a leste até à noite e os de norte com a componente oeste após.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 20 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes:

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do ar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....															
Belém.....	759.4	-0.7	28.0	0.0	NE	2	0	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
São Luiz.....	59.9	-0.5	29.0	1.0	NE	5	5a	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda.....	59.1	-0.3	24.0	-3.0	C	6	9a	—	B	32.0	22.0	1.0	B	Aot	B
Grajahú.....	60.9	0.0	21.0	-2.0	N	2	9b	—	I	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Therezina.....	60.8	-0.4	24.0	0.0	C	0	9b	—	A	32.0	22.0	0.0	I	I	B
Fortaleza (Parangaba).....	59.7	-1.5	29.0	0.0	SE	2	5b	—	B	—	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.4	-0.3	27.0	0.0	E	2	5b	—	B	32.0	26.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguatú.....	61.0	0.1	27.0	0.0	SE	2	5b	—	B	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Natal.....	62.0	-0.2	28.0	0.0	SE	2	5b	—	B	30.0	20.0	0.0	B	B	B
João Pessoa.....	62.1	0.1	27.0	0.0	SE	2	5b	—	I	30.0	21.0	4.0	B	B	lo
Campina Grande.....	62.3	-0.6	25.0	3.0	SE	2	5b	—	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Recife (Olinda).....	61.9	0.1	25.0	1.0	C	0	9b	Chão	Mo°	30.0	22.0	1.0	B	B	Ao°
Pesqueira.....	58.0	—	22.0	—	S	2	5b	—	I	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Goyanna.....	61.6	-0.4	28.0	0.0	SW	2	5b	—	I	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Garanhuns.....	60.6	0.8	23.0	0.0	SE	2	2a	—	B	26.0	18.0	0.0	I	I	B
Fern. Noronha.....	61.1	0.2	28.0	2.0	E	5	2b	P. vgs.	B	28.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	61.1	—	28.0	—	E	2	5a	—	B	30.0	22.0	1.0	lo	B	B
Pão de Assucar.....	62.6	-0.1	27.0	1.0	SE	2	9b	—	I	33.0	17.0	0.0	I	I	I
Collegio.....	—	—	29.0	1.0	NE	2	5b	—	I	—	24.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	28.0	0.0	NE	2	5b	—	I	34.0	24.0	0.0	I	I	I
Aracajú.....	62.2	4.9	26.0	0.0	NE	2	9b	—	I	29.0	23.0	16.0	B	B	lo
Propriá.....	62.0	0.7	29.0	0.0	N	2	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	Bx
Ondina (São Salvador).....	62.0	-0.1	27.0	1.0	C	0	5a	P. vgs.	I	27.0	25.0	0.0	I	I	I
B. do Rio Grande.....	59.7	-0.8	28.0	0.0	C	0	0	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	I
Caeté.....	63.9	-0.3	21.0	1.0	SE	5	5a	—	B	28.0	11.0	0.0	I	B	B
Ilhéos.....	—	—	25.0	0.0	SW	2	5b	P. vgs.	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	61.9	-0.5	19.0	-2.0	NE	2	2a	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Januária.....	60.5	—	25.0	—	C	0	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	61.3	-0.7	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	27.0	19.0	1.0	I	I	Ao
São Lourenço.....	63.2	-1.0	14.0	-1.0	C	0	—	—	B	26.0	12.0	1.0	B	B	B
Cambuquira.....	62.4	-0.8	19.0	2.0	E	2	9b	—	I	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.0	-1.2	19.0	4.0	N	2	2a	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	62.5	-1.4	20.0	4.0	NW	2	5a	—	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	62.7	-1.4	18.0	-1.0	NW	2	2a	—	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	62.4	1.8	21.0	1.0	SE	2	9b	—	I	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Corumbá.....	63.1	2.5	18.3	-2.0	SW	2	9b	—	I	24.0	16.0	0.0	I	B	I
Aquidauana.....	61.9	—	17.0	—	S	2	9b	—	I	24.0	16.0	0.0	I	B	I
M. Grosso(fechada).....															
Victoria.....	62.4	-1.8	26.0	1.0	NE	2	2a	Tranq.	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	63.4	-3.6	23.0	-1.0	C	0	2a	—	B	28.0	18.0	0.0	B	I	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 3 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.3	3.6	21.0	-1.0	NW	2	5a	P. gs.	B	25.0	20.0	0.0	B	I	B
Campos.....	61.9	-2.9	22.0	-1.0	N	2	9e	—	I	26.0	18.0	0.0	I	I	I
Parahyba do Sul....	62.3	-2.2	22.0	1.0	NE	2	2a	—	B	28.0	17.0	0.0	I	I	B
Fluminense.....	64.7	-1.4	16.0	0.0	C	0	2a	—	B	21.0	13.0	0.0	I	I	B
Petropolis (fechado).															
Rezende.....	61.7	-2.2	18.0	-3.0	C	0	2	—	2	25.0	16.0	0.0	I	I	B
Therezopolis.....	62.8	-2.1	21.0	4.0	NW	2	2a	—	—	22.0	12.0	0.0	I	I	—
Cabo Frio.....	61.2	-3.9	24.0	1.0	NE	5	2a	Chão	B	24.0	20.0	1.0	lo	I	B
Angra dos Reis.....	62.2	-4.2	22.0	0.0	S	2	5b	Chão	B	26.0	15.0	0.0	I	I	I
S. Paulo.....	60.1	-3.2	22.0	6.0	N	2	9a	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Santos.....	60.0	-3.7	25.0	4.0	C	0	9e	P. vgs.	—	26.0	20.0	0.0	I	I	—
Ribeirão Preto.....	61.7	0.0	22.0	2.0	SE	2	9b	—	M	27.0	20.0	1.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	NW	2	9b	—	I	30.0	—	—	B	B	—
Faxina.....	60.8	-1.5	18.0	-1.0	NW	2	9b	—	I	26.0	17.0	27.0	B	B	Aot
Campinas.....	61.4	-0.4	20.0	1.0	NW	2	9b	—	I	27.0	18.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	61.8	-2.3	16.0	2.0	W	2	5b	—	B	22.0	14.0	1.0	I	I	lo
Paranaguá.....	60.1	-3.9	21.0	4.0	SW	2	2a	Chão	B	21.0	17.0	0.0	A	I	I
Guarapuava.....	63.1	2.9	8.0	-8.0	W	2	9a	—	I	19.0	7.0	22.0	I	Aot	Aot
Palmas.....	64.2	3.6	7.0	-8.0	W	2	9b	—	I	18.0	6.0	10.0	I	I	lo
Florianopolis.....	60.1	-3.5	18.0	2.0	C	0	9a	Chão	Bx	19.0	18.0	16.0	A	A	Ao
Lages.....	62.1	-0.5	8.0	-4.0	SW	2	9b	—	I	15.0	7.0	12.0	Ao	Ao	Ao2
Herval.....	65.3	1.9	12.0	-4.0	SW	2	9a	—	B	23.0	10.0	8.0	B	I	lo
S. Francisco (X)....															
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana.....	64.8	3.0	9.0	0.0	W	2	2a	—	B	11.0	6.0	18.0	Ao	Ao	A
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	61.4	-2.2	11.0	6.0	SW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.2	-0.2	7.0	2.0	S	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Iguatú e Barra do Rio Grande com 35.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em : Palmas e Uruguayana com 6.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos. O chuvas: ☉ chuviscos; ☉ nevoa secca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ☉ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☉ ventania; ☉ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas. Bx, bom após perturbação; T-trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mençaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas esparsas, salvo no Rio Grande do Norte e Ceará onde foi bom. Hoje, ás 9 horas, era incerto, salvo em Olinda onde era má com chuvas fortes. A temperaturra soffreu pequena ascensão. Predominaram os ventos de sul a leste, fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral incerto, tendo choviscado em algumas localidades de Minas e Estado do Rio. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel, salvo no Estado de Minas Geraes onde soffreu pequena ascensão. Os ventos foram variaveis, tendo todavia predominado os de norte a oeste com rajadas frescas esparsas e reinado calmaria em diversas localidades do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em Guarapuava e Faxina. Hoje, ás 9 horas, era em geral incerto, tendo choviscado em Ribeirão Preto. A temperatura soffreu forte ascensão em São Paulo e accentuado declínio nos restantes Estados. Sopram ventos do quadrante oeste, fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o de Goyaz e do Rio Grande do Sul que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos

Termo-Pluviometricos do Districto Federal

Elementos		Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascatina	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bargu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Córcovado
Maxima.....	.5	(x)25.5	29.2	—	(x) 29.8	32.9	32.2	31.5	30.6	31.0	31.9	27.9
Minima.....	.9	17.8	17.8	—	19.6	16.2	17.4	18.0	18.7	19.2	18.4	16.2
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 20:			Rio S. Francisco — Dia 20:		
Guararema.....	0.74	-0.02	Pirapóra.....	6.94	0.00
Jacarehy.....	0.52	-0.06	S. Francisco.....	1.74	-0.01
Caçapava.....	1.26	-0.03	Januaria.....	2.10	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.26	-0.02	Carinhauha.....	2.85	0.05
Guaratinguetá.....	1.24	0.00	Rio Branco.....	2.96	-0.04
Rezende.....	0.68	0.01	Barra do Rio Grande.....	3.46	-0.10
Barra do Pirahy.....	1.79	0.02	Remanso.....	2.92	-0.01
Parahyba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.35	0.07	Cabrobó.....	2.57	-0.13
Porto Novo do Cunha.....	1.00	0.00	Piranhas.....	5.83	-0.15
S. Fidelis.....	2.76	-0.01	Penado.....	2.90	-0.01
Campos.....	7.44	0.06			
Rio Itajahy Assú — Dia 20:			Bacia Amazonica — Dia 19:		
Pouso Redondo.....	2.50	—	Cruzeiro do Sul.....	6.39	2.20
Rio do Sul.....	2.98	0.40	Juruena.....	1.50	0.02
Nova Bremen (X).....			Humaytá.....	9.67	-0.11
Hansa.....	1.75	0.31	Parintins.....	7.00	0.00
Aquidaban.....	1.28	-0.10	Manáos.....	26.33	0.04
Indayal.....	1.93	-0.07	Porto Velho.....	91.71	0.96
Tambo.....	0.92	0.39	C. Araguaya (X).....		
Blumenau.....	1.61	-0.29	B. V. Tocantins (X).....		
Gaspar.....	2.44	0.04	Obidos.....	6.16	0.01
Ilhoia (X).....			Imperatriz.....	4.85	-0.11
			Santarém.....	5.06	0.01
			Arumanduba.....	4.50	-0.10

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio São Francisco — Dia 20 — Continuará em declinio em todo o curso.
 Rio Itajahy-Assú — Dia 20 — Continuará em ascensão em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 20 — Subido em Cruzeiro do Sul, Manáos, Porto Velho, Obidos e Juruena, estacionario em Parintins e baixando em Humaytá, Taparia, Arumanduba e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.h.	ESE 7	ESE 6	E 7	E 4	E 4	E 5	—	—	3.100 ms.	
Quixeramobim.....	9.30	E 3	E 7	E 8	—	—	—	—	—	1.250 ms.	
Natal.....	9.30	SE 7	SE 6	SE 7	SE 7	—	—	—	—	1.800 ms.	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina.....	9.30	SSE 8	SSE 7	SSE 6	ESE 5	SE 5	—	—	—	2.250 ms.	
Cuyabá.....	7.30	SE 5	SE 6	SSE 7	—	—	—	—	—	1.040 ms.	
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	N 4	NNW 5	W 3	SW 3	SW 2	SSE 4	WSW 6	WSW 5	8.200 ms.	
Campos.....	9.30	N 7	—	NW 4	SSW 1	SW 4	WSW 3	W 9	WNW 6	—	
Mendes.....	9.30	NE 5	N 7	NNW 7	NW 8	WSW 4	SW 3	W 6	NW 11	5.850 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 6	NW 8	W 6	WSW 7	SW 6	W 7	—	—	3.000 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.h.	WNW 2	W 5	WSW 5	WSW 7	WSW 3	W 3	W 8	WNW 14	—	
Santos.....	9.30	WSW 2	NW 5	NW 11	WNW 15	WNW 17	WNW 33	—	—	3.150 ms.	
Curitiba.....	9.30	WNW 8	WNW 11	WNW 7	WNW 12	—	—	—	—	1.950 ms.	
Florianopolis.....	9.30	W 5	WSW 6	SSW 5	SW 6	—	—	—	—	1.800 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Itaquatiá, para Victoria, Ilhéus, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da República até às 5 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Amanhã:

Cap Arcona, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até às 4 horas, objectos para registrar até às 48 horas

de hoje e cartas para o exterior da República até às 5 horas.

Commandante Capella e Hagiba, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da República até às 5 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Cabo Santo Antonio, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas, objectos para registrar até às 8 horas, cartas para o interior da República até às 9 horas, idem,

idem, com porte duplo até às 12 horas e cartas para o exterior da República até às 10 horas.

Nota: Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até às 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	3 55/64	3 53/64
Sobre Paris	8501	\$501
Sobre Italia	—	\$674
Sobre Allemanha	—	\$8045
Sobre Portugal	—	\$579
Sobre Belgica (papel)	—	\$359
Sobre Belgica (ouro)	—	18789
Sobre Hespanha	—	18316
Sobre Suissa	—	28185
Sobre Suecia	—	38430
Sobre Noruega	—	38430
Sobre Dinamarca	—	38430
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$880
Sobre Nova York	128700	128896
Sobre Montevideo	—	7866
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	48000
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	58155
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$079
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1881
Sobre Chile	—	1856
Vales ouro, por 1\$000	—	68958

Moldas

Libras (papel)	658000
Escudos (papel)	\$600
Libras (papel)	\$650
Francos (papel)	\$590

Bolsa

Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	7408000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7308000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, port.	9358000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (primeira emissão)	9158000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	9208000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1448000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1388000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	1348000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1538500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1908000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	1158000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	1718500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %,	7908000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	748000
Banco dos Funcionarios Publicos	418000

Companhia America Fabril	140\$000
Industriales Companhia Docas de Santos	177\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, approvando a proposta do Sr. corretor Claudio Otto Oneto, resolveu nomear o Sr. Frederico Lips da Cruz, adjunto do mesmo corretor.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Saccas
Entradas não houve.	
Sahidas	16.503
Consumo local	500
Existencia	307.807
Mercado, calmo.	
Pregos:	
Typo 3	218700
Typo 4	208900
Typo 5	268100
Typo 6	198300
Typo 7	188500
Typo 8	178500

Assucar

	Saccas
Entradas não houve.	
Sahidas	7.212
Existencia	419.019
Mercado paralisado.	
Pregos:	

Branco crystal	368000 a 388000
C. amarello	338000 a 348000
Muscavinho	328000 a 348000
Muscavo	278000 a 298000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.013
Sahidas	213
Existencia	6.072

Mercado fraco.

Pregos por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	108000
Typo 4	108000
Fibra média — Sertões:	
Typo 3	388000
Typo 5	358500
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	368000
Typo 5	338000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	358000
Typo 5	328500
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	318000
Typo 5	288000
O syndico interino, <i>Bento Dias Pereira</i> .	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel-moeda
Receita do dia:					
12 de junho de 1931	221:967\$220	100:351\$829	121:015\$391	702:422\$826	823:438\$215
12 de junho de 1930	312:995\$340	163:731\$939	179:263\$401	747:763\$765	927:027\$166
Diferença para menos em 1931	121:028\$120	62:780\$110	58:248\$010	45:340\$939	103:588\$940
Receita do mez:					
De 1 a 12 de junho de 1931	3.406:022\$245	1.400:974\$478	2.005:047\$765	7.810:969\$398	9.816:917\$463
De 1 a 12 de junho de 1930	4.609:486\$052	1.924:771\$178	2.684:714\$874	8.790:429\$968	11.475:144\$842
Diferença para menos em 1931	1.503:463\$809	823:796\$700	679:667\$109	949:460\$570	1.629:127\$679
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1931	36.806:597\$553	15.141:842\$272	21.664:755\$281	106.450:696\$912	128.115:452\$493
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1930	63.585:867\$859	26.719:244\$419	36.866:623\$140	122.026:789\$260	158.893:412\$700
Diferença para menos em 1931	26.779:270\$306	11.577:402\$147	15.201:868\$159	15.576:092\$348	30.777:960\$507

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 11 de junho de 1931...	2.572:071\$737
Em 12 de junho de 1931	702:937\$298
	8.275:012\$035
Em igual periodo de 1930	6.272:380\$904
Diferença para mais em 1931	2.002:631\$131
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 12 de junho de 1931	93.287:516\$627
Em igual periodo de 1930	87.286:406\$817
Diferença para mais em 1931	6.001:109\$780

Primeira Sub-directoria, 12 de junho de 1931. — O escripturario, *Alonso Duque Estrada*. — Visto. — Pelo sub-director, *S. Vieira*, 1º escripturario.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Luiz da Silva, Octacilio Joaquim, Lodece, Voltaire Paiva da Cruz, João Que-

cada Rodrigues, Bento Ernesto Pinto, José Roberto Vianna de Souza, José Brandão de Oliveira, José Gomes da Motta, Guilherme Jorge e Remdan Sale Mahomed. Prova pratica — Ignacio Telles de Andrade.

Prova regulamentar — Julio Machado Espindola.

Turna suplementar — João Baptista dos Santos e Alberto Ferreira Borba.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Antonio da Silva Ferreira, Affonso Leonardo Pereira, Damaso dos Santos Ferrão, Victorino José de Souza Magalhães, Renato de Castro, Jorge Desiré Doux, Pedro Ribeiro Salsa, José Henriques de Castro, José Ferreira da Silva e Alfredo Ochs.

Prova pratica — José Ribeiro.

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Approvados — Mario M. de Moraes, José J. da Costa, Luiz F. Fernandes, Adolpho B. Obenza, Edgard P. Riedlin, Joaquim M. da Silva, Arthur de P. R. e Silva, Raul Valerio de Carvalho, Ruy da Cruz Almeida, Francisco de A. Machado e Raymundo C. Baptista.

Reprovados, oito.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de junho de 1931. — Pelo inspector geral, *Monte Vianna*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder

por infrações do Regulamento do tráfego na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Dias 4, 9, 10 e 11 de junho de 1931:

Carga — H. Ruffier, n. 63, art. 248 L, motorista. Companhia Hansiatic, n. 409, art. 144, proprietario. Companhia Radio do Brasil, n. 1.470, art. 144, motorista. A. da R. Nunes, n. 2.775, art. 248 L, motorista. C. Gonzales & Comp., n. 2.984, art. 144, motorista. J. D. Pereira, n. 3.053, art. 248 L, motorista. Companhia Souza Cruz, numero 3.205, art. 144, proprietario. Empresa Madeira Ltda., n. 3.309, art. 144, proprietario.

Experiencia — S. A. R. Mattos, numero 136, art. 248 L, proprietario.

Passageiros — A. B. de Paulo, numero 151, art. 102, motorista. J. J. Pacheco, n. 364, art. 144, motorista. C. de M. Costa, n. 847, art. 144, motorista. Dr. L. Mello, n. 913, art. 102, proprietario. Maria M. Rino, n. 1.401, art. 144, proprietario. Francisco G. de Lemos, n. 1.268, art. 248 L, motorista. A. G. de Mendonça, n. 1.497, art. 150, motorista. P. Antonio, n. 1.649, artigo 102, proprietario. L. M. Custodio, numero 1.767, art. 248 L, proprietario. E. de A. Goulart, n. 2.256, art. 144, proprietario. R. Viggiani, n. 2.870, art. 248 L, motorista. M. C. da Fonseca, n. 3.755, art. 248 L, proprietario. Dr. F. Wina, n. 4.078, art. 248 L, proprietario. Alvaro Pinto, n. 4.945, art. 144, motorista. A. de Albuquerque, n. 5.709, art. 248 L, motorista. J. P. Tella, n. 5.943, art. 248 L, proprietario. R. de Almeida, n. 6.347, art. 248 L, motorista. Dr. Francisco de P. Netto, n. 6.659, art. 79, proprietario.

A. Portocarrero, n. 7.059, art. 144, proprietário. A. Weirsh, n. 7.120, art. 248 L, motorista. A. Carvalho, número 7.399, art. 88, proprietário. Forde Motor & Comp., n. 8.049, art. 144, proprietário. M. R. Repinaldo, número 8.218, art. 248 L, motorista. Antonio Zeitune, n. 8.817, art. 79, motorista. Dr. J. C. P. Duarte, n. 8.868, artigo 100, motorista. José M. Fernandes, n. 10.330, art. 86, proprietário. S. Dantas, n. 10.503, art. 144, motorista. Dr. A. Comette, n. 10.892, art. 248 L, motorista. J. J. Villar, n. 11.067, artigo 92, proprietário. M. M. Rezende, n. 11.464, art. 102, motorista. J. A. da Veiga, n. 13.601, art. 248 L, proprietário. V. T. Fernandes, n. 13.968, art. 144, motorista. E. P. Vinhaq, número 14.154, art. 144, motorista. M. S. A. Filho, n. 14.288, art. 144, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 15 de agosto de 1922. — O inspector, *Monte Vianna*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento de trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Carga:

Dia 9:

N. 955, A. P. Rodrigues, art. 100 — Motorista.

Dia 10:

N. 2.330, B. Irmão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 9:

N. 3.252, Fouseira & Barroso, artigo 248 L — Proprietário. N. 3.441, C. Giuseppe, art. 100 — Proprietário.

Experiencia

Dia 9:

N. 1, Studebaker do Brasil, art. 144 — Motorista. N. 31, C. Gambarino & Comp., art. 144 — Proprietário. N. 275, Mestre & Blatte, art. 248 L — Proprietário. N. 376, M. Moreira & Irmão, art. 248 L — Proprietário. N. 1.329, R. V. Pinheiro, art. 102 — Motorista. N. 1.373, L. Fonseca, artigo 248 L — Proprietário. N. 1.474, Dr. G. Sampaio, art. 248 L — Proprietário. N. 1.497, A. J. de Menedonça, artigo 248 L — Motorista. N. 2.316, C. H. Hedquist, art. 248 L — Motorista. N. 2.742, Geraldo Oliva, art. 144 — Motorista. N. 3.499, H. X. P. da Cunha, art. 144 — Motorista. N. 3.734, P. R. Alves, art. 248 L — Proprietário. N. 3.734, P. R. Alves, art. 248 L — Proprietário. N. 3.893, Mestre & Blatte, art. 248 L — Motorista. N. 4.307, Dr. Octavio Dupont, art. 248 L — Motorista. N. 4.382, Francisco Santos Lima, art. 144 — Motorista. N. 4.651, Dr. J. R. Gouvêa, arts. 102 e 257 — Motorista. N. 5.062, A. H. M. Ribei-

ro, art. 159 — Proprietário. N. 5.410, Dr. P. P. P. de Carvalho, art. 248 L — Proprietário. N. 5.224, Oswaldo de Freitas, art. 248 L — Proprietário. N. 5.302, C. A. de G. e Souza, artigo 248 L — Proprietário. N. 5.400, J. M. Lourenço, art. 243 L — Motorista.

Passageiros:

Dia 9:

N. 5.410, T. M. de Almeida, art. 144 — Motorista. N. 5.630, R. M. Veiga, art. 248 L — Motorista. N. 5.760, D. S. R. Sardinha, art. 248 L — Proprietário. N. 5.929, F. A. G. Carvalho, art. 92 — Proprietário. N. 5.953, A. de C. Barros, art. 128 unico — Proprietário. N. 5.953, A. M. G. Barros, artigo 248 L — Proprietário. N. 6.007, J. de O. Rocha, art. 248 L — Proprietário. N. 6.487, M. S. T. Netto, artigo 103 — Proprietário. N. 6.670, Dr. José Villaga, art. 102 — Motorista. N. 7.207, A. Barbosa Pinto, art. 103 — Proprietário. N. 7.642, L. A. de Souza, artigos 102 e 257 — Motorista. N. 7.694, S. Condor Ltd., art. 144 — Proprietário. N. 7.952, L. C. A. Pereira, art. 144 — Proprietário. N. 8.088, Manoel de Souza, art. 248 L — Motorista. N. 8.310, Renato de Paula, art. 248 L — Proprietário. N. 8.750, V. Mello Franco, artigo 144 — Proprietário. N. 8.760, Gustavo Masset, art. 248 L — Motorista. N. 8.844, Sara C. Brant, art. 248 L — Proprietário. N. 8.942, Dr. O. A. Portella, arts. 102 e 257 — Proprietário. N. 9.265, Dr. E. Souto Maior, artigo 102 — Proprietário. N. 9.898, Dr. Oswaldo Aranha, art. 248 L — Proprietário. N. 9.965, O. S. Jacintho, artigo 248 L — Proprietário. N. 11.597, D. C. Lobo, art. 92 — Proprietário. N. 13.745, A. T. Malta, art. 103 — Motorista. N. 14.214, V. M. Nunes, artigo 144 — Motorista. N. 14.552, artigo 248 L — Proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos, ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsáveis: herdeiros de José Christiano Côrtes, ex-agente do correio de Pedro Affonso, no Estado de Goyaz. João Baptista Leite, ex-agente do correio do mesmo Estado. D. Maria do Rosario Ferreira e seus fiadores Saturnino Ferreira e sua mulher D. Noemia de Almeida Ferreira, ex-agente do correio de Campestre, no Estado de Minas Geraes. Candido José de Figueiredo Leite, encarregado do posto n. 3, da venda do sello adhesivo, no Estado da Bahia. Armando de Salles Pimentel, collector das Rendas Federaes em Campinas, no Estado de São Paulo. D. Laudelina Nogueira, ex-agente do correio de Paiol, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de: 94\$540, 1:647\$838, 880\$815, réis 5:451\$000, 9:083\$865 e 210\$440, alcançados apurados nos processos da tomada

de suas contas, respectivamente, referentes aos periodos de: 1 de outubro de 1907 a 1 de novembro de 1910, 1 de dezembro de 1913 a 13 de outubro de 1917, 26 de agosto de 1924 a 25 de abril de 1929, 5 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1926 e 14 de novembro de 1923 a 7 de fevereiro de 1929, e a que foram condemnados por accordãos de 28 de janeiro, 1 de abril e o ultimo de 15 de abril, todos do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsáveis: Aquilino Ernesto de Moraes, ex-collector em Parnahyba, no Estado de São Paulo, e Firmino Dimutti, ex-collector em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 132\$409 e 12:576\$493, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 12 de novembro de 1910 a 31 de março de 1913 e 13 de outubro de 1914 a 20 de janeiro de 1914, e a cujos pagamentos foram condemnados por accordãos de 11 de agosto de 1926 e 24 de novembro de 1916, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas respectivas fianças.

Rio, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsáveis: Herdeiros de Donato Lamaita, ex-agente do correio de Conceição de Aparecida, no Estado de Minas Geraes; José Nolasco de Carvalho e seu fiador Porfirio da Costa Borges, ex-agente do correio de Geremoabo, no Estado da Bahia; Manoel José Soares Guimarães, ex-collector em Canhotinho e São Bento, no Estado de Pernambuco; Nemezio Gaz Junior, ex-collector em Santo Amaro, no Estado do Rio Grande do Sul, e Leopoldino José de Souza, ex-collector em Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 20\$600, 100\$900, 26:235\$198, 6:931\$80 e 158\$130, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de: 1 de novembro de 1904 a 31 de maio de 1906; 31 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1921; 12 de dezembro de 1924 a 25 de abril de 1927; 1 de dezembro de 1912 a 31 de julho de 1913 e 17 de março de 1905 a 16 de dezembro de 1907, e a cujos pagamentos foram condemnados por Accordãos de: 1 de abril de 1931 (2); 19 de novembro de 1930; 14 de junho de 1919 e 25 de janeiro de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças e consequentes cobranças executivas, dos referidos accordãos.

Em 4 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Alagoas, no Estado do Pará, João Lins Guedes Pereira para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 38\$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, exercício de 1906, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

28\$850, de sello de nomeação a menos pago;

9\$310, de saldo a menos recolhido em maio de 1908, quando recolheu um alcance verificado no processo acima citado.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os seguintes responsaveis: Basilio Alves Mendes da Rocha, ex-agente do correio de N. S. da Aparecida, e Alexandre Fabio Lustosa, ex-agente do correio de Paranaguá, no Estado do Piahy; Joaquim Theodoro Portugal, ex-collector federal em Campo Largo, no Estado do Paraná; Didimo Cardoso Marques, ex-agente do correio de Oriximina, no Estado do Pará; Paulo Francisco de Oliveira Barroso, primeiro tenente commissario da Armada, com exercicio na Enfermaria de Ladario, no Estado de Matto-Grosso; Alfredo Clodoaldo Vieira, ex-pagador, interino, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia; Luiz Sans Johnson, escrivão da Collectoria Federal em S. Jeronymo e João Felix Soares, ex-collector federal em Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; José Ignacio Corrêa de Araujo, collector federal em Sallesopolis, no Estado de São Paulo; João Pedro de Souza, collector federal em Guaratuba, no Estado do Paraná; Manoel do Nascimento Martins, collector federal em Mocajuba, no Estado do Pará; e Manoel Pereira Gonçalves, ex-agente do correio de Olympia, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 26\$791, 5\$800, 69\$271, 208\$750, 74\$145, 1:152\$772, 145\$376, 4:125\$854, 17\$168, 200\$745, 2:565\$820 e 4:838\$900, alcances verificados em seus processos de tomada de contas, referentes, respectivamente, aos periodos de: 7 de março de 1903 a 7 de janeiro de 1905; 19 de outubro de 1901 a 10 de abril de 1902; 31 de outubro de 1898 a 11 de setembro de 1900; 14 de janeiro de 1901 a 22 de janeiro de 1908; 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909; 26 de janeiro a 23 de março de 1911; 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910; 2 de março de 1908 a 23 de setembro de 1912; 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912; 30 de junho de 1899 a 30 de setembro de 1909; 21 de janeiro de 1914 a 27 de maio

de 1914 e 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 3 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Sacramento, no Estado de Minas Geraes, Alfredo Alves Moreira e o seu fiador Ildelfonso Gonçalves Castanheira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 261\$039, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, relativo ao periodo de 1 de março de 1904 a 15 de julho de 1906, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordo de 18 de setembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Conrado Francisco Freire, fiador do ex-collector das rendas federaes em Burity, no Estado do Maranhão, José Francisco Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, prouzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, as importancias de 9\$184 e 212\$822, alcances verificados nos processos de tomada de contas do citado ex-collector, relativos aos periodos de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892, exercicios de 1890 e 1891, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Francisco Archias da Gama, ex-agente do Correio de Pombal, no Estado da Bahia, Leonardo Severo Martins, ex-collector, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, José Ignacio da Gloria, ex-collector, interino, em São Vicente, no Estado de São Paulo, e Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, ex-collector, interino, em Curralinho, no Estado da Bahia, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos as importancias de: 1:015\$330, 250\$352, 1:461\$785 e 355\$314, alcances apurados em seus processos de tomadas de contas, respectivamente, relativos aos periodos de: 11 de julho de 1916 a 15 de fevereiro de 1923, 15 a 17 de outubro de 1913, 22 de maio a 5 de junho de 1914 e de 1 a 31 de janeiro de 1881, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 5

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, nominativas, do tipo "Diversas Emissões", do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juro de 5 %, ns. 248.597, a 248.599, 248.600, 248.711 e 248.712, pertencentes ao senhor Nino Sá, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1931. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, nominativas, do tipo "Uniformisadas", do valor de 1:000\$, cada uma, juro de 5 % ao anno, ns. 38.733, 47.759 e 47.771, 68.283, 68.284, 132.904 a 132.906, 225.715 a 225.723, 291.935, 291.936, 309.419 a 309.423, 401.096, 496.573 a 496.575, 502.127 a 502.129, pertencentes à Santa Casa da Misericordia do Porto, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em cartorio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, director.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA**Inspectoria de Aguas e Esgotos**

O *Diario Official* de 5 do corrente, 5 paginas n. 9.371, publica a relação dos predios, cujos proprietarios são convidados a satisfazer os seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados do dia da quella publicação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Official* de 11 do corrente, 4 paginas ns. 9.621 a 9.622, publica um edital de 8 do corrente, convidando os proprietarios alli mencionados para dentro de 15 dias, satisfazerem os debitos por que são responsaveis.

Chama-se a attenção dos Srs. proprietarios dos predios, cuja aviação foi publicada no *Diario Official* de 12 do corrente, á pagina n. 9.674 para o prazo marcado e dentro do qual devem satisfazer os seus debitos.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário

tarão em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 21, ás 14 horas, ás 14 horas e 1/4, ás 14 horas e 1/2, ás 14 horas e 3/4 e ás 15 horas, respectivamente, os predios ns. 73 e 73 A da rua Montenegro, e rua Visconde Pirajá números 253, 253 A e 253 B, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931.
— Dr. Ramos e Silva.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 12 do corrente, os seguintes immoveis:

Rua Antonio Garcia n. 12, frente e fundos, ás 13 horas.

Rua Filgueiras Lima n. 86, frente e fundos, ás 13.10.

Rua Francisco Manoel n. 67, barracão-fundus, ás 13.20.

Rua Senador Alencar n. 160, predio e barracão, ás 13.30.

Rua Bomfim n. 185 barracão, ás 13.40.

Rua General Bellegarde n. 171 dois barracões, ás 13.50.

Rua Heredia de Sá ns. 10 a 72, leito da Estrada de Ferro Central do Brasil pela rua Vinha Claudio, ás 14 horas, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — Dr. Ramos e Silva, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Terceira secção

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE PAPEL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 6 do corrente, pags. 9.425 e 9.426.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — H. Pereira Pinto, sub-director tecnico interino.

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. inspector, convido a comparecer nesta repartição o representante da Empresa Constructora Rio

Grande do Sul, afim de inteirar-se de assumpto que á mesma diz respeito.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931.
— Arthur Pereira de Castilho, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rectificando os termos do edital de 19 de maio proximo findo, de ordem da directoria, convido as firmas Samarão, Filho & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, Andrade Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp. e Dias Garcia & Comp., a providenciarem a retirada, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, após o pagamento dos direitos aduaneiros e respectiva armazenagem a que estão sujeitos, dos materiais abaixo indicados que se encontram na 3ª Secção da Intendencia desta via-ferrea:

Materiaes que dependem de pagamento de direitos aduaneiros

Samarão, Filho & Comp.:

25 trados com caixa, para machina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan.

3.300 isoladores de louça.

168 escovas de aço.

Mayrink Veiga & Comp.:

92 chaves triphasicas.

500 fuziveis.

Ribeiro Costa & Comp.:

36 metros de correia para dynamo.

5 arcos para serra.

14 machados de aço.

200 curvas street, de ferro.

1.400 trados.

12 goivas para tornos, de 1 1/4".

Companhia Nacional de Electricidade:

1.430 metros de fio WP, com isolamento de algodão, parafinado, n. 12 (12 rolos).

400 metros de cabo WP, com isolamento de algodão, n. 12 (4 rolos).

fio metallico para fechamento de carro.

Andrade Veiga & Comp.:

77.5 metros de lona branca

Materiaes cujos direitos aduaneiros foram pagos e aguardam pagamento de armazenagem:

Companhia Nacional de Electricidade:

400 porcas de junção, de ferro preto, de 1 1/4".

300 idem, idem, idem, de 1".

73 idem, idem, idem, de 2".

150 idem, idem, idem, de 1 1/2".

50 idem, idem, galvanizado de 1 1/2".

30 idem, idem, idem, de 1".

20 idem, idem, idem, de 3/4".

350 luvas de ferro preto, de 3/4".

200 luvas de ferro preto, de 1 1/2".

200 luvas de ferro preto, de 1/4".

50 tês de ferro preto, de 1 1/4" x 1 1/4" x 1".

50 idem, idem, idem, de 1" x 1" x 3/4".

100 idem, idem, idem, de 1" x 1" x 1".

50 idem, idem, idem, de 1" x 1" x 1/4".

100 joelhos de ferro galvanizado, de 1/2".

50 curvas de ferro galvanizado, de 2 3/4".

Oscar Taves & Comp.:

20 metros de correia.

Dias Garcia & Comp.:

25 forjas de campanha (ferro).

12 cortadores de aço.

(Processo n. 2.184/170/931).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — João Clapp Filho, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

Acta da concorrência administrativa, autorizada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em officio numero seiscentos e noventa e um, de vinte e cinco de maio do corrente anno, e de accordo com o paragrapho primeiro, artigo terceiro do decreto numero dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, para execução dos seguintes serviços: construção de um muro de arrimo no kilometro 26/500; prolongamento de dous leiros; reforço de encontro da segunda ponte no kilometro 26, e pintura de duas pontes.

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, na sala do Almoxarifado desta Estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, Alfredo Maia, reuniu-se a comissão de concorrência designada por portaria do senhor director, de treze de março do corrente anno, presidida pelo senhor contador Paulo Pires de Amorim e composta dos Srs. Aguinaldo Autran Dourado e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente official e almoxarife, foi pelo senhor presidente declarada aberta a concorrência, e recebidos os envelopos das seguintes firmas: Cavalcante & Junqueira & Comp.; Cesar & Aghina; Leão Ribeiro & Companhia Limitada; e Curty, Irmão & Companhia, de accordo com o memorandum convite dirigido aos referidos fornecedores em tres de junho do corrente anno. Foram os mesmos abertos e verificado estarem as propostas de accordo com o memorandum convite, com excepção da proposta de Leão Ribeiro & Companhia Limitada, por ter sido apresentada em uma unica via, foram as mesmas lidas e rubricadas pelo senhor presidente e pelos licitantes presentes, ou seus prepostos, e pelo senhor presidente ordenado a remessa da presente acta e das terceiras vias das propostas para serem publicadas no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que é assignada por todos os membros da comissão, pelos licitantes presentes ou seus prepostos e por mim Luiz Togo Moreira, segundo escriptuario, servindo de secretario que a escrevi e sub-

servico. — Paulo Pires de Amorim. — Aguiinaldo Autran Dourado. — Harold Chrockatt, de Sá. — Cesar & Aghina. — Curly, Irmão & Companhia, Limitada. — Por procuração de Leão Ribeiro & Companhia Limitada, Augusto Cassat. — Cavalcanti, Junqueira & Comp. Ltda. Está conforme o original, Marina de Araújo Viana, auxiliar de escripta.

Cavalcanti, Junqueira & Companhia, engenheiros e empreiteiros, estabelecidos à rua da Quitanda n. 113, 2º andar, propõem-se a executar no prazo de dois meses os serviços constantes de:

Construção de um muro de arrimo no kilometro 26/500, com trinta e um metros de comprimento e dois metros de altura no centro, de pedra secca de modo a permittir a sustentação do aterro.

Prolongamento de dous boeiros capeados de 0,50 x 1,00.

Reforço do encontro da segunda ponte no kilometro 26, substituição de chapas e cantoneiras das duas pontes de 15,42 no kilometro 26 e collocação de oito placas de apoio.

Pintura das duas pontes.

Pelo preço de 22:690\$000 (vinte e dous contos seiscentos e noventa mil réis), desde que lhes seja fornecido gratuitamente o transporte de pessoal e material.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931. — Cavalcanti, Junqueira & Companhia.

Cesar & Aghina, estabelecidos à rua São Clemente n. 34, propõem-se a executar no prazo de 2 meses, os serviços de:

Construção de um muro de arrimo no kilometro 26-500, com trinta e um metros de comprimento e dous metros de altura no centro, de pedra secca de modo a permittir a sustentação do aterro.

Prolongamento de dous boeiros capeados de 0,50 x 1,00.

Reforço do encontro da segunda ponte no kilometro 26, substituição de chapas e cantoneiras das duas pontes de 15,42 no kilometro 26 e collocação de oito placas de apoio.

Pintura das duas pontes.

De accordo com os desenhos existentes nessa Estrada sendo lhes fornecido gratuitamente o transporte tanto de material como de pessoal, pelo preço de réis 23:450\$000 (vinte e tres contos quatrocentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931. — Cesar & Aghina.

Curly, Irmão & Companhia, abaixo assignados, engenheiros, empreiteiros e constructores nesta Capital, à rua Republica do Perú n. 39, sobrado, tendo recebido do Sr. alcaide de esta Estrada o honroso convite para dar preço para:

a) construção de um muro de arrimo no kilometro 26-500, com trinta e um metros de comprimento e dous metros de altura no centro, de pedra secca de

modo a permittir a sustentação do aterro;

b) prolongamento de dous boeiros capeados de 0,50 x 1,00;

c) reforço do encontro da segunda ponte no kilometro 26, substituição de chapas e cantoneiras das duas pontes de 15,42 metros no kilometro 26 e collocação de oito placas de apoio;

d) pintura de duas pontes.

Vem por meio desta declarar a V. S., que executarão as referidas obras inteiramente de accordo com os respectivos projectos, no prazo de dous meses (salvo motivo de força maior devidamente comprovado), pela importância total de réis 22:800\$000 (vinte e dous contos e oitocentos mil réis), devendo entretanto cor-

rer por conta da Estrada o transporte de pessoal e material tanto do Rio como da pedreira até os locais das obras.

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1931. — Curly, Irmão & Companhia.

MINISTERIO DA GUERRA

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

Chama-se a attenção de quem interessar possa para o edital de concorrência administrativa, publicada no "Diario Official" de 11 do corrente, á pagina n. 9.620, sendo prestadas melhores informações no Serviço de Aprovisionamento.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 26

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRENCIA REALISADA EM 2 DE JUNHO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A ESTA ESCOLA DE ACCORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Numero de ordem	Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3
		Atlantic Refining Co of Brasil	Standard Oil of Brasil	Anglo Mexican Petroleum Company
1	36.000 litros de gasolina especial para aviação, litro.....	1\$400	1\$400	
2	6.000 litros de gasolina commum, litro....	1\$025	1\$025	1\$025
3	10 caixas de kerosene, caixa.....	44\$000	44\$000	45\$000
4	400 litros de oleo mineral pezado, para automovel, litro.....	1\$699	2\$240	
5	200 litros de oleo mineral extra-pezado, para automovel, litro.....	2\$899	2\$240	

Observações: Não apresentaram preços a The Texas Company e Dias Garcia & Companhia.

Quartel no Campo dos Affonsos, 2 de junho de 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

N. 27

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRENCIA REALISADA EM 2 DE JUNHO, PARA O FORNECIMENTO A ESTA ESCOLA DOS ARTIGOS ABAIXO, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

N. de ordem	Designação do material	Mayrink Veiga & Comp.	David Land & Comp.
1	2.400 kilos de oleo de ricino, typo «Aviação», kilo...	2\$900	—
2	360 litros de alcool de 40º, litro.....	1\$895	2\$190

Observações: Foram pedidos preços, mais ás firmas: Dias Garcia, Augusto Baptista, Companhia Mechanica, Companhia Lubeka, Companhia Oleo e Productos Chimicos, Productos Puros, Walter & Comp. e Contevile que não apresentaram proposta.

Quartel no Campo dos Affonsos, 10 de junho de 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1931

Discriminação	Quantidade	Preço de unidade					Adjudicação	Observações
		N. 1 Palermio & Comp.	N. 2 A. A. de Queiroz	N. 3 Souza Baptista & Comp.	N. 4 M. Areal & Comp.	N. 5 F. M. Bentin		
Mobiliario								
Mesa ministro, peroba lustrada, fechada nas costas, tres gavetas e taboa de correr, 1 ^m ,10 de comprimento, 0 ^m ,70 de largura, 0 ^m ,78 de altura, com tampo de vidro e panno verde.....	1	323\$000	245\$000	235\$100	304\$000	238\$000	N. 5	
Mesa de peroba lustrada, fechada nas costas, tampo de madeira, com 1 ^m ,10 × 0 ^m ,70 × 0 ^m ,78, com duas gavetas ao comprido.....	2	160\$000	110\$000	114\$500	150\$000	103\$000	N. 5	Havendo empatado A. A. de Queiroz com F. M. Bentin e não querendo aquelle desempatar, sahio este vencedor por desempate.
Mesa para machina de escrever, tres gavetas e uma taboa de correr, com 0 ^m ,85 de comprimento, 0 ^m ,45 de largura, 0 ^m ,67 de altura, guarnição inferior nos pés, cobertura de linoleo (peroba lustrada)..	1	140\$000	110\$000	89\$000	113\$000	125\$000	N. 3	
Archivo peroba lustrada, seis gavetas de local duplo, com 0 ^m ,37 × 0 ^m ,28 × 0 ^m ,05. Dimensões externas: 0 ^m ,95 de altura, 0 ^m ,61 de largura, 0 ^m ,50 de fundo (rodas nos pés).....	1	260\$100	120\$000	190\$000	240\$000	130\$000	N. 2	
Cinzeiro de peroba, de Chão, deposito solto	1	55\$000	50\$000	41\$900	33\$000	25\$700	N. 5	
Porta chapéu de peroba lustrada com quatro cabides, sem espelho.....	1	100\$000	60\$000	99\$000	85\$000	58\$000	N. 5	Havendo empatado A. A. de Queiroz com F. M. Bentin e não querendo aquelle desempatar, sahio este vencedor por desempate.
Cadeira de peroba, de pés fixos, typo americano.....	3	29\$000	25\$000	26\$500	31\$500	24\$700	N. 5	Havendo empatado A. A. de Queiroz com F. M. Bentin e não querendo aquelle desempatar, sahio este vencedor por desempate.
Poltrona de assento de madeira cavada, pés fixos, typo americano.....	1	115\$000	65\$000	55\$000	65\$000	54\$000	N. 5	
Estante de peroba, portas de vidro, corrediças, guarnição parte inferior, de madeira, com 1 ^m ,50 × 1 ^m ,50.....	1	410\$000	240\$000	290\$000	269\$000	190\$000	N. 5	
Guarda-roupa de peroba, quatro portas, cada repartição duas prateleiras, porta cadeado metallico cada porta, lustrado, com 1 ^m ,28 de altura e 0 ^m ,40 de largura, typo 1 ^o G. A. P.	8	410\$000	233\$000	315\$000	309\$000	215\$000	N. 5	

Condições a serem observadas (dos pedidos de preços enviados a 5 do corrente):

a) — As propostas deverão ser feitas em tres vias, sellada a 1^a de accôrdo com a lei e dirigidas em enveloppes fechados ao Sr. presidente do Conselho. Serão recebidas no Grupo até ás 16 horas do dia 9 do corrente (terça-feira), sendo apuradas no dia seguinte, ás 13 horas.

b) — Os moveis deverão obedecer ás especificações acima. Construcção e lustramento esmerados. Prazo de entrega: dez dias após o pedido, podendo o Conselho conceder mais cinco dias, si houver motivo justo. Entrega no Quartel, onde se dará o recebimento.

c) — Pagamento á vista, immediatamente após o recebimento dos moveis.

d) — Esclarecimentos poderão ser prestados pelo Sr. capitão Danton Teixeira, neste Quartel, nos dias uteis, até ás 10 e meia horas.

Nota — As propostas foram apuradas, nesta data, á revelia dos proponentes. Deixou de fazer proposta a firma D. Soares Pereira. Não foi tomada em consideração a proposta de Araujo & Campos, preliminarmente por não ter sido enviado o pedido de preço a esta casa.

Quartel em São Christovam, 10 de junho de 1931. A comissão designada pelo Sr. major commandante do Grupo. — Danton Teixeira, capitão. — Benedicto Cesar Rodrigues, 1^o tenente contador, Visto. — Oryino F. Alves, capitão, fiscal.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE 80 SACOS CONTENDO MAIS OU MENOS 3.854 KILOS DE SEMENTES DE TRIGO, PROCE- DENTES DA ESTACAO EXPERIMENTAL DE TRIGO DE PONTA GROSSA, PROPRIAS PARA MOINHO OU APROVEITAVEIS COMO FORRA- GEM PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAES.

Chamo a attenção dos interessados pa- ra o edital desta concorrência publica, publicado no *Diario Official*, de terça- feira, 3 de junho corrente, ás paginas 9.204 e 9.205, a qual se realizará ás 14 horas do dia 18 deste mez.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 3 de junho de 1931. — *Arthur Torres Fi- lho*, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN- DUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SANEAMENTO DAS TERRAS DA FAZENDA "SANTA CRUZ", NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento chamo a attenção dos in- teressados para o edital publicado no *Diario Official* de 31 de maio ultimo, a paginas ns. 9.092 e 9.093, relativo á con- currença publica a realizar-se no dia 16 de junho corrente, para a execução do serviço de dragagem dos rios Itá, Guandú e Guandú-assú, sendo os seguintes os volumes maximos:

Na foz do Guandú 32.000 metros cubi- cos com a draga Merity (de alcatruzes e fluctuantes);

No rio Itá, proximo á ponte de Santa Luzia 8.000 metros cubicos com a draga Mauá (de alcatruzes e fluctuantes);

No rio Guandú, a jusante dos vertedouros, 120.000 metros cubicos com as dragas 7 e 8 (de alcatruzes, sobre trilhos nas margens dos canaes);

No rio Guandú-assú, a montante dos vertedouros, 72.000 metros cubicos, com a drag-lines (sobre esteira). Contabili- dade do Departamento Nacional do Pova- mento, 10 de junho de 1931. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director de sec- ção.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBO- CADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO MARITIMO, A CARGO DA 1ª SECÇÃO DA DI- RECTORIA GERAL DESTE DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 10 de junho corrente, a paginas ns. 9.570/2, relativo ás obras de que necessita o re- bocador *Pedro de Toledo*.

Contabilidade do Departamento Nacio- nal do Povoamento, em 11 de junho de 1931. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director de secção.

Inspectoria do Departamento Nacio- nal do Povoamento em Minas

Chama-se a attenção dos interessados para o edital relativo á venda de terras no nucleo colonial João Pinheiro, publi- cado no *Diario Official* de 26 de maio ultimo, paginas 8.722 e 8.723.

Bello Horizonte, 3 de junho de 1931. — *Carlos Pereira da Silva*, inspector do Povoamento.

Junta Commercial do Districto Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de junho de 1931, ar- chivou-se nesta repartição sob o n. 9.434, o seguinte documento referente á Com- panhia Commercial De Leers, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 1 do corrente, que appro- vou o pedido de renuncia do director Dr. José Vivaldi Ribeiro, e elegeu em seu lugar o Sr. José Gama e que tam- bem approvou a proposta para dimini- ção dos honorarios do director senhor Edmundo de Leers. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official da Secreta- ria desta Junta, passei a presente certi- dão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de junho de 1931. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official.

Em cima de uma estampilha federal de 10\$000.

Visto, J. C. em 12 de junho de 1931. — *Francisco de M. Brandão*, 1º official, no impedimento do director.

(C — 3.831 — 12-6-931 — 20\$000)

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

Pelo presente offitail, fica intimado o Dr. Jayme Vieira da Silva a recolher aos cofres do montepio dos operarios de Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importancia de 315\$000, recebida in- devidamente, na Pagadoria da Marinha. Para o competente recolhimento encon- tra-se na alludida pagadoria a respecti- va guia.

Directoria de Fazenda, em 3 de junho de 1931. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, V. D. interino.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos in- teressados, que no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência publica para execução de obras e pinturas de que carece o edificio do Almirantado.

2. Os proponentes á concorrência deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da con- currença, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do propo- nente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas datadas, assigna- das, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencia e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natu- reza ou cousa que cause duvidas e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóto geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regu-

lamento, do edital publicado no *Diario Official* de 16 de se- tembro de 1930, e tambem do presente edital de concorrência e não serão aceitas, em hypothese alguma, condições não pre- vistas neste edital nem admittida a offerta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada á concorrência.

4. As inscripções para a presente concorrência encerrar- se-hão oito dias antes do dia da concorrência, afim de ser con- venientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restitui- das si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazel-o por es- cripto, dentro do prazo de 24 horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao pre- sidente da concorrência, será tambem entregue á mesma auto- ridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, pro- vando que o proponente depositou para garantia da assignatura do contracto a quantia de oito contos de réis (8:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao por- tador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado, independente de qualquer interpel- lação administrativa ou acção judicial. A caução acima só terá valor sendo feita até quatro dias antes do dia da con- currença.

6. As porpostas dos proponentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima determinados abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para,

assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de dez por cento sobre o valor da proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Directoria de Fazenda e o conhecimento passado pela Caixa Economica deverá ser apresentado a D. F. 1, afim de constar do contracto.

8. A falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto sujeita o contractante a uma multa de cinco por cento sobre o valor total da obra. No caso de reincidencia será o contractante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contracto, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial.

9. Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida a Pagadoria da Marinha, importancia da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Economica.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adoptado nos locais em que trabalharem ou finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

11. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

12. Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo maximo para a sua conclusão, prazo esse que não poderá exceder de 120 dias corridos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

13. O pagamento será feito em quatro prestações iguaes, sendo a primeira quando os trabalhos executados atingirem a quarta (4ª) parte do total das obras; a segunda quando os trabalhos executados atingirem a metade do total das obras; a terceira quando os trabalhos executados atingirem a tres quintas partes do total das obras e, finalmente, a quarta e ultima, quando as obras e pinturas estiverem concluidas e acceptadas definitivamente pela fiscalização, que tambem dará a habilitação aos respectivos pagamentos.

14. O contractante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel, para o genero de trabalho a que se destinar.

15. O contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, Terramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem assim, a reparar á sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer, á sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

16. O contractante se obriga á execução exacta das especificações constantes do presente edital e abaixo discriminadas, as quaes só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escripta do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Publica.

17. Todos os riscos de construeção e conservação das obras correrão por conta do contractante enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar o contractante da responsabilidade os exames feitos pelo fiscal, antes da entrega definitiva.

18. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, taes como: grèves, guerras, epidemias, revoluções, naufragios, retardamento de viagem, fallencia e incendio.

19. O contracto que for lavrado só terá valor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o re-

gisto ou outra qualquer indemnização, por prejuizos, cujas causas sejam dadas pelo contractante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

20. A concorrência versará sobre o preço das obras e reparos de que trata o presente edital.

21. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuizo das condições técnicas exigidas para o trabalho.

22. Aos concorrentes será facultado, na Directoria de Engenharia Naval, o conhecimento dos planos, especificações técnicas, de que a respeito necessitarem.

23. Além das propostas que obedecerão as formalidades indicadas, o concorrente preferido será obrigado a apresentar á D. E. N., antes da assignatura do contracto, as especificações detalhadas, em tres vias, com os respectivos preços de todas as obras e reparos a executar.

24. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação sob qualquer título.

25. Especificações para as obras e pinturas de que trata o presente edital:

1. Destelhamento em 4 faces com.....	120m2,90
2. Revestimento da platibanda internamente com 140m x 1m,30.....	182m2,00
3. Retelhamento da platibanda com argamassa com 140m x 0m,30.....	12m2,00
4. Substituição de linhas de tesouras com 4m,30 x 9" x 3", em peroba de Campos.....	3
5. Substituição de pendural com 3m,30 x 9" x 3", em peroba de Campos.....	1
6. Substituição da cumieira com 7m,90 x 4" 1/2 x 3", em peroba de Campos.....	1
7. Substituição de terças com 6m,70 x 9" x 3".....	2
8. Substituição de asnas com 4m,10 x 4" 1/2 x 3", em peroba de Campos.....	4
9. Substituição de asnas com 2m,80 x 4" 1/2 x 3", em peroba de Campos.....	5
10. Substituição de pontaletes com 2m,30 x 4" 1/2 x 3", em peroba de Campos..	1
11. Substituição de caibros de peroba de Campos, com 6m,50 x 3" x 3".....	25
12. Substituição de barrotes do forro com 4m,50 x 3" x 3", em peroba de Campos	25
13. Retelhamento do ripamento da parte destelhada.....	120m2,90

Segundo pavimento

Escola de Guerra Naval

14. Substituição de vãos de portas em cedro almofadadas com 3m,35 x 0m,31.....	1
15. Substituição de um caixilho em cedro com vidros, de 1m,80 x 0m,86, com 0,98....	1
16. Substituição de um painel almofadado em cedro, de janella, com 1m,20 x 0m,86..	1
17. Substituição de alizares de cedro com 3m,42 x 0m,15.....	4
18. Concerto em portal de cedro com 4m. x 0m,11 x 0m,11.....	3
19. Moldura para portas em cedro.....	3m,90
20. Socos com molduras para os alizares com 0m,24 x 0m,13.....	25
21. Garnição dos painéis das janellas com 15m, x 0m,04 x 0m,012.....	15m,00
22. Colocação de pingadeiras em 12 vãos de janellas com 1m,20.....	12
23. Concerto do forro de estuque.....	2m2,60

Primeiro pavimento

24. Garnição com moldura de 3m,60 x 0m,14)	6
25. Marcos para janellas com (2m,50 x 0m,70).	8
26. Taboas de peito com 1m,20 x 0m,23).....	2

Portaria

27. Roda-pés duplo com (5m,70 x 0m,50).....	2m2,85
28. Socos de guarnecimento com moldura de (0m,50 x 0m,20).....	6
29. Concerto do forro de estuque (parte de madeira).....	3m2,60

Sala do Conselho de Almirantado

30. Forração de paredes a papel de 2ª qualidade com 36m,50 x 4m,50.....	16m2,25
31. Concerto de roda-pés com (1m,10 x 0m,26)	0m2,26

Sala do 1º Conselho

32. Fechaduras de embutir systema portugueza com (0m,11 x 0m,040)	3
33. Fechaduras com trinco e maçaneta de louça branca (0m,11 x 0m,050)	5
34. Dita de embutir com (0m,17 x 0m,04)	2
35. Reparo dos caixilhos externos de todo o edificio	118
36. Substituição de cremones de ferro em S. com 2m,00 de vara	25
37. Substituição de fechos de latão com meio fio por fora com 0m,08	30
38. Substituição de aldrabas de latão com 0m,06	30
39. Reparo nos tetos de estuque em alto relevo de todo o edificio	10m2,00
40. Embogo e reboco das pilastras com	7m2,00
41. Demolir e reconstruir a parede da sala do director, actualmente Revista Maritima	12m2,52
42. Reparo do embogo e reboco da platibanda externamente	120m2,00

Sala do Comendado da E. G. N.

43. Fornecimento e collocação de vidros foscos de 0m,795 x 0m,385 x 0m,003	2 v.
--	------

Sala n. 2

44. Fornecimento e collocação de vidros foscos com 0m,795 x 0m,390 x 0m,003	3 v.
---	------

Departamento de Tactica

45. Fornecimento e collocação de vidros foscos com 0m,80 x 0m,39 x 0m,003	2 v.
---	------

Departamento da Missão Naval

46. Fornecimento e collocação de vidros foscos com 0m,820 x 0m,390 x 0m,003	4 v.
47. Fornecimento e collocação de vidro fosco com 0m,850 x 0m,390 x 0m,003	4 v.
48. Pintura a oleo em 118 vãos de janellas de segurança com (3m,00 x 2,40) x 2 f. ...	1.699m2,20
49. Pintura a oleo em 36 vãos de grades de madeira e ferro com (3m, x 1m,20) = 3m,6, x 36	129m2,60
50. Pintura a oleo de cinco proteções de ferro com (4m x 2m) x 5	40m2,00
51. Revestimento externo nas quatro fachadas com cimento, cal e pó de pedra com o traço 1:3:5 fingindo cimento branco, incluindo espicamento da parede e andaimes	2.380m2,00

Sala Custodio José de Mello

52. Pintura a oleo com 6 vãos de caixilhos com vidros, por 1 face com (3m,10 x 1m,30 x x 6) = 6m,18	18m2,00
53. Pintura a oleo em 6 vãos de portas almofadadas por 1 face com (3m,10 x 1m,3) x x 6	24m2,18
54. Envernizar a boneca um vão de porta almofadadas com (3m,48 x 1m,80) x 3 f. ...	18m2,78

Sala Marques de Tamandaré

55. Pintura a oleo em um vão de caixilhos com (3m,10 x 1m,30) x 2 f.	8m2,06
---	--------

Sala Barão de Jaceguay

56. Envernizar a boneca um vão de porta com (3m,48 x 1m,80) x 3 f.	18m2,78
57. Pintura a oleo em 6 vãos de caixilhos com (3m,10 x 1m,30 = 4m,30) x 6 = 24m,18 x 2 f. = 48m,30 — 6m,18	42m2,18

Biblioteca (Sala Saldanha da Gama)

58. Pintura a oleo em 5 vãos de caixilhos com vidros com (3m,10 x 1m,30 = 4m,30) x x 5 = 20m,15 x 2 f. = 40m,30 — 5m,15	35m2,15
---	---------

Sala Garcez Patha

59. Pintura a oleo em caixilhos com vidros com (3m,10 x 1m,30 = 4m,30 x 6 = 24m,18) x x 2 f. = 48m,36 — 6m,18	42m2,18
---	---------

Sala Eloy Pessoa

60. Pintura a oleo em 2 vãos de caixilhos com vidros medindo (3m,10 x 1m,30 = 4m,30 x x 2 = 8m,60 — 2m,60) =	6m2,00
--	--------

Sala Lemos Barros

61. Pintura a oleo em 2 vãos de caixilhos com vidros (3m,10 x 1m,30 = 4m,30 x 2 f. = 8m,60 x 2 = 16m,12 — 4m,12	12m2,00
---	---------

Sala Santos Porto

62. Pintura a oleo em caixilho com vidros medindo (3m,10 x 1m,30 = 4m,30 x 2 f. = 8m,60 — 2m,60) =	6m2,00
--	--------

Sala Junto a Santos Porto

63. Pintura a oleo em vão de caixilhos com vidros medindo (3m,10 x 1m,30) = 4m,06 x x 2 f. = 8m,12 — 2m,06) =	6m2,06
---	--------

Sala do director

64. Pintura a oleo em caixilhos de vidros com (m,10 x 1m,30 = 4m,03 x 3 = 12m,09 x 2 f. = 24m,18 — 3m,09 ..	21m2,09
---	---------

Mictoria

65. Pintura a oleo da caixa d'agua internamente	3m2,00
---	--------

Entrada para o elevador

66. Pintura a oleo do tecto liso, 6m,20 x x 3,35	20m2,77
67. Pintura de paredes com 17m,50 x 4m,66 a oleo	81m2,55
68. Pintura a oleo de porta com (3m,80 x 2m) x x 2 f.	15m2,20
69. Pintura a oleo do portão, inclusive bandeira com (4m x 2m) x 2	15m2,00
70. Pintura a oleo da escada de ferro, de volta com balastrada com (29m,90 x 1m), com 52 degrãos, de 0m,30	45m2,50

Corpo da guarda

71. Pintura a oleo no tecto com 7m,80 x x 6m,50	50m2,70
72. Colação de paredes de 34m x 3m,23, lisa ..	109m2,82
73. Pintura a oleo em vãos de caixilhos com (3m,10 x 1m,30 = 4m,03 x 2 v. = 8m,06 x 2 f. = 16m,12 — 2m,06 ..	14m2,06
74. Pintura a oleo em 3 vãos de portas (4m x 1m,40 = 5m,60 x 3 = 16m,80) x x 2 f.	33m2,60
75. Pintura a oleo em aldrabas e guarnições ..	1m2,50

Primeiro pavimento

Portaria da Auditoria

76. Pintura a oleo do tecto de estuque em alto relevo com 8m,84 x 5m,71	50m2,38
77. Pintura a oleo de paredes com chapas decorativas com 34m,36 x 4m,50	151m2,62
78. Envernizamento da galeria com balaustres e corrimão de madeira com 9m,70 x x 0m,90	8m2,76
79. Envernizamento da guarnição de madeira da bocca da escada com 15m,20 x 0m,65 ..	9m2,88
80. Pintura a oleo em vão de porta com 4m,13 x x 2m,10 x 2 f.	17m2,34
81. Pintura a oleo em 2 vãos de portas com 3m,40 x 1m,35 x 2 f.	18m2,36
82. Pintura a oleo em um vão de caixilho com 3m,40 x 1m,53 x 1 f. — 1m,20	4m2,00
83. Pintura a oleo em 2 vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 2 f. — 3m,40	7m2,40

Sala do primeiro conselho

84. Pintura a oleo em 6 vãos de caixilhos com vidro (2m,22 x 1m,53) x 2 f. — 9m,66 ..	26m2,30
85. Pintura a oleo em vão de porta com (3m,75 x x 1m,50) x 2 f.	11m2,23
86. Pintura no tecto de estuque 9m x 8m,80 ..	79m2,20
87. Pintura a oleo de paredes com chapas, 35m,60 x 4m,50	150m2,20
88. Pintura a oleo no rodapé, 35m,60 x 0m,50 ..	17m2,86

Sala dos auditores

90. Pintura a oleo no tecto liso, com 7m,10 x x 5m,50	39m2,03
91. Forração de paredes a papel de 1ª qualidade, medindo 23m,50 x 3m,90 = 83m,72 ..	57m2,93
92. Pintura a oleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) — 1m,70 x 1 f.	1m2,00

		1º PAVIMENTO	
		<i>Vestiuário e Portaria</i>	
93. Pintura a óleo em 4 vãos de portas almofadadas de (3m,75 x 1m,10) x 2 f.....	33m2,00	129. Pintura a óleo do tecto, com 11m,40 x 3m,05	34m2,77
94. Pintura a óleo de rodapé com 23m,50 x 0m,50	11m2,75	130. Pintura a óleo de paredes, com chapa decorativa, com 26m,90 x 4m,50.....	121m2,05
95. Envernizamento a boneca em anteparas de madeira, medindo 9m,80 x 2m,25....	22m2,00	131. Pintura a óleo em caixilhos, com vidros, com (1m,22 x 2m,22) x 2 f. — 1m,70...	3m2,70
96. Envernizamento a boneca em 2 vãos de portas de vae-vem com (1m,45 x 1m,22) x 2 f. — 7m,04.....	5m2,92	132. Envernizar antepara de madeira, com vidros, com (6m,10 x 4m,50) x 2 f. — 36m,60	18m2,30
<i>Sala dos promotores</i>		<i>Secretaria do Almirantado</i>	
97. Pintura a óleo do tecto liso com 6m,7 x 6m,50	43m2,55	133. Forração de paredes a papel, com 31m,5 x 3m,90 — 22m2,48.....	100m2,37
98. Forração de paredes a papel, medindo 24m,40 x 3m,90 = 95m,16 — 44m,96.	50m2,20	134. Pintura a óleo em rodapés, com 31m,50 x 0m,22	6m2,93
99. Pintura a óleo de rodapés com 24m,40 x 0m,50	12m2,20	135. Pintura a óleo em caixilhos, com 3m,75 x 1m,50 — 1m70.....	3m2,52
100. Pintura a óleo em 2 vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) — 3m,40 x 1 f....	2m2,00	136. Envernizar a antepara de madeira, com 5m,65 x 2m,50 x 2 f.....	33m2,25
101. Pintura a óleo em 3 vãos de portas com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	33m2,75	<i>Privada e mictório do Almirantado</i>	
102. Envernizar a boneca a antepara de madeira 18m,40 x 2m,50 = 46m,00 — 14m,72..	31m2,28	137. Pintura a óleo do tecto liso, com 3m,06 x 2m,50	9m2,00
103. Envernizar a boneca 2 vãos de portas de vae-vem com (1m,45 x 1m,22) x 2 f. = 7m2,04 — 1m2,12	5m2,92	138. Pintura a óleo de parede, com 14m x 3m,45	45m2,30
<i>Cartorio</i>		139. Pintura a óleo em vão de caixilho, com 2m,22 x 1m,22 — 1m,70.....	1m2,00
104. Pintura a óleo no tecto em alto relevo, com 11m x 1m.....	77m2,00	140. Pintura a óleo em vão de porta, com 3m,20 x 1m,10 x 2 v. x 2 f.....	11m2,08
105. Forração de paredes a papel, com 33m x 3m,90 = 128m,70 — 28m2,10.....	100m2,60	<i>Sala do Conselho de Almirantado</i>	
106. Pintura a óleo de rodapés, com 33m x 0m,50	16m2,50	141. Pintura a óleo em 6 vãos de caixilhos, com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 10m,20.....	6m2,00
107. Pintura a óleo de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 5 — 8m,50.....	5m2,00	142. Pintura a óleo em 2 vãos de portas, com 3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	22m2,48
108. Pintura a óleo em 2 vãos de portas com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	22m2,50	143. Pintura a óleo no rodapé, com 2m x 0m5..	1m2,00
109. Envernizamento a boneca da antepara de madeira com 13m,80 x 3m,00.....	41m2,40	144. Envernizar portas de vae-vem, com 1m,45 x 1m,22 x 2 f — 0m,56.....	2m2,77
110. Envernizamento a boneca em vão de porta de vae-vem com (1m45 x 1m,22) x 2 f. — 0m,56	2m2,96	<i>Sala do Jogo de Guerra</i>	
<i>Sala do Segundo Conselho</i>		145. Pintura a óleo em 5 vãos de caixilhos, com 2m,22 x 1m,22 x 1 f. — 8m,50.....	5m2,00
111. Pintura a óleo no tecto liso com 10m,07 x 5m,70	61m2,00	146. Pintura a óleo em 5 vãos de janellas, com 3m,75 x 1m,50 x 2 f.....	56m2,20
112. Forração a papel de paredes, medindo 31m,20 x 3m,90 — 22m,48.....	99m2,20	147. Pintura a óleo em 2 vãos de portas, com 3m,75 x 1m,50 x 2 f.....	22m2,48
113. Pintura a óleo de rodapés com 31m,20 x 0m,50	15m2,60	148. Pintura a óleo no tecto, com decoração, 15m,20 x 7m,40	112m2,48
114. Pintura a óleo em 2 vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 2 f. — 3m,40....	2m2,00	149. Pintura a óleo no rodapé, com 45m,20 x 0m,50	22m2,60
115. Pintura a óleo em 2 vãos de portas com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	22m2,50	150. Forração de paredes, a papel de 1ª qualidade, com 45m,20 x 4m.....	180m2,48
<i>Sala de espera da auditoria</i>		151. Pintura a óleo do taboleiro do jogo de guerra, 15m,20 x 7m,40.....	112m2,48
116. Pintura a óleo do tecto em alto relevo com 3m,40 x 3m	10m2,20	<i>Sala de Conferencias da Escola de Guerra Naval</i>	
117. Forração a papel, de paredes, com 12m,8 x 3m,90 — 11m,24.....	38m2,68	152. Pintura a óleo em 6 vãos de caixilhos, com (3m,75 x 1m,50) x 1 f. — 10m,20.....	6m2,00
118. Pintura a óleo de rodapés com 12m,80 x 0m,50	6m2,40	153. Pintura a óleo em 6 vãos de janeillas, com 3m,75 x 1m,50 x 2 f.....	67m2,44
119. Pintura a óleo em 2 vãos de portas com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	22m2,48	154. Pintura a óleo em 2 vãos de portas, com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	22m2,48
<i>Privada da sala de espera da auditoria</i>		155. Pintura a óleo, fina, do tecto, com 12m x 6m	72m2,00
120. Pintura a óleo do tecto liso com 3m,20 x 3m,20	10m2,24	156. Pintura a óleo no rodapé, com 36m x 0m,50	18m2,00
121. Pintura a óleo de paredes com chapas, com 12m,00 x 3m,60.....	36m2,00	157. Forração de paredes, a papel de 1ª qualidade, com 36m x 4m.....	144m2,00
122. Pintura a óleo em vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 1m,70.....	1m2,00	<i>Varanda do 1º pavimento</i>	
<i>Copa e privada</i>		158. Pintura a óleo do tecto com 54m x 3m.....	162m2,00
123. Envernizamento a boneca de antepara de madeira, medindo 5m,60 x 2m,20.....	12m2,32	159. Pintura a óleo de paredes, com 61m6 x 4m,13	254m2,40
124. Pintura a óleo de tecto liso, com 9m9 x 3m,75	37m2,12	160. Pintura a óleo em columnas de ferro, com 4m,13 x 0m,50 x 14.....	28m2,90
125. Pintura a óleo em um vão de caixilhos, com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 1m,70	1m2,00	161. Pintura a óleo em grades de ferro, com 46m,10 x 1m	46m2,10
126. Pintura a óleo de paredes, com 23m,20 x 3m	69m2,60	162. Fornecimento e collocação de 15 balaustres de ferro, de 1m de altura cada um....	15
127. Pintura a óleo em um vão de portas, com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	11m2,24	163. Pintura a óleo dos 15 balaustres, constantes do item anterior.....	15m,00
128. Recolocar e envernizar 2 vãos de portas de vae-vem existentes, com (1m,45 x 1m,22) x 2 f. — 0m,56.....	5m2,92	164. Pintura a óleo em 16 vãos de portas almofadadas com vidros, com (3m,75 x 1m,50) x 2 f. — 48m,00.....	132m2,00

Sala do elevador do 1º pavimento

165. Pintura a óleo do tecto, com 10m,2 x 3m....	30m2,60
166. Pintura a óleo de paredes, incluindo aba, cimalha e rodapé, com 26m x 5m.....	130m2,00
167. Pintura a óleo em vão de caixilho, com vidro (3m,10 x 1m,30) x 2 f. — 2m,06..	4m2,06

2º pavimento Escola de Guerra Naval (Pórtaria)

168. Pintura a Olsina no tecto de estuque, em alto relevo, com 8m,81 x 5m,70.....	50m2,38
169. Pintura a óleo de paredes, com chapas decorativas, com 34m,36 x 4m,36.....	141m2,90
170. Envernizar a boneca 2 lances de escada com balaustres e corremão, com 13m,50 x x 1m,20, com 47 degrãos lustrados.....	23m2,76
171. Envernizar a guarnição de madeira da bocca da escada, com 15m,20 x 0m,65.....	9m2,88
172. Pintura a óleo em vão de porta com (2m,10 x x 4m,13) x 1 f.....	8m2,67
173. Pintura a óleo em vão de caixilho, com (3m,20 x 1m,55) x 1 f. — 1m,96.....	3m2,00
174. Pintura a óleo em 2 vãos de portas com (3m,40 x 1m,53) x 1 f.....	10m2,40
175. Pintura a óleo em 2 vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 3m,40.....	2m2,00
176. Pintura a óleo de rodapé (36m x 0m,50)...	18m2,00

Sala 4 (Departamento de Estrategia)

177. Pintura a óleo em 6 vãos de portas e janelas com (3m,40 x 1m,50) x 2 f.....	61m2,20
178. Pintura a óleo em 6 vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 10m,20.....	6m2,00
179. Envernizar um vão de portas de vae-ven com 1m,15 x 1m,22) x 2 f. — 0m,56..	2m2,96
180. Pintura a óleo do tecto com 9m2 x 8m,8...	80m2,96
181. Pintura a óleo de rodapé, 36m x 0m,30....	10m2,80
182. Forração de paredes, a papel de 1ª qualidade, com 36m x 4m,50.....	162m2,00
183. Pintura a óleo de 1 porta almofadada com (3m,40 x 1m,45) x 2 f.....	9m2,86
184. Substituição de 6 vãos de caixilhos.....	6m2,00
185. Pintura a óleo em 2 vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 3m,40.....	2m2,00
186. Pintura a óleo em cinco vãos de portas e janelas com (3m,35 x 1m,18) x 2 f.....	34m2,60
187. Pintura a óleo no tecto com 6m,60 x 4m,80..	34m2,68
188. Pintura a óleo em rodapés com 22m,80 x x 0m,30	6m2,84
189. Pintura a óleo de paredes com.....	162m2,00
190. Substituição de dois vãos de portas com: 1 de 3m,30 x 1m,20 e outro de 2m,70 x x 1m.....	2 v.
191. Collocação de um caixilho com 4m,76 x x 1m,20	2m2,44

Gabinete do Departamento de Tactica

192. Pintura a óleo em caixilhos com (2m,22 x x 1m,22) x 1 f. — 1m,70.....	4m2,00
193. Pintura a óleo em um vão de janelas com (3m,35 x 1m,30) x 2 f.....	9m2,40
194. Pintura a óleo do tecto com 6m,6 x 4m,8...	31m2,68
195. Pintura a óleo de rodapés com 22m,8 x x 0m,30	6m2,84
196. Pintura a óleo de paredes com 22m,80 x x 4m,50	102m2,60
197. Pintura a óleo em vão de porta com (3m,35 x 1m,35) x 2 f.....	8m2,71

Privado do Departamento de Tactica

198. Pintura a óleo em vão de caixilhos ee... (2m,22 x 1m,22) x 2 f.....	3m2,40
199. Pintura a óleo em um vão de janelas com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	14m2,24
200. Pintura a óleo em um vão de portas com (3m,75 x 1m,50) x 2 f.....	14m2,24
201. Envernizar um de porta de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 0m,56.....	2m2,96
202. Pintura a óleo no tecto com (6m,60 x x 4m,80)	31m2,68
203. Pintura a óleo de rodapés com 22m,80 x x 0m,30	6m2,84
204. Pintura a óleo de paredes com (22m,80 x x 4m,50)	102m2,60
205. Envernizar a tapagem de madeira com (2m,70 x 2m,20) x 2 f — 5m,94.....	44m2,88

Departamento da Missão Naval

206. Pintura a óleo em 4 vãos de portas com (3m,35 x 1m,35) x 2 f.....	36m2,16
207. Envernizar um vão de porta de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f.....	2m2,96
208. Pintura a óleo do tecto com 6m,60 x 4m...	26m2,40
209. Pintura a óleo de rodapés com 21m,20 x x 0m,30	6m2,36
210. Forração de paredes, a papel de 1ª qualidade, com 21m,20 x 4m,50.....	95m2,40

Gabinete (Missão Naval)

211. Pintura a óleo em dois vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 3m,40....	2m2,00
212. Pintura a óleo em dois vãos de janelas com (3m,35 x 1m,50) x 2 f.....	20m2,40
213. Pintura a óleo em um vão de porta com (3m,35 x 1m,50) x 2 f.....	10m2,05

Vestiarío do Vice-Director

214. Pintura a óleo do tecto liso com (4m,4 x x 3m,90)	17m2,16
215. Forração de paredes a papel de 1ª qualidade, com (16m,60 x 4m,00) — 8m,90..	57m2,50
216. Pintura a óleo de rodapés com 16m,60 x x 0m,22	3m2,65
217. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 1m,70.....	1m2,00
218. Pintura a óleo em um vão de janelas com (1m,33 x 3m,35) x 2 f.....	8m2,90
219. Pintura a óleo em um vão de porta com (1m,35 x 3m,35) x 2 f.....	8m2,90

Privadas

220. Pintura a óleo no tecto liso com 3m,35 x x 2m,10	7m2,65
221. Pintura a óleo de paredes com 10m,90 x x 2m,08	22m2,67
222. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 1m,70.....	1m2,00
223. Pintura a óleo em dois vãos de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	8m2,90
224. Substituição de vaso sanitario	1

Vestiarío do director

225. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 1m,70.....	1m2,00
226. Pintura a óleo em dois vãos de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	8m2,90
227. Pintura a óleo em um vão de janelas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	8m2,90

Estado Maior (sala 5)

228. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 1m,70.....	1m2,00
229. Pintura a óleo em um vão de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	8m2,90
230. Pintura a óleo em um vão de janelas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	8m2,90
231. Envernizar um vão de portas de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f — 0m,56...	2m2,96
232. Pintura a óleo do tecto com 6m,60 x 4m...	24m2,80
233. Pintura a óleo de rodapés, com 22m,40 x x 0m,25	5m2,60
234. Forração de paredes a papel de 1ª qualidade, com 20m,40 x 4m,50.....	91m2,80

Gabinete do director

235. Pintura a óleo em tres vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f — 5m,10..	3m2,00
236. Pintura a óleo com tres vãos de janelas com (3m,35 x 1m,33 x 2 f.....	26m2,70
237. Pintura a óleo em dois vãos de portas com (3m,35 x 1m,35) x 2 f.....	17m2,80
238. Envernizamento de um vão de portas de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f — 0m,56	2m2,96
239. Pintura a óleo do tecto com 6m,60 x 4m...	24m2,80
240. Pintura a óleo de rodapés com 20m,40 x x 0m,25	5m2,10
241. Forração de paredes, a papel de 1ª qualidade, com 20m,40 x 4m,50.....	91m2,80

Secretaria Militar

242. Pintura a óleo do tecto com 4m,90 x 4m,50
 243. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 48m,60 x 4m—17m,80
 244. Pintura a óleo em dois vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f.—3m,40..
 245. Pintura a óleo em dois vãos de janellas com (3m,35 x 4m,33) x 2 f.....
 246. Pintura a óleo em dois vãos de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 247. Pintura a óleo de rodapés com 48m,60 x x 0m,22 ..
 248. Envernizar um vão de portas de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f.—0m,56....

Secretaria

249. Pintura a óleo do tecto liso com 4m,9 x 3m,50 ..
 250. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 16m,80 x 4m—13m,35
 251. Pintura a óleo de rodapé com 16m,80 x x 0m,22 ..
 252. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f.—1m,70.....
 253. Pintura a óleo em um vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 254. Pintura a óleo em dois vãos de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 255. Envernizar um vão de portas de vae-ven com (1m,22 x 1m,45) x 2 f. — 0m,56

Sala do Mimiographo

256. Pintura a óleo do tecto liso com 4m x 3m,40
 257. Forração de paredes, com papel de primeira qualidade, com 14m,80 x 4m — 8m,90 ..
 258. Pintura a óleo de rodapé com 14m,80 x x 0m,22 ..
 259. Pintura a óleo em um vão de venezianas com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 1m,70
 260. Pintura a óleo em um vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 261. Pintura a óleo em um vão de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....

Corredor da Secretaria

262. Pintura a óleo do tecto com 8m x 1m,25..
 263. Pintura a óleo no rodapé com 16m,00 x x 0m,20 ..
 264. Forração de paredes a papel de primeira qualidade com 16m x 4m.....
 265. Pintura a óleo em vão de portas com 3m,35 x 1m,45 ..

Entrada do elevador do 2º pavimento

266. Pintura a óleo no tecto liso com 10m x x 3m,15 ..
 267. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 2 f. — 1m,70....
 268. Pintura a óleo em vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 269. Pintura a óleo de paredes com 26m,30 x x 4m,50 ..
 270. Pintura a óleo de rodapés com 26m,30 x x 0m,50 ..

Sala do vice-director (sala 4)

271. Pintura a óleo do tecto em alto relevo com 6m,30 x 5m,85.....
 272. Forração de paredes com papel de primeira qualidade, com 24m,30 x 4m — 17m,80 ..
 273. Pintura a óleo de rodapés com 24m,30 x x 0m,25 ..
 274. Pintura a óleo em dois vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 3m,40..
 275. Pintura a óleo em dois vãos de janellas com (1m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 276. Pintura a óleo em dois vãos de portas com (3m,35 x 1m,53) x 2 f.....
 277. Envernizar dois vãos de portas de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f. — 1m,12 ..

Departamento de Commando (vice-director)

278. Pintura a óleo no tecto estampado, com 6m,20 x 4m,30.....
 279. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 21m x 4m — 48m,95..
 280. Pintura a óleo de rodapés com 21m x x 0m,25 ..
 281. Pintura a óleo em quatro vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 6m,80
 282. Pintura a óleo em seis vãos de portas e janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f...
 283. Envernizar um vão de portas de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f. — 0m,56
 284. Substituição de um vão de caixilhos com venezianas de 2m,26 x 1m,20.....

Corredor dos vestiarios dos officiaes

285. Pintura a óleo do tecto liso com 8m x 1m,34
 286. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 19m x 4m — 17m,80
 287. Pintura a óleo de rodapés com 19m x 0m,25
 288. Pintura a óleo em quatro vãos de portas, com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....

1º vestuario dos officiaes

289. Pintura a óleo do tecto liso com 4m,9 x x 3m,90 ..
 290. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 17m,45 x 4m. — 8m,90
 291. Pintura a óleo de rodapés com 17m,45 x x 0m,25 ..
 292. Pintura a óleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) 1 f. — 1m,70..
 293. Pintura a óleo em um vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 294. Substituição de uma porta almofadada, com 3m x 1m,10.....
 295. Concerto de alizar.....

2º vestuario dos officiaes

296. Pintura a óleo do tecto liso com 4m,9 x x 3m,90 ..
 297. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 17m,45 x 4m. — 8m,90
 298. Pintura a óleo de rodapés, com 17m,45 x x 0m,25 ..
 299. Pintura a óleo de um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 1m,70....
 300. Pintura a óleo em um vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....
 301. Concerto de soalho ..
 302. Substituição de uma porta almofadada com 3m x 1m,10 ..

Copa

303. Pintura a óleo do tecto com 4m x 3m,3...
 304. Pintura a óleo de paredes, com 14m,60 x 2m,60 ..
 305. Fornecimento e collocação de azulejos brancos de 15 x 15, estrangeiros, em paredes com 14m,60 x 1m,90, incluindo gregas e rodapés.....
 306. Fornecimento e collocação de cerâmica nacional, octogonal, com tacos e tabeiras ..
 307. Pintura a óleo em um vão de portas com 1m,33 x 3m,35 x 1 f.....
 308. Pintura a óleo em um vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....

Privada dos sub-officiaes

309. Pintura a óleo de paredes com 14m,80 x x 2m,60 ..
 310. Pintura a óleo de tapagens de madeira com 21m,60 x 2m,40.....
 311. Fornecimento e collocação de cerâmica nacional octogonal, com tacos e tabeiras, com 3m,40 x 4m.....
 312. Pintura a óleo em um vão de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....

Privada de officiaes

313. Pintura a oleo de caixa, dagua.....	3m2,00
314. Substituição de dous vasos sanitarios....	2 v.
315. Pintura a oleo em um vão de portas com (1m,14 x 3m,30) x 2 f.....	7m2,52
316. Envernizar um vão de portas de vae-ven com 1m,45 x 1m,22.....	4m2,64

Sala n. 1 (Sala 3)

317. Pintura a oleo do tecto liso com 7m,7 x 6m.	44m2,20
318. Pintura a oleo em tres vãos de caixilhos com (1m,22 x 2m,22) x 1 f. — 5m,00	3m2,00
319. Pintura a oleo em tres vãos de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	26m2,70
320. Pintura a oleo de rodapés com 26m,60 x x 0m,25.....	6m2,65
321. Envernizar um vão de portas de vae-ven com (1m,45 x 1m,22) x 2 f.....	2m2,96
322. Pintura a oleo em um vão de portas de segurança com (3m,30 x 1m,14).....	3m2,76
323. Forração de paredes a papel de primeira qualidade, com 26m,40 x 4m,50.....	118m2,80
324. Substituição de um vão de porta de seg- urança com 3m,30 x 1m,14.....	1 v.

Sala n. 2

325. Pintura a oleo do tecto liso com 7m,5 x x 6m,10.....	45m2,75
326. Pintura a oleo de rodapés com 27m,20 x x 0m,56.....	15m2,20
327. Pintura a oleo em quatro vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 6m,80	4m2,00
328. Pintura a oleo em quatro vãos de janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	35m2,60
329. Pintura a oleo em um vão de portas com (3m,30 x 1m,14) x 2 f.....	7m2,52

Sala de desenhos

330. Pintura a oleo no tecto liso com 4m x x 3m,60.....	14m2,40
331. Pintura a oleo de paredes com 22m x x 4m,50.....	99m2,00
332. Pintura a oleo de rodapés com 15m x x 0m,25.....	3m2,75
333. Pintura a oleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 4m,70.....	4m2,00
334. Pintura a oleo em dous vãos de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	17m2,80
335. Pintura a oleo em um vão de portas com (3m,35 x 1m,14 x 2 f.....	7m2,52

Vestiarío

336. Pintura a oleo do tecto com 3m,70 x 3m,9	24m2,43
337. Pintura a oleo de rodapés com 14m,50 x x 0m,50.....	7m2,25
338. Pintura a oleo em um vão de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 4m,70.....	4m2,00
339. Pintura a oleo com dous vãos de portas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.....	17m2,80

Sala n. 3 (Sala 1)

340. Pintura a oleo em seis vãos de caixilhos com (2m,22 x 1m,22) x 1 f. — 10m,20	6m2,00
341. Pintura a oleo em sete vãos de portas e e janellas com (3m,35 x 1m,33) x 2 f.	62m2,30
342. Envernizar um vão e porta de vae-ven com (1m,22 x 2m,22) x 1 f. — 0m,56	2m2,96
343. Forração de paredes, a papel de primeira qualidade, com 31m x 4m,50.....	162m2,00
344. Pintura a oleo de rodapés com 36m x 0m,20	7m2,20
345. Pintura a oleo do tecto.....	80m2,96
346. Substituição de seis vãos de caixilhos....	6 v.

Varanda

347. Pintura a oleo do tecto liso, calha, tubo conductor e lambrequins, com 61m,60 x x 4m,13.....	254m2,10
348. Pintura a oleo de paredes lisas, com 61m,60 x 4m,13.....	254m2,40
349. Pintura a oleo em columna de ferro com 4m,13 x 0m,50 x 44.....	28m2,84
350. Pintura a oleo de grades de ferro e corre- mão de madeira com 46m,10 x 1m....	46m2,10

351. Pintura a oleo de nove vãos de portas al- ofadadas, com vidros, com (3m,25 x x 4m,5) x 2 f. — 27m,00.....	60m2,66
352. Pintura a oleo em quatro vãos de caixilhos com venezianas e vidros, medindo (2m,22 x 1m,22) x 2 f.....	21m2,60
353. Substituição de seis balaustres, na grade de ferro.....	6
354. Pintura a oleo em dous vãos de portas de segurança com (3m,30 x 1m,14) x 2 f.....	15m2,04
355. Pintura a oleo em seis vãos de venezianas com 1m,10 x 0m,60 x 2 f.....	7m2,92

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 12 de junho
de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

ESTABELECIDO EM 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital.....	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado.....	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reservas.....	Yen. 115.000.000,00

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1931

Activo

Letras descontadas.....	\$
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	369:321\$900
Letras do interior.....	125:399\$120
	494:721\$020
Empréstimos em conta corrente.....	151:761\$954
Valores caucionados.....	8.181:653\$300
Hypothecas.....	4.171:372\$127
Caixa Matriz.....	94:582\$758
Agencias e filiaes.....	3.164:153\$947
Correspondentes no Brasil.....	187\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	29\$100\$000
Diversas contas.....	379:328\$376
Caixa:	
Deposito no Banco do Brasil e em outros bancos.....	701:684\$576
Em moeda corrente.....	39:775\$220
Em outras especies.....	6:662\$860
	748:122\$656
Deposito para cobrança.....	313:974\$780
	15:028:957\$917

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	984:908\$898
Para letras a liquidar...	\$
A prazo fixo.....	1.402:439\$280
	2.387:348\$178
Titulos em caução e em deposito.....	247:153\$300
Caixa Matriz.....	7:945\$860
Agencias e filiaes.....	1.148:363\$070
Valores hypothecarios.....	7.034:500\$000
Letras a pagar.....	617:449\$873
Diversas contas.....	1.372:222\$847
Deposito em conta de cobrança.....	313:974\$780
	15:028:957\$917

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931. — M. Hiroki, gerente.
— Y. Harada, contador.

(C — 3.706 — 12-6-31 — 60\$000)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

(Casa Bancária — Rua da Quitanda, 113)

BALANÇO EFECTUADO EM 30 DE MAIO DE 1931

<i>Activo</i>	
Letras descontadas ...	4.889.889\$860
Contas correntes com juros	191.038\$955
Empréstimos em contas correntes	4.206.816\$503
Valores em liquidação, imoveis	1.166\$814
	31.563\$176
Títulos e valores de nossa conta	665.000\$000
Effeitos a receber	975.785\$468
Effeitos em caução	254.140\$584
Cobrança no interior	177.349\$180
Valores caucionados	405.000\$000
Valores depositados	6.161.879\$000
Móveis e utensílios	3.500\$000
Títulos em liquidação	64.675\$497
Diversas contas	361.648\$346
Caixa	175.252\$467
Total do activo	15.567.675\$880

<i>Passivo</i>	
Capital	500.000\$000
Fundo de reserva	273.500\$000
Fundo para aumento de capital	500.000\$000
Lucros suspensos	99.755\$310
Contas correntes com juros	1.987.594\$872
Contas correntes de aviso	631.542\$113
Contas correntes limitadas	166.590\$090
Contas correntes a prazo fixo	994.069\$900
Contas correntes sem juros	237.648\$755
Letras a premio	174.400\$000
Letras redescontadas	1.591.093\$460
Contas de cobrança	1.103.628\$092
Cobrança caucionada	283.338\$450
Depositantes de títulos e valores	6.566.879\$000
Diversas contas	302.114\$675
Agências bancárias	155.520\$163
Total do passivo	15.567.675\$880

S. E. O. Rio, 11 de Junho de 1931. —
Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. Rio
 — A. Junqueira, gerente.

(C—3.709—12-6-931—15\$000.)

COMPANHIA PHYMATOSAN**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, COMO SE SEGUE**

Aos trinta e um de abril de mil novecentos e trinta e um, ás dezesseis horas, na sede da Companhia Phymatosan, á rua Conde de Bonfim n. 1.081, nesta cidade, tendo comparecido os accionistas que constam do livro de presença, representando accções em numero legal para constituição da assemblea geral ordinaria, convocada

para esta data, conforme publicação no *Diário Official*; estando na presidência o Dr. Joaquim Pereira da Cunha, que foi aclamado por proposta do Sr. Arthur de Araujo Costa, foi, pelo referido presidente, aberta a sessão e convidados para secretarios os Srs. Carlos Jeronymo Schmidt e Boanerges de Araujo Costa, que acallaram os cargos e tomaram assento, ficando assim constituída a mesa que presidia aos trabalhos. Em seguida, o mesmo presidente declarou que a mesma assemblea tinha por fim tomar conhecimento do relatório do presidente da companhia, do parecer do conselho fiscal e julgar as contas relativas ao anno social de mil novecentos e trinta, bem como ler o conselho fiscal para o correctivo anno e seus supplementos, convidando, portanto, o presidente da companhia a ler o respectivo relatório. Pediu a palavra o Sr. Arthur de Araujo Costa e declarou que, estando publicado o relatório, balanço geral e outros dados, propõe á assemblea a dispensa de tal leitura e, como ninguem pedisse a palavra quando em discussão a mesma proposta, tendo ella sido, em seguida, posta á votação e unanimemente approvada, foi, pelo mesmo presidente, postos em discussão os citados relatórios e demais documentos, e como ainda ninguem pedisse a palavra, o referido presidente poz em votação os citados documentos, que foram unanimemente approvados; como não tivesse sido publicado o parecer do conselho fiscal, é feito, nesta occasião, a saber: "*Parecer do conselho fiscal* — Senhores accionistas. O conselho fiscal da Companhia Phymatosan examinou, como lhe cumpria, os balanços e contas da directoria, a que se refere o relatório das occurrencias do anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta. O conselho fiscal propõe: 1º, que sejam approvados o relatório, actos e contas da directoria do anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta; 2º, que seja assignado em acta um voto de louvor á directoria, pela maneira por que vem dirigindo os negocios sociaes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1931. — **Luiz Romero Bianchi.** — **Reno Stefani.** — **Dr. Paulo de Araujo Cesar.** Por não ter ninguem pedido a palavra o senhor presidente poz em votação o referido parecer, que foi unanimemente approvado, com a abstenção dos directores e membros do conselho fiscal que se haviam retirado do recinto. Não havendo nenhuma proposta a ser discutida, o Sr. presidente declarou que ia-se passar á segunda parte dos trabalhos que consistia na eleição dos membros e supplementes do conselho fiscal para este anno por isso, suspendia a sessão por quinze minutos, para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para esse fim. Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou proceder á chamada pelo livro de presença, e, á proporção que era citado o nome de cada accionista, este depositava seus votos na urna, que estava sobre a mesa; finda a votação, procedeu-se á apuração, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade, os Srs. doutor Paulo de Araujo Cesar, Luiz Romero Bianchi e Reno Stefani para membros do conselho fiscal e os Srs. Arthur de Araujo Costa, Boanerges de Araujo Costa e Horacio de Aguiar para supplementes, aos quaes o Sr. presidente deu por impos-

sados dos referidos cargos. Estando assim esgotados os motivos da reunião, pois ninguem mais pediu a palavra, o presidente suspendeu de novo a sessão por duas horas, afim de que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão e verificando-se que estavam presentes todos os que haviam tomado parte nos trabalhos, por ordem do Sr. presidente procedi á leitura desta acta, que foi por mim, Carlos Jeronymo Schmidt, secretario, lavrada e vai por todos os membros da mesa e demais accionistas presentes assignada, depois de sua redacção ter sido unanimemente approvada. — **Carlos Jeronymo Schmidt.** — **Joaquim Pereira da Cunha.** — **Boanerges de Araujo Costa.** — **José Brito.** — **Arthur de Araujo Costa.** — **Dr. José Leite de Abreu.** — **Eustachio Teixeira Leite.** — **Paulo de Araujo Cesar.**

(C 3.710 — 12-6-931 — 70\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1931**

Aos vinte e um dias do mez de maio de 1931, ás duas e meia horas da tarde, na sede da Companhia Brasileira de Portos, á avenida Rio Branco n. 46, 3º pavimento, reunidos 16 senhores accionistas, representando 25.010 accções, assumiu a presidencia o presidente em exercicio da companhia, Dr. Francisco Manuel Chagas Doria, que, declarando haver numero legal, representando mais de tres quartos do capital social, para funcionar a assemblea geral extraordinaria, devidamente convocada pela directoria, conforme publicação feita no *Diário Official* de 17 de maio de 1931 e *Jornal do Commercio* do mesmo dia e anno, pede, nos termos do artigo 11, paragraho unico dos estatutos, que acclame um accionista para presidir os trabalhos, sendo aclamado unanimemente o accionista Dr. Osorio de Almeida Junior, que assumindo a presidencia e após haver convidado para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Augusto Moura e Joaquim Marques da Silva, declarou installada a assemblea geral extraordinaria. Em seguida, o presidente mandou o 1º secretario proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral extraordinaria, realizada em 29 de abril de 1930, que, posta em discussão e não havendo ninguem que pedisse a palavra foi posta em votação e unanimemente approvada. Finda a approvação, o Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta concernente aos assumptos da convocação da actual assemblea geral extraordinaria, com parecer favoravel do conselho fiscal, cuja leitura vai mandar proceder. Em seguida, pelo 1º secretario foi lida a seguinte proposta, assignada pelo accionista Francisco Muniz Freire, do teor seguinte: "Fica concedida á directoria plenos poderes para em nome da companhia negociar a transferencia do contracto de arrendamento da exploração commercial do Porto de Angra dos Reis e bem assim entrar em accordo na transferencia ou cessão da exploração dos servicos de inflammaveis, explosivos e corrosivos na Ilha do Braço Forte, de que trata o termo de additamento de 25 de outubro de 1926, podendo para esse fim usar de todos os poderes em direito permitidos, transgír, receber e dar quitação, renunciar e alie-

nas bens e direitos, assignar termos e compromissos e tudo mais que necessario for, pois está bem certo de que os interesses da companhia, serão, como sempre foram, bem defendidos e resguardados. Rio, 20 de maio de 1931. — Francisco Muniz Freire. — Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal, concebido nestes termos: "Parecer. O conselho fiscal, tendo examinado a proposta do accionista Sr. Francisco Muniz Freire e verificando que é ella vantajosa á companhia, pelas circunstancias do momento actual, que são de todos conhecidos, é de parecer que seja a mesma approvada por esta assembléa. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1931. — Amalio da Silva, José Antonio de Souza, José Antonio Mirilli.

Terminada a leitura foi posta em discussão a proposta e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente pôz em votação, sendo approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente declarou que dava a palavra a qualquer accionista que quizesse fazer uso della, e como ninguém a pedisse deu por encerrada a assembléa geral extraordinaria e mandou lavrar a presente acta que vae por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — Osorio de Almeida Junior, presidente. — Augusto Moura, 1º secretario. — Joaquim Marques da Silva. — José Antonio Mirilli. — A. Eugenio Richard Junior. — Victor Vêe, por si e pela Companhia Expansão Industrial e Imobiliaria. — J. Francisco V. Furtado. — José Antonio de Souza. — Sotto Maior & Comp. — Pela S. A. de Representação e Administração, Francisco Muniz Freire. — José Pires Rebello. — Pela Companhia Brasileira Financeira e Imobiliaria e Companhia União Industria e Commercio, Gentil P. Machado. — Francisco Manuel Chagas Doria. — Carlos Edmundo Amalio da Silva.

(C — 3.707 — 12-6-31 — 69\$000.)

COMPANHIA COMMERCIAL DE LEERS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1931.

No dia dez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás treze horas, achando-se reunidos na séde da Companhia Commercial de Leers, á rua da Quitanda numero dezeseite, accionistas em numero legal, representando setecentas e noventa e nove acções, conforme o livro de presença, ou seja quasi a totalidade do capital social, que é de oitocentas acções, o Sr. Edmundo de Leers, director da companhia, abriu a sessão e pediu aos Srs. accionistas que indicassem um dos presentes para presidir esta assembléa.

Por aclamação geral, assumiu a presidência o Sr. Dr. Emilio de Macedo, o qual, convidou para servirem de secretarios os Srs. Alberto Gomes Smith e Juvenal de Souza Cintra, que acceitaram a incumbencia e occuparam os seus lugares.

Diz então o Sr. presidente que, conforme annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, de seis do corrente e de hoje, cujos exemplares estão sobre a mesa, e feitos nos seguintes termos: "Companhia Commercial de Leers — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. ac-

cionistas da Companhia Commercial de Leers a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 do corrente, ás 13 horas, na séde da companhia á rua da Quitanda n. 17, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, referente á realizção de um emprestimo por obrigações ao portador (*debentures*), com fiança de todo o activo da companhia, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — Edmundo de Leers, director", foi a presente assembléa convocada para que os Srs. accionistas tomem conhecimento dessa proposta e sobre a mesma deliberem e, por isso, convida o Sr. Edmundo de Leers a apresental-a.

Recebendo-a das mãos deste, o Sr. presidente manda proceder á sua leitura, o que é feito pelo Sr. primeiro secretario, sendo o seguinte o respectivo teor: "Srs. accionistas. A directoria da Companhia Commercial de Leers precisa realizar uma operação de credito para solver verbas do seu passivo e para augmentar e desenvolver os seus negocios em geral.

Nessas condições, esta directoria acha imprescindivel a emissão de um emprestimo com fiança de todo o seu activo, preferindo a outros quizesse titulos de divida, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, na importancia de quinhentos contos de reis (500.000\$), dividido em quinhentas obrigações preferenciaes ao portador (*debentures*), do valor nominal de um conto de reis cada uma, typo ao par, juros de 12 % (doze por cento) ao anno, pagos em doze prestações, iguaes, por semestres vencidos, e resgate total no prazo maximo de cinco annos, com amortização annual de cem contos de reis, no minimo, a partir de 1932, podendo a companhia anticipar a amortização ou o resgate, por compra ou por sorteio, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, pelo seu valor par. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — Edmundo de Leers. — José Gama, directores."

Terminada a leitura desse documento, o Sr. presidente declara que o mesmo se acha em discussão, e, portanto, dá a palavra aos que sobre o mesmo queiram se manifestar.

Pede, então, a palavra o Sr. Adhemar Leite Ribeiro e diz que, sendo a operação proposta pela directoria de absoluto interesse e necessidade da companhia, como expoz a mesma directoria, acha que os presentes certamente lhe darão a sua approvação, uma vez que a proposta alludida representa suggestões que visam exclusivamente os interesses sociaes, e termina apresentando a seguinte autorização.

"Fica a directoria da Companhia Commercial de Leers autorizada a emitir um emprestimo da quantia de quinhentos contos de reis, em obrigações preferenciaes ao portador (*debentures*), nas condições propostas pela mesma directoria, dando em garantia a fiança de todo o activo da companhia, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, incluídos nessa fiança os bens actuaes e os que de futuro fizerem parte do mesmo activo."

O Sr. presidente diz que continua em discussão a proposta da directoria, assim como a autorização apresentada pelo Sr.

Adhemar Leite Ribeiro. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão, pondo a votos a proposta da directoria e a autorização acima referidas, ficando ambas approvadas, verificadas, nas votações, as abstenções legais.

Declara então o Sr. presidente que, em virtude da deliberação da assembléa, fica a directoria da companhia autorizada a fazer a emissão de um emprestimo por *debentures* nos termos da proposta por ella apresentada e da autorização alludida.

Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta em duplicata por mim, Juvenal de Souza Cintra, segundo secretario, e, ao ser reaberta a sessão, é esta acta lida, posta em discussão e approvada, para receber as assignaturas dos presentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. — Emilio de Macedo, presidente. — Alberto Gomes Smith, 1º secretario. — Juvenal de Souza Cintra, 2º secretario. — Edmundo de Leers. — Adhemar Leite Ribeiro. — Eduardo Motzko. — Lindolpho Cacciano. — Osmar Leite Ribeiro. — Raul de Andrade. — José Leandro da Veiga Filho.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de junho de 1931, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.435, o seguinte documento referente á Companhia Commercial de Leers, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 10 do corrente mez, que approvou uma proposta da directoria, referente a autorização para contrahir um emprestimo de 500 contos de reis por obrigações preferenciaes ao portador (*debentures*). Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de junho de 1931. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. Em cima de uma estampilha federal de 10\$000: Visto. J. C., em 12 de junho de 1931. — Ramiro de M. Brandão, 1º escripturário, no impedimento do director. (C—3.835—12-6-31—140\$)

ANNUNCIOS

Empreza das Aguas de Lambary S. A.

Pela presente são convidadas os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, em Lambary, Estado de Minas, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria, relativos ao anno encerrado em 31 de março de 1931, assim como a eleição do novo conselho fiscal, de conformidade com os estatutos.

Lambary, 12 de junho de 1931. — Empreza das Aguas Lambary S. A., J. A. Arantes, director.

(C—3.709—12-6-31—36\$—3 vezes)

Companhia Italo-Brasileira de Electricidade

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1931. —
A directoria.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 de junho de 1931, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1930, procedendo-se em seguida á eleição da nova directoria para o quadriennio de 1931-1935; e bem assim do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. —
Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente.

(C—3.497—30-5-31—1808—15 vezes)

Sociedade Carbonifera Prospera

RUA DOS OURIVES N. 145, SOBRADO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ao anno social findo de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1931. —
A directoria.

(C—3.277—12-5-31—215—3 vezes)

A Praça

Azevedo Castro & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Senador Pompeu n. 246, com armazem de liquidos e comestiveis e um boteguinho anexo, comunicam á esta praça e mais a quem interessar possa, que venderam ao senhor José Ferreira os negocios acima referidos, livres e desembaraçados, assumindo o activo e passivo de accordo com o balanço devidamente assignado pelas partes.

Quem se julgar credor fica convidado a apresentar os seus titulos no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1931. —
Azevedo Castro & Comp. — José Ferreira.

(C—3.838—12-6-31—458—3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegreense

Achar-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931. —
A directoria.

(C—3.837—12-6-31—108000)

Companhia Italo-Brasileira de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da Companhia Italo-Brasileira de Electricidade, á rua da Alfandega n. 28-2º andar, nesta Capital, ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1930 e procederem á eleição da directoria, bem como do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

As transferencias de ações ficam suspensas a partir de 15 de junho do corrente anno, até a data da realização da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1931. —
A directoria.

(C—3.355—26-5-31—908—3 vezes)

A Praça

Eleuterio Ribeiro Esteves, firma individual, devidamente registrada no Registro do Commercio, comunica a esta praça ter vendido o seu negocio de padaria, denominado "Padaria Esmeralda", que funciona no predio á rua José dos Reis n. 3, no Engenho de Dentro, á firma Machado & Comp. Ltda., livre e desembaraçado de todo e qualquer onus ou responsabilidade por dividas.

Assim, convida a quem quer que se julgou seu credor a vir receber o seu credito no estabelecimento acima referido, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
Eleuterio Antonio Esteves.

Confirmamos a comunicação supra.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931. —
Machado & Comp. Ltda.

(C—3.686—8-6-31—458—3 vezes)

Aviso á praça

Rebello, Alves & Comp., como procuradores de Martiniano Edifrosino de Carvalho, communicam, para os devidos fins, que se extraviou o conhecimento n. 41, de 18 de fevereiro de 1930, procedente de Tres Pontas, de 350 saccas de café, marca "E-C-17", consignadas á ordem, para a estação Maritima.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1930.

(C—3.813—8-6-31—868—10 vezes)

Aviso á praça

Como procuradores de Martiniano Edifrosino de Carvalho, communicamos á praça, para os devidos effeitos, que se extraviou o conhecimento n. 49, de 25 de fevereiro de 1930, procedente de Tres Pontas, de 275 saccas de café consignadas á ordem, para a estação Maritima.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. —
Rebello, Alves & Comp.

(C—3.814—8-6-31—868—10 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1931. —
Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente.

(C 3.612—21-5-31—1208—(15 vezes)

Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que recebeu dos Srs. J. Monteiro da Silva & Comp., desta praça, notificação da extraviado do conhecimento n. 5, de Paranaguá para o Rio, pelo vapor *Pará*, entrado em 26 de maio ultimo, carga de sua consignação, e que si nenhuma reclamação for apresentada nos termos do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. —
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Antonio Ferraz, secretario geral.

(C—3.828—10-6-31—3 vezes)

Club Haddock Lobo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na proxima segunda-feira, 15 do corrente, ás 20 horas, no predio n. 60, da rua Aristides Lobo, para o fim exclusivo de autorizarem a venda de moveis e utensilios constitutivos do patrimonio social, para pagamentos aos credores do club.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. —
Carlos Ferrão, 1º secretario.

(C—3.826—10-6-31—3 vezes)

Empresa de Armazens Frigorificos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assemblea geral extraordinaria, convocada para hoje (10), são os senhores accionistas convidados a se reunirem novamente, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede da empresa, á rua da Alfandega n. 41, 2º andar (edificio do Banco Francez e Italiano), afim de tomarem conhecimento da renuncia de dous directores e procederem á eleição dos cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. —
A directoria.

(C—3.712—10-6-31—368—3 vezes)

"Annaes do Congresso Constituinte da Repu- blica, 2ª edição revista.

1º volume a 10\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1934.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro...	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Antonio Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	\$5000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	\$5000
Anno de 1919.....	\$5000
Anno de 1920.....	\$5000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djauna Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	\$8500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ...	10\$000

B

Bancos — fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	\$5000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919).....	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	

1919) Da Instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	4\$000	de 1891.....	4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).....	10\$000
Constituição da Republica (Revisão).....	1\$000	de 1892.....	4\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes.....	10\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roura.....	30\$000	de 1893.....	2\$500	Estradas de rodagem e carro-caveiros construidas no Nordeste Brasileiro.....	8\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924).....	\$500	de 1894.....	4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instruções).....	1\$000
Consignações em folha (Regulamento), Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500	de 1895.....	3\$000	Exercito (Uniforme do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa.....	2\$000	de 1896.....	3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admisão em 1929.....	1\$500
Contrabando (Repressão do) (Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913).....	1\$000	de 1897.....	3\$000	Estabilização (Em torno da) Política monetaria e organização bancaria.....	5\$000
Contrabando (Repressão do) (Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913).....	1\$500	de 1898.....	2\$000	Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930).....	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares, Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921).....	\$500	de 1899.....	3\$500	F	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.540, de 14 de novembro de 1925).....	\$500	de 1900.....	3\$000	Facturas consufares (Decr. numero 11.059, de 1920).....	1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará.....	1\$000	de 1901.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da) (Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921).....	1\$000
Contrabando (A Repressão do, por J. Rezende Silva).....	6\$000	de 1902.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Bielehini).....	40\$000	de 1903.....	4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....	3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913).....	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação).....	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento), Decr. n. 3.122, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1905.....	4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1906.....	4\$500	G	
Côrte de Appellação (Reorganização), Decreto n. 19.068, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará.....	2\$500
D		de 1908.....	5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy.....	2\$500
Decretos do Governo Provisorio.		de 1909.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell.....	2\$500
De março de 1890.....	2\$000	de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper.....	2\$500
De maio de 1890.....	10\$000	de 1911.....	4\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper.....	2\$500
De junho de 1890.....	5\$000	de 1912.....	3\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o n. 19.398 de 11 de novembro de 1930).....	1\$000
De outubro de 1890.....	7\$200	de 1913.....	3\$000	H	
De janeiro de 1891.....	2\$000	de 1914.....	4\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Decisões do Governo — (Collecções):		de 1915.....	5\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
de 1832.....	3\$000	de 1916.....	7\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000
de 1833.....	3\$000	de 1917.....	7\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).....	7\$000
de 1850.....	3\$000	de 1918.....	7\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.....	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fasciculos).....	3\$000	de 1919.....	6\$000		
de 1890 (Gov. Prov., 3.º e ultimo).....	2\$000	de 1920.....	3\$000		
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$500	de 1921.....	3\$000		
		de 1922.....	3\$000		
		de 1923.....	3\$000		
		de 1924.....	3\$000		
		de 1925.....	3\$000		
		de 1926.....	3\$000		
		de 1927.....	3\$000		
		de 1928.....	3\$000		
		de 1929.....	3\$000		
		de 1930.....	3\$000		
		de 1931.....	3\$000		
		de 1932.....	3\$000		
		de 1933.....	3\$000		
		de 1934.....	3\$000		
		de 1935.....	3\$000		
		de 1936.....	3\$000		
		de 1937.....	3\$000		
		de 1938.....	3\$000		
		de 1939.....	3\$000		
		de 1940.....	3\$000		
		de 1941.....	3\$000		
		de 1942.....	3\$000		
		de 1943.....	3\$000		
		de 1944.....	3\$000		
		de 1945.....	3\$000		
		de 1946.....	3\$000		
		de 1947.....	3\$000		
		de 1948.....	3\$000		
		de 1949.....	3\$000		
		de 1950.....	3\$000		
		de 1951.....	3\$000		
		de 1952.....	3\$000		
		de 1953.....	3\$000		
		de 1954.....	3\$000		
		de 1955.....	3\$000		
		de 1956.....	3\$000		
		de 1957.....	3\$000		
		de 1958.....	3\$000		
		de 1959.....	3\$000		
		de 1960.....	3\$000		
		de 1961.....	3\$000		
		de 1962.....	3\$000		
		de 1963.....	3\$000		
		de 1964.....	3\$000		
		de 1965.....	3\$000		
		de 1966.....	3\$000		
		de 1967.....	3\$000		
		de 1968.....	3\$000		
		de 1969.....	3\$000		
		de 1970.....	3\$000		
		de 1971.....	3\$000		
		de 1972.....	3\$000		
		de 1973.....	3\$000		
		de 1974.....	3\$000		
		de 1975.....	3\$000		
		de 1976.....	3\$000		
		de 1977.....	3\$000		
		de 1978.....	3\$000		
		de 1979.....	3\$000		
		de 1980.....	3\$000		
		de 1981.....	3\$000		
		de 1982.....	3\$000		
		de 1983.....	3\$000		
		de 1984.....	3\$000		
		de 1985.....	3\$000		
		de 1986.....	3\$000		
		de 1987.....	3\$000		
		de 1988.....	3\$000		
		de 1989.....	3\$000		
		de 1990.....	3\$000		
		de 1991.....	3\$000		
		de 1992.....	3\$000		
		de 1993.....	3\$000		
		de 1994.....	3\$000		
		de 1995.....	3\$000		
		de 1996.....	3\$000		
		de 1997.....	3\$000		
		de 1998.....	3\$000		
		de 1999.....	3\$000		
		de 2000.....	3\$000		
		de 2001.....	3\$000		
		de 2002.....	3\$000		
		de 2003.....	3\$000		
		de 2004.....	3\$000		
		de 2005.....	3\$000		
		de 2006.....	3\$000		
		de 2007.....	3\$000		
		de 2008.....	3\$000		
		de 2009.....	3\$000		
		de 2010.....	3\$000		
		de 2011.....	3\$000		
		de 2012.....	3\$000		
		de 2013.....	3\$000		
		de 2014.....	3\$000		
		de 2015.....	3\$000		
		de 2016.....	3\$000		
		de 2017.....	3\$000		
		de 2018.....	3\$000		
		de 2019.....	3\$000		
		de 2020.....	3\$000		
		de 2021.....	3\$000		
		de 2022.....	3\$000		
		de 2023.....	3\$000		
		de 2024.....	3\$000		
		de 2025.....	3\$000		
		de 2026.....	3\$000		
		de 2027.....	3\$000		
		de 2028.....	3\$000		
		de 2029.....	3\$000		
		de 2030.....	3\$000		
		de 2031.....	3\$000		
		de 2032.....	3\$000		
		de 2033.....	3\$000		
		de 2034.....	3\$000		
		de 2035.....	3\$000		
		de 2036.....	3\$000		
		de 2037.....	3\$000		
		de 2038.....	3\$000		
		de 2039.....	3\$000		
		de 2040.....	3\$000		
		de 2041.....	3\$000		
		de 2042.....	3\$000		
		de 2043.....	3\$000		
		de 2044.....	3\$000		
		de 2045.....	3\$000		
		de 2046.....	3\$000		
		de 2047.....	3\$000		
		de 2048.....	3\$000		
		de 2049.....	3\$000		
		de 2050.....	3\$000		
		de 2051.....	3\$000		
		de 2052.....	3\$000		
		de 2053.....	3\$000		
		de 2054.....	3\$000		
		de 2055.....	3\$000		
		de 2056.....	3\$000		
		de 2057.....	3\$000		
		de 2058.....	3\$000		
		de 2059.....	3\$000		
		de 2060.....	3\$000		
		de 2061.....	3\$000		
		de 2062.....	3\$000		
		de 2063.....	3\$000		
		de 2064.....	3\$000		
		de 2065.....	3\$000		
		de 2066.....	3\$000		
		de 2067.....	3\$000		
		de 2068.....	3\$000		
		de 2069.....	3\$000		
		de 2070.....	3\$000		
		de 2071.....	3\$000		
		de 2072.....	3\$000		
		de 2073.....	3\$000		
		de 2074.....	3\$000		
		de 2075.....	3\$000		
		de 2076.....	3\$000		
		de 2077.....	3\$000		
		de 2078.....	3\$000		
		de 2079.....	3\$000		
		de 2080.....	3\$000		
		de 2081.....	3\$000		
		de 2082.....	3\$000		
		de 2083.....	3\$000		
		de 2084.....	3\$000		
		de 2085.....	3\$000		
		de 2086.....	3\$000		
		de 2087.....	3\$000		
		de 2088.....	3\$000		
		de 2089.....	3\$000		
		de 2090.....	3\$000		
		de 2091.....	3\$000		
		de 2092.....	3\$000		
		de 2093.....	3\$000		
		de 2094.....	3\$000		
		de 2095.....	3\$000		
		de 2096.....	3\$000		
		de 2097.....	3\$000		
		de 2098.....	3\$000		
		de 2099.....	3\$000		
		de 2100.....	3\$000		

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Misteria da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	15\$009
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 30 de dezembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1930)	3\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300

de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500

de 1897	1\$000
de 1898	1\$000
de 1908	1\$000
de 1912	1\$000
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	2\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	4\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1926 (Receita Common-tada)	5\$000
de 1927 (Despesa)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	4\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despesa)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despesa)	2\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
de 1931 (Despesa)	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.913 A, de 12 de janeiro de 1920)	\$500
---	-------

O

licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares 1\$500

vro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M) :

1º volume..... 5\$000
2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) 5\$00

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) 5\$00

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte. 1\$000

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe 5\$00

Medicos e Dentistas (Relação dos) 3\$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing 2\$000

Mercadorias e imóveis mediante sorteio 5\$00

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5\$000

de 1926..... 5\$000

de 1927..... 5\$000

de 1928..... 5\$000

de 1929..... 20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos) Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis (M) 2\$000

Minas Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das, 1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de 1\$000

Navegação Aerea (Instrução para exame, castas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis) 2\$000

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren 1\$300

Nova luz sobre o passado 10\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 1\$000

Obras d'Arte (Typos); Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis .. 3\$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Provimentos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1\$000

(1918 — 1919) (M)..... 4\$000

(1920 — 1922) (M)..... 4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3\$000

2º volume (M)..... 3\$000

3º volume (M)..... 3\$000

4º volume (M)..... 3\$000

5º volume (M)..... 2\$000

6º volume (M)..... 3\$500

7º volume (M)..... 6\$000

8º volume (M)..... 6\$000

9º volume..... 6\$000

10º volume..... 7\$000

11º volume..... 5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume..... 25\$000

2º volume..... 25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.006, de 19 de janeiro de 1931) 1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a, por A. Lofgren 1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) 1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira) 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) 5\$00

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 5\$00

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.402, de 12 de maio de 1920) 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas 1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.512, de 1928) 3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917 3\$00

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo 1\$800

Seccas de 1915..... 1\$500

Secca de 1919..... 1\$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000

Seguros (Tarifa minima contra fogo) 2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1\$500

Saude Publica (Regulamento).... 6\$000

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães 2\$500